SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 16 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IX | Nº 1860

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 20170009

ORIGEM.....: CARONA Nº 012/2017-CMCC

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: D.M. DA SILVA SUPERMERCADO-EPP

OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170003 OBTIDA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2016/FMS-CPL, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016/SRP, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

JUSTIFICATIVA.....: O pleito em tela é de eminente necessidade a este órgão público, considerando que ao observar detalhadamente a planilha descritiva constante na avença, percebeu que em seu item de nº 16 (dezesseis) "Leite longa vida, integral" houve erro de multiplicação do valor.

Onde lia-se:

ITEM	DECSRIÇÃO	QTDE	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
16	Leite longa vida, integral Leite líquido integral, pasteurizado, tipo longa vida, embalagem individual contendo 01 (um) litro, com identificação do produto e prazo de validade. Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, embalagem: tetra pack, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: caixa com 1 litro.	4.000	L	R$ 3,67	R$ 1.835,00

Leia-se:

ITEM	DECSRIÇÃO	QTDE	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
16	Leite longa vida, integral Leite líquido integral, pasteurizado, tipo longa vida, embalagem individual contendo 01 (um) litro, com identificação do produto e prazo de validade. Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, embalagem: tetra pack, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: caixa com 1 litro.	4.000	L	R$ 3,67	R$ 14.680,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 01.031.1320.2.070 Manter as atividades Administ. Da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, tendo o contrato variado positivamente no valor de R$ 12.845,00 (doze mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:C13FC8FC

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 289/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno,

CONSIDERANDO: o Feriado Nacional de 15 de novembro em que se comemora o dia da Proclamação da República.

R E S O L V E

1 - Conceder ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás nos dias 16 e 17 de novembro de 2017, voltando às atividades normais no dia 20 de outubro de 2017.

II - Excetua os servidores que são agentes de segurança patrimonial.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – Pará, em 14 de novembro de 2017.

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Presidente da CMCC
Biênio/2017/2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B0BE073C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170028
ORIGEM.....: CARONA Nº 024/2017-CMCC
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: T.S. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - José Antônio Azevedo Leão, município de Breves (PA);
1º Vice Presidente - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
2º Vice Presidente - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Nélio Aguiar da Silva – (Presidente) Prefeito de Santarém
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
CISAT -Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA)
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

OBJETO.....: Adesão a ata registro de preços nº 20172812, obtida através do processo licitatório n° 125/2017/PMCC-CPL, modalidade pregão presencial n° 024/2017/SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de materiais de comunicação visual atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL.....: R$ 120.002,36 (Cento e vinte mil dois reais e trinta e seis centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 01.031.1320.2.068 – Manter as atividades Administ. da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 120.002,36
VIGÊNCIA.....: 14 de Novembro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Novembro de 2017

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:2F7E559D

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PRESIDENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.261

LEI MUNICIPAL Nº 1.261/17, DE 21/08/2017

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 713, de 23.06.1998, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 6º do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XV, do Art. 6º da Lei Municipal nº 713, de 23 de junho de 1998 alterada pelas Leis Municipais nºs 760 e 766, de 29/12/199 e de 15/05/2000 respectivamente, que dispõem sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Conceição do Araguaia passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 6º
I – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.
II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
III – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.
IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
V – Secretaria Municipal de Saúde.
VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
VII – Gabinete do Prefeito Municipal.
VIII – Associação dos Barraqueiros do Araguaia.
IX – ACICA – Associação Comercial de Conceição do Araguaia.
X – UEPA – Universidade do Estado do Pará
XI – Colônia de Pescadores Z 39 de Conceição do Araguaia.
XII – LECA – Liga Esportiva de Conceição do Araguaia.
XIII – IFPA – Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologias do Pará.
XIV – AMEICA – Associação dos Músicos, Escritores, Intérpretes e Compositores de Conceição do Araguaia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária, em especial a Lei Municipal nº 766 de 15 de maio de 2000.

Plenário Soly Antônio Valiatti, em 21 de agosto de 2017.

LUIZ SÉRGIO LIMA DA SILVA
Presidente Interino da Câmara Municipal

Publicado por:
Lourival José Marreiro da Costa
Código Identificador:2E38921F

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 332/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio**, ao (a) servidor (a): **EDILEIDA CARVALHO DA COSTA**, cargo/função: Agente Administrativa, lotado (a) no Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, no período concessivo de 10/11/2017 a 09/01/2017, referente ao período aquisitivo de 02/05/1986 à 02/05/1989.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se.

Breves/PA, 10 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:B6BCA50D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293-A/GPMAAN/2017

"NOMEIA A COMISSÃO DE ETICA PARA O PAD Nº 01/2017 DO CONSELHEIRO TUTELAR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE AGUA AZUL DO NORTE - PA PELO CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, **RENAN LOPES SOUTO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - Conforme dispositivo do art. 7º e Art. 39º da Lei Nº 426/2015:

II – Considerando o Decreto de Nomeação Nº 81/GPMAAN/2017 de 20 de Março de 2017;

III – Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – AGUA AZUL DO NORTE – PA, em reunião ordinária realizada no dia 26 de Outubro de 2017, que deliberou pela criação da Comissão de Ética para o PAD nº 01/2017 do Conselheiro Tutelar pelo CMDCA.

DECRETA:

Art. 1 º - Ficam nomeados os membros: **Leidiane Sales Pereira –** representante do CMDCA – Presidente, **Rozangela Martins de Araújo -** representante do CMDCA – Secretaria, **Carollyne de Souza**

Reis – representante do CMDCA, **Carlos Dias de Oliveira Melo** – representante da Assistência Social, **Clayton Carvalho da Silva** – representante da Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Água Azul do Norte, 26 de Outubro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:2F57F466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/GPMAAN/2017

"DESIGNA O VICE PREFEITO QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- PA, **Renan Lopes Souto,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **NEMÉSIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Vice Prefeito Municipal deste Município, para deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, para resolver assuntos de interesse deste Município, nos dias 16 á 19 de Outubro de 2017, autorizando 04 (Quatro) diárias, no valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) cada, totalizando o montante de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 17 de Outubro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:557025A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/GPMAAN/2017

"DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ao Sr. **José Rodrigues Barros**, Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural, desta Prefeitura, para deslocar-se até a cidade de Belém-PA, para participar de Audiência com o senhor Giovane Queiroz e o Deputado Miro Casanova , nos dias 23 á 25 de Outubro de 2017, autorizando 03 (Três) diárias, diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais)cada , totalizando um montante de R$ 900,00 (Novecentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 23 de Outubro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:8E9AA670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/GPMAAN/2017

"DESIGNA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ao Sr. **DEVAIR XAVIER DA SILVA**, Motorista Categoria D, desta Prefeitura, para deslocar-se até a cidade de Canaã dos Carajás - PA, para buscar brita para fábrica de bueiro, no dia 24 de Outubro de 2017,autorizando ½ (Meia) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)cada , totalizando um montante de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 23 de Outubro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:ED873BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/GPMAAN/2017

"DESIGNA O COORDENADOR DE ALMOXARIFE MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **WIRBAS BOTELHO DA COSTA**, Coordenador de Almoxarife Municipal deste Município, para deslocar-se a cidade de Tucumã-PA, para buscar peças, no dia 24 de Outubro de 2017, autorizando ½ (Meia) diária, diária no valor de RS 300,00 (Trezentos reais)cada, totalizando o montante de R$ 150,00(Cento e Cinquenta Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 24 de Outubro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:84ED3E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/GPMAAN/2017

"DESIGNA A CONTROLADORA INTERNA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LEIDIANE SALES PEREIRA,** Controladora Interna, desta Prefeitura, para deslocar-se a cidade de Marabá-PA, para o acompanhamento como preposta de audiência, sob o processo nº 000176.2006.08.002/0, no dia 25 de Outubro de 2017, autorizando 01 (Uma), diária no valor de RS 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando o montante de R$ 300,00 (Trezentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 24 de Outubro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:DCA8E8CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/GPMAAN/2017

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Férias a servidora efetiva, Srª. **EDINALVA PEREIRA DE FIGUEIREDO,** Agente de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, que compreende os dias 01 á 30 de Outubro de 2017.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 01 de Outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 25 de Outubro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:B7D2E1B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/GPMAAN/2017

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Férias a servidora efetiva, Srª. **JULIA SOUSA RIBEIRO,** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, que compreende os dias 01 á 30 de Outubro de 2017.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 01 de Outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 25 de Outubro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:942D84CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/GPMAAN/2017

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Férias a servidora efetiva, Srª. **LUCENI APARECIDA DA SILVA SANTANA,** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, que compreende os dias 01 á 30 de Outubro de 2017.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 01 de Outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 25 de Outubro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:7004E38D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/GPMAAN/2017

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Férias a servidora efetiva, Srª. **CLEONICE FRANÇA DE MIRANDA,** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, que compreende os dias 01 á 30 de Outubro de 2017.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 01 de Outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 25 de Outubro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:7B7C8AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/GPMAAN/2017

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Férias a servidora efetiva, Srª. **MARIA VANDA CARDOSO DE OLIVEIRA,** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, que compreende os dias 01 á 30 de Outubro de 2017.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 01 de Outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 25 de Outubro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:0C109AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/GPMAAN/2017

"DISPÕE SOBRE O SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Férias ao servidor efetivo, Srª. **WALTER ANTUNES RIBEIRO,** Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, que compreende os dias 01 á 30 de Outubro de 2017.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 01 de Outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 25 de Outubro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:CBAEC22D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/GPMAAN/2017

"DESIGNA O SECRETÁRIO DE PLENEJAMENTO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **THAUENY MOURA STIVAL**, Secretário de Planejamento, desta Prefeitura, para deslocar-se a cidade de Canaã dos Carajás- PA, para tratar de assuntos de interesse deste Município, no dia 27 de Outubro de 2017, autorizando 01 (Uma) diária no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando um montante de 300,00(Trezentos Reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 27 de Outubro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:96B52FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/GPMAAN/2017

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **CHARLES DENIS DA SILVA RAMOS**, Chefe de Departamento de Comunicação deste Município, para deslocar-se até a cidade de Rio Maria-PA para participar de um curso de piloto de drones, nos dias 28 á 30 de Outubro de 2017, autorizando 01 (uma) diária, diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos Reais) cada, totalizando um montante de R$ 300,00 (trezentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 27 de Outubro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:472A7EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/GPMAAN/2017

"DESIGNA O PREFEITO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RENAN LOPES SOUTO**, Prefeito Municipal, desta Prefeitura, para deslocar-se até a Cidade de Marabá-PA, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 30 e 31 de Outubro de 2017, autorizando 02 (Duas) diárias, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) cada, totalizando um montante de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 30 de Outubro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:833911E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/GPMAAN/2017

"DESIGNA O VICE PREFEITO QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- PA, **Renan Lopes Souto,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **NEMÉSIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Vice Prefeito Municipal deste Município, para deslocar-se até a cidade de Marabá-PA, para resolver assuntos de interesse deste Município, junto ao INCRA, nos dias 03 e 04 de Novembro de 2017, autorizando 01 ½ (Uma e Meia) diárias, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) cada, totalizando o montante de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 01 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:B021BCB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/GPMAAN/2017

"DISPÕE SOBRE O SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Férias ao servidor efetivo, Sr. **VALDINANDES SANTOS SILVA,** Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, deste Município, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, que compreende os dias 01 á 30 de Outubro de 2017.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 01 de Outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 01 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:C5029D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/GPMAAN/2017

"Designa a Licença Maternidade junto a Secretária Municipal de Educação de Agua Azul do Norte e dá providências."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ART. 1º. Nos termos desta portaria, **DESIGNA** a Licença Maternidade junto a Secretaria Municipal de Educação de Água Azul do Norte-PA, a servidora Sr.ª **IZAMAR LIMA DE ARAÚJO.** Com base na Lei Municipal nº 025/1993, pelo período de 180 dias, a contar a partir do dia 16 de Outubro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais á 16 de Outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 01 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:6215D59C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/GPMAAN/2017

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Férias a servidora efetiva, Sr.ª **JAKELINE BARBOSA DA SILVA,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, que compreende os dias 01 á 30 de Novembro de 2017.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 01 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:5E0CC85B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/GPMAAN/2017

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Férias a servidora efetiva, Sr.ª **LUCILENE PEREIRA DA SILVA PALMEIRA,** Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, deste Município, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, que compreende os dias 18 de Dezembro de 2017 a 18 de Janeiro de 2018.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 01 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:C1BD0E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/GPMAAN/2017

"DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SIMARY MARINHO DE ABREU**, Secretária Municipal de Assistência Social deste Município, para deslocar-se até a cidade de Marabá–PA, para capacitação do Cadastro Único e Programa do Bolsa Família, nos dias 06 a 10 de Novembro de 2017, autorizando 05 (Cinco) diárias, no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando um montante de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 06 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:4E5BDD24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/GPMAAN/2017

"DESIGNA A CONTROLADORA INTERNA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LEIDIANE SALES PEREIRA,** Controladora Interna, desta Prefeitura, para deslocar-se a cidade de Marabá-PA, para comparecimento em audiência, na sede da Procuradoria do Trabalho, nos dias 07 e 08 de Novembro de 2017, autorizando 02 (Duas) diárias, diária no valor de RS 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando o montante de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 06 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:8127D7FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/GPMAAN/2017

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Férias a servidora efetiva, Sr.ª **MARIA GORETE DIAS VILAR,** Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, que compreende os dias 01 á 30 de Outubro de 2017.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 01 de Outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 06 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:659A658E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/GPMAAN/2017

"DISPÕE SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 040, do dia 18 de Outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença sem remuneração ao servidor Sr. **FABIO RODRIGUES FERNANDES**, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal Obras, com base no Art. 108, da Lei Municipal n° 025/1993, pelo período de 01 (Um) Ano, compreendido entre 07 de Novembro de 2017 a 07 de Novembro de 2018.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 07 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:BBD9CA23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/GPMAAN/2017

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Férias a servidora efetiva, Sr.ª **ANA PINTO DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, deste Município, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, que compreende os dias 01 a 30 de Dezembro de 2017.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 07 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:85269E8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/GPMAAN/2017

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Férias a servidora efetiva, Srª. **NILDA CAZUZA ROCHA,** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, que compreende os dias 01 á 30 de Outubro de 2017.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 01 de Outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 08 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:5B3C2998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/GPMAAN/2017

"DESIGNA O VICE PREFEITO QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- PA, **Renan Lopes Souto,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **NEMÉSIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Vice Prefeito Municipal deste Município, para deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, para resolver assuntos de interesse deste Município, nos dias 07 a 10 de Novembro de 2017, autorizando 04 (Quatro) diárias, no valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) cada, totalizando o montante de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 09 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:291F8809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309-A/GPMAAN/2017

"DESIGNA O COORDENADOR DE ALMOXARIFE MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **WIRBAS BOTELHO DA COSTA**, Coordenador de Almoxarife Municipal deste Município, para deslocar-se a cidade de Tucumã-PA, para buscar peças, nos dias 08 e 09 de Outubro de 2017, autorizando 01 ½ (Uma e Meia) diárias, diária no valor de RS 300,00 (Trezentos reais)cada , totalizando o montante de R$ 450,00(Quatrocentos e Cinquenta Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 08 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:86317C9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/GPMAAN/2017

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **CHARLES DENIS DA SILVA RAMOS**, Chefe de Departamento de Comunicação deste Município, para deslocar-se até a cidade de Xinguara - PA para participar de um Treinamento, nos dias 09 e 10 de Novembro de 2017, autorizando 02 (Duas) diárias, diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos Reais) cada, totalizando um montante de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 09 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:18CD4CB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/GPMAAN/2017

"DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LOURIVAL COSTA DE SOUSA**, Coordenador de Transporte pela Secretaria Municipal de Obras, deste Município, para deslocar-se ate a cidade de Redenção-PA, para levar documentos na Receita Federal, nos dias 08 e 09 de Novembro de 2017, autorizando 02 (Duas) diárias, diária no valor de RS 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando o montante de R$ 600,00(Seiscentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 09 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:750CA75E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/GPMAAN/2017

"DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GEANDRO SOUSA FERNANDES**, Assistente Administrativo, lotado pela Secretaria Municipal de Administração, deste Município, para deslocar-se ate a cidade de Xinguara - PA, para fazer cotação de preços para o Departamento de Licitação, no dia 09 de Novembro de 2017, autorizando 01 (Uma) diária, diária no valor de RS 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando o montante de R$ 300,00(Trezentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 09 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:7A77DF52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/GPMAAN/2017

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Férias a servidora efetiva, Sr.ª **JULIETE SILVA SANTOS,** Agente de Portaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, que compreende os dias 10 de Novembro á 10 de Dezembro de 2017.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 09 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:7885BCEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/GPMAAN/2017

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Férias a servidora efetiva, Sr.ª **DEUZIRENE LEMOS DA SILVA,** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, que compreende os dias 01 a 30 de Novembro de 2017.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 01 de Novembro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 09 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:28FF0C89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/GPMAAN/2017

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Férias a servidora efetiva, Sr.ª **CARMECÉLIA ALVES RODRIGUES,** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, que compreende os dias 01 a 30 de Novembro de 2017.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 01 de Novembro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 09 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:A350C4E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/GPMAAN/2017

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Férias a servidora efetiva, Sr.ª **ALEIDE MARIA SILVA OLIVEIRA,** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, que compreende os dias 01 a 30 de Novembro de 2017.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 01 de Novembro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e

cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 09 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:06D07074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/GPMAAN/2017

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Férias a servidora efetiva, Sr.ª **OSMARINA DE SOUZA ARAÚJO,** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, que compreende os dias 01 a 30 de Novembro de 2017.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 01 de Novembro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 09 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:4CA66AA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/GPMAAN/2017

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Férias a servidora efetiva, Sr.ª **ADINILZA LOPES ROCHA,** Chefe de Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, que compreende os dias 01 a 30 de Novembro de 2017.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 01 de Novembro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 09 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:A3677D5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/GPMAAN/2017

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Férias a servidora efetiva, Sr.ª **JOSIANA DE SOUZA FERNANDES,** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, que compreende os dias 01 a 30 de Novembro de 2017.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 01 de Novembro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 09 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:825BFE2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/GPMAAN/2017

"DISPÕE SOBRE O SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Férias ao servidor efetivo, Sr. **ANTONIO SANTOS DE SOUZA,** Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, que compreende os dias 01 a 30 de Novembro de 2017.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 01 de Novembro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 09 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:4EF535EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/GPMAAN/2017

"DISPÕE SOBRE O SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Férias ao servidor efetivo, Sr. **WILHANSMAS OLIVEIRA DA SILVA,** Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, que compreende os dias 15 de Novembro a 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 09 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:C23877AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/GPMAAN/2017

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Férias a servidora efetiva, Sr.ª **MARIA LÚCIA DE FARIAS SILVA,** Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, que compreende os dias 01 a 30 de Janeiro de 2018.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 10 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:B7CC727F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/GPMAAN/2017

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Férias a servidora efetiva, Sr.ª **MARINALVA SOUZA PEREIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, que compreende os dias 01 a 30 de Dezembro de 2017.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 10 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:23CE9B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/GPMAAN/2017

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, Sr.ª **EMIDIA MOREIRA DE SOUSA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, que compreende o período de 01 de Novembro de 2017 a 30 de Janeiro de 2018.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Novembro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 10 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:352D2A1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174/GPMAAN/2017

"NOMEIA ASSESSORA DE CONVÊNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, **RENAN LOPES SOUTO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1 º - Nos termos deste, **DECRETO** fica nomeada Assessora de Convênios da Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte, Srª. **LINDACY FARIAS SOUTO.**

Art. 2 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 01 de Outubro de 2017.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Água Azul do Norte, 30 de Outubro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:BBE37DF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/GPMAAN/2017

"EXONERA O 2º PREGOEIRO DA EQUEPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, **RENAN LOPES SOUTO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1 º - Nos termos deste, **DECRETO** a exoneração do 2º Pregoeiro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, **JOSE JÚLIO DE MORAES NETO.**

Art. 2 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos legais ao dia 23 de Outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 07 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:940233CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/GPMAAN/2017

"EXONERA O ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, **RENAN LOPES SOUTO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1 º - Nos termos deste, **DECRETO** a exoneração do Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Água Azul do Norte, **EDER MACEDO ROCHA.**

Art. 2 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 30 de Outubro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 08 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:3E92CDB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº179/GPMAAN/2017

"NOMEIA ENGENHEIRO AGRONOMO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, **RENAN LOPES SOUTO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1 º - Nos termos deste, **DECRETO** fica nomeado Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Água Azul do Norte, **EDER MACEDO ROCHA.**

Art. 2 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 30 de Outubro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 08 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:4122E740

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/GPMAAN/2017

"Exonera do Cargo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde de Agua Azul do Norte-PA, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Ofício nº 429/SMS/2017,

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste, **DECRETO** a exoneração do cargo de Enfermeira a Sra. **ANDREIA SABRINA SCHMIDT,** lotada da Secretaria Municipal de Saúde deste Município**.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de Novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 09 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:7D19A6E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184/GPMAAN/2017

"Determina sobre a transferência do feriado do dia 15 de Novembro de 2017, para o dia 17 de Novembro de 2017 e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **Decreto**, a transferência do feriado de 15 de Novembro, Quarta-Feira, Proclamação da Republica, para o dia 17 de Novembro de 2017, Sexta-Feira.

Art. 2º- Excluem-se do disposto no artigo 1º, no que tange a transferência do feriado, as Secretarias e repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 13 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:806DB724

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017-00041 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, com sede na Av. Lago Azul, s/nº, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 084/2017-000041,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias Municipais de Água Azul do Norte, na sede do município e na região do Distrito de Nova Canadá

Empresa: JONILSON PRATES DE SOUZA 01679479237; C.N.P.J. nº 26.967.286/0001-72, estabelecida à Rua Palmopolis, s/nº, Centro, Água
Azul do Norte PA, representada neste ato pelo Sr(a). JONILSON PRATES DE SOUZA, C.P.F. nº 016.794.792-37,
R.G. nº 6567570 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
00001	tip top caminhonete - Marca.: VIPAL	SERVIÇO	150	4,50	675,00
00003	TROCA DE PNEUS CAMINHONETE	SERVIÇO	270	6,00	1.620,00
00006	TROCA DE PNEUS- LINHA PESADA	SERVIÇO	30	25,00	750,00
00010	VULVANIZAÇÃO (CAMINHÕES)	SERVIÇO	50	50,000	2.500,00
00011	TROCA DE PNEUS- CAMINHÃO	SERVIÇO	30	17,500	525,00
00012	REMENDO (CAMINHÕES)	SERVIÇO	50	14,500	725,00
Valor Total R$					**6.795,00**

Empresa: JOILSON MOREIRA DE OLIVEIRA 01195070217; C.N.P.J. nº 28.792.016/0001-01, estabelecida à Rod. PA 279, Km 72, s/nº,
representada neste ato pelo Sr(a). JOILSON MOREIRA DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 011.950.702-17, R.G. nº 6053480 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
00002	vulcanização caminhonete	SERVIÇO	140	20,00	2.800,00
00004	TIP TOP - REMENDO TRATOR - Marca.: VIPAL	SERVIÇO	60	30,00	1.800,00
00005	VULCANIZAÇÃO LINHA PESADA	SERVIÇO	30	100,00	3.000,00
00007	REMENDO DE CAMERA DE AR LINHA PESADA	SERVIÇO	70	65,00	4.550,00
00008	SERVIÇO DE REMENDO DE CAMARA DE AR- CAMIONETE	SERVIÇO	50	9,00	450,00
00009	TIP TOP CAMINHÃO - Marca.: VIPAL	SERVIÇO	50	15,00	750,00
00013	TIP TOP - REMENDO LINHA MEDIA - Marca.: VIPAL	SERVIÇO	220	10,00	2.200,00
00014	VULCANIZAÇÃO LINHA LEVE	SERVIÇO	350	23,47	8.214,50
00015	TROCA DE PNEUS LINHA LEVE	SERVIÇO	340	4,49	1.526,60
00016	REMENDO CÂMARA DE MOTO	SERVIÇO	340	10,00	3.400,00
00017	TIP TOP PNEU ONIBUS ESCOLAR - Marca.: VIPAL	SERVIÇO	500	13,99	6.995,00
00018	VULCANIZAÇAO DE PNEUS ONIBUS ESCOLAR	SERVIÇO	500	37,99	18.995,00
00019	TROCA DE PNEUS ONIBUS ESCOLAR	SERVIÇO	500	15,00	7.500,00
00020	SERVIÇOS DE REMENDO CÂMARA DE AR ÔNIBUS ESCOLAR	SERVIÇO	1.000	18,00	18.000,00
00021	SERVIÇOS DE REMENDO CÂMARA DE AR DE MOTOS	SERVIÇO	300	10,00	3.000,00
00022	TIP TOP - REMENDO LINHA LEVE - Marca.: VIPAL	SERVIÇO	400	12,00	4.800,00
Valor Total R$					**87.981,10**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviços, não podendo ultrapassar o prazo de 12 horas contados a partir do recebimento da ordem de serviços .

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 084/2017-00041, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 084/2017-00041 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE é o Orgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, enquanto que FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL serão Orgãos Participantes.

Parágrafo Quarta: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara - PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 09 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
C.N.P.J. nº 34.671.057/0001-34
Contratante

JOILSON MOREIRA DE OLIVEIRA
01195070217
C.N.P.J. nº 28.792.016/0001-01
Contratado

JONILSON PRATES DE SOUZA
01679479237
C.N.P.J. nº 26.967.286/0001-72
Contratado

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:1E381598

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N° 2194/2017

Na **LEI MUNICIPAL N° 2194/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**, **no seu ANEXO ÚNICO: ONDE SE LÊ**: **"... DE 17 DE OUTUBRO DE 2017**". **LEIA-SE**: **"... DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**". Mantendo-se as demais informações constante na publicação circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, ANO VIII, N° 1849, Página 13, de 30/10/2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:240D4380

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 061/2017 – CPPAD) - NÚBIA CRISTIAN MACHADO RIBEIRO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Barcarena, com base no Artigo 148 da Lei Complementar 002/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei Complementar 045/2015 e no Decreto Municipal n° 0045/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, em deliberação resolve:

- Instaurar os autos do **PAD 061/2017 – PGMB/CPPAD**, motivado pelo ofício nº 833/2017 – GAB/SEMED, datado de 30 de outubro de 2017, para apurar irregularidades administrativas supostamente atribuídas a servidora **NÚBIA CRISTIAN MACHADO RIBEIRO,** servidora pública, lotada na SEMED.

- Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 dias, prorrogados pelo prazo máximo, nos termos do artigo 149, de Lei Complementar 002/1994, Regime jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei 45/2015 e no Decreto Municipal nº 0045/2017.

- Determinar que sejam tomadas as providências exordiais ao processo tais como: 01. Expedição de Ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo e solicitando informações relativas ao servidor; 02. Expedição de, notificações, intimações o que houver,

Lavrado e assinado pela presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 09 de novembro de 2017.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2CA945B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N°. 2-006/2017

A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e disposições do edital, torna público aos interessados que após a análise das propostas de preços apresentadas, pelas 08 (oito) empresas habilitadas, na TOMADA DE PREÇOS em destaque, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia, para construção da praça da criança, na Rua Germano Aranha, quadra 258, Vila dos Cabanos, zona urbana do município de Barcarena/PA, julgou CLASSIFICADAS as propostas de preços das cinco empresas adiante relacionadas, na seguinte ordem de classificação: **1ª:** J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, R$ 797.338,65; **2ª:** L & R DO BRASIL COM. E SERVIÇOS CONTRUÇÕES LTDA-ME, R$ 798.635,43; **3ª:** F G CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI-EPP, R$ 842.193,19; **4ª:** MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COM. E SERVIÇOS LTDA - ME, R$ 842.556,25; **5ª:** MARIO ANTONIO BIGATÃO EIRELI, R$ 892.844,78. Julgou DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas: CONSTRUTORA LUZ EIRELI; STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI; e AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por descumprirem o edital. O resultado completo e as propostas de preços poderão ser adquiridos na sala da CPL no enderço descrito no edital ou no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, na forma do Art. 109 da Lei 8666/93, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato administrativo (resultado) na imprensa oficial, ou seja, até o final do expediente do dia 22.11.2017.

Barcarena/PA, 13 de novembro de 2017.

WALDEMAR C. NERY JÚNIOR
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:09012096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N°. 2-007/2017

A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e disposições do edital, torna público aos interessados que após a análise das propostas de preços apresentadas, pelas 09 (nove) empresas habilitadas, na TOMADA DE PREÇOS em destaque, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia, para construção da nova unidade de Espaço de Acolhimento da Criança e do Adolescente (EACA), zona urbana do município de Barcarena/PA, julgou CLASSIFICADAS as propostas de preços das duas empresas adiante relacionadas, na seguinte ordem de classificação: **1ª:** J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, R$ 547.244,51; e **2ª:** L & R DO BRASIL COM. E SERVIÇOS CONTRUÇÕES LTDA, R$ 558.386,89. Julgou DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas: CONSTRUTORA LUZ EIRELI-EPP; KAMILA D. DA SILVA EIRELI; ASEVEDO SILVA SERVIÇOS LTDA-EPP; MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COM. E SERVIÇOS LTDA; MARIO ANTONIO BIGATÃO EIRELI; STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI; e AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por descumprirem o edital. O resultado completo e as propostas de preços poderão ser adquiridos na sala da CPL no enderço descrito no edital ou no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, na forma do Art. 109 da Lei 8666/93, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato administrativo (resultado) na imprensa oficial, ou seja, até o final do expediente do dia 23.11.2017.

Barcarena/PA, 14 de novembro de 2017.

WALDEMAR C. NERY JÚNIOR
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D8FE766A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20171030

Processo Administrativo nº 318/2017. Pregão Presencial nº. 9-028/2017. Contrato nº. 20171030. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: Comart's Serviços e Comunicação Visual Ltda, CNPJ n°. 07.606.575/0001-80. Objeto: Prestação de Serviços de Sinalização Horizontal de Trânsito. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 53 dias, contados de 08.11.2017 à 31.12.2017, em observância aos créditos orçamentários. Valor: R$ 144.998,16. Dotação orçamentária:
02; 02.21; 15.453.0084.1.052; 3.3.90.39.00. Assinatura: 08/11/2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3D27097F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20170744

Processo Administrativo nº 344/2017. Pregão Presencial nº. 9-031/2017. Contrato nº. 20170744. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: Y S C da Mota - Me, CNPJ n°. 18.431.671/0001-72. Objeto: Aquisição de Uniformes para Atletas e Comissão Técnica para o X JOAPA – Jogos Abertos do Pará. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 54 dias, contados de 07.11.2017 à 31.12.2017, em observância aos créditos orçamentários. Valor: R$ 37.542,48. Dotação orçamentária:
02; 02.17; 27.812.0064.2.047; 3.3.90.30.00. Assinatura: 07/11/2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FB8F33AF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECISÃO DO CONTRATO Nº 20170013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E BRASIL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, com endereço na Rua Ulisses Guimarães, n. 645, Centro, nesta cidade, CNPJ/MF n. 14.443.689/0001-33, por seu gestor, a Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, sra. Ana Cristina Queiroz Pereira , na qualidade de CONTRATANTE, e do outro lado **BRASIL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.670.013/0001-33, com sede na Rua 74, Qd. 99, Lt. 17, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Mário de Oliveira Brasil Monteiro**,** na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do procedimento administrativo nº 011/2017/FMAS-CPL, resolvem rescindir o referido contrato n. 20170013, de prestação de serviços técnicos especializados de ADVOCACIA (conforme a Lei Federal n. 8.906/94), de natureza singular, embasados na plena especialização dos prestadores e na fidúcia à estes depositada, destinados a análise, revisão, consultoria preventiva e emissão de pareceres em procedimentos administrativos internos, contratos e convênios em casos relevantes para o Fundo; Atuação nas ações de apoio, incluindo diligências e demais ações técnicas, junto ao sistema municipal de proteção aos interesses das crianças e adolescentes; Patrocínio de defesas, acompanhamento processual e realização de consultas especificamente nos tribunais de contas (TCM,TCE E TCU), com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão a partir de 31 de outubro de 2017 do contrato n. 20170013, de prestação de serviços técnicos especializados de ADVOCACIA (conforme a Lei Federal n. 8.906/94), de natureza singular, embasados na plena especialização dos prestadores e na fidúcia à estes depositada, destinados a análise, revisão, consultoria preventiva e emissão de pareceres em procedimentos administrativos internos, contratos e convênios em casos relevantes para o Fundo; Atuação nas ações de apoio, incluindo diligências e demais ações técnicas, junto ao sistema municipal de proteção aos interesses das crianças e adolescentes; Patrocínio de defesas, acompanhamento processual e realização de consultas especificamente nos tribunais de contas (TCM,TCE E TCU), celebrado em 13 de janeiro de 2017, conforme ofício encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo Contratante, onde identifica a necessidade de redução percentual dos valores totais do pacto com as justificativas que infere. Tal redução reduz o saldo contratual e justifica o encerramento do pacto, consoante disposto no art. 79, inciso II c/c art. 65, § 1o da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da

outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

§ 1º Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela contratante, que alega a diminuição das receitas públicas municipais e o fato de a continuação do Contrato em epígrafe representar um vulto financeiro que pode comprometer serviços públicos essenciais, têm-se por justificada a conveniência para à administração.

§ 2º Verificada a conveniência para a Contratante e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da contratante e da contratada, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei e se justifica na medida em que poderá nova contratação suprir o referido objeto eventualmente com novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

§ 3º A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as mesmas o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou em decorrência do procedimento de licitação que motivou o contrato por hora rescindido.

§ 4º As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Os efeitos do presente instrumento possuem vigência retroativa à data de 31 de outubro de 2017, em face das necessidades de programações financeiras de cumprimento das obrigações decorrentes do pacto rescindendo, até a data que se refere, sem prejuízo de suas disposições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Canaã dos Carajás, PA, 10 de novembro de 2017.

ANA CRISTINA QUEIROZ PEREIRA
Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás

MÁRIO DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO
Brasil Monteiro Advogados Associados

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:D124EF41

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RECISÃO DO CONTRATO Nº 29170020 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E BRASIL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, com endereço na Avenida Amazonas, n. 569, Parque Shalon, nesta cidade, CNPJ/MF n. 28.559.363/0001-80, por seu gestor, o Secretário Municipal de Saúde, sr. André Wilson Teles de Souza, na qualidade de CONTRATANTE, e do outro lado **BRASIL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.670.013/0001-33, com sede na Rua 74, Qd. 99, Lt. 17, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Mário de Oliveira Brasil Monteiro**,** na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do procedimento administrativo nº 032/2017/FME-CPL, resolvem rescindir o referido contrato n. 20170020, de prestação de serviços técnicos especializados de ADVOCACIA (conforme a Lei Federal n. 8.906/94), de natureza singular, embasados na plena especialização dos prestadores e na fidúcia à estes depositada, destinados a análise, revisão, consultoria preventiva e emissão de pareceres em procedimentos administrativos internos, contratos e convênios em casos relevantes para o Fundo; Patrocínio de defesas, acompanhamento processual e realização de consultas especificamente nos tribunais de contas (TCM,TCE E TCU), com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão a partir de 31 de outubro de 2017 do contrato n. 20170020, de prestação de serviços técnicos especializados de ADVOCACIA (conforme a Lei Federal n. 8.906/94), de natureza singular, embasados na plena especialização dos prestadores e na fidúcia à estes depositada, destinados a análise, revisão, consultoria preventiva e emissão de pareceres em procedimentos administrativos internos, contratos e convênios em casos relevantes para o Fundo; Patrocínio de defesas, acompanhamento processual e realização de consultas especificamente nos tribunais de contas (TCM,TCE E TCU), celebrado em 13 de janeiro de 2017, conforme ofício encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo Contratante, onde identifica a necessidade de redução percentual dos valores totais do pacto com as justificativas que infere. Tal redução reduz o saldo contratual e justifica o encerramento do pacto, consoante disposto no art. 79, inciso II c/c art. 65, § 1o da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

§ 1º Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela contratante, que alega a diminuição das receitas públicas municipais e o fato de a continuação do Contrato em epígrafe representar um vulto financeiro que pode comprometer serviços públicos essenciais, têm-se por justificada a conveniência para à administração.

§ 2º Verificada a conveniência para a Contratante e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da contratante e da contratada, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei e se justifica na medida em que poderá nova contratação suprir o referido objeto eventualmente com novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

§ 3º A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as mesmas o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou em decorrência do procedimento de licitação que motivou o contrato por hora rescindido.

§ 4º As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Os efeitos do presente instrumento possuem vigência retroativa à data de 31 de outubro de 2017, em face das necessidades de programações financeiras de cumprimento das obrigações decorrentes do pacto rescindendo, até a data que se refere, sem prejuízo de suas disposições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Canaã dos Carajás, PA, 10 de novembro de 2017.

ANDRÉ WILSON TELES DE SOUZA
Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás

MÁRIO DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO
Brasil Monteiro Advogados Associados

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:2156A500

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECISÃO DO CONTRATO Nº20170034 MEIO AMBIENTE

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170034 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BRASIL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, com endereço na Rua Cumarú, S/n., Centro, nesta cidade, CNPJ/MF n. 01.613.321/0001-24, por seu gestor, a Secretária Municipal de Meio Ambiente, sra. Simone Aparecida Souza de Oliveira, na qualidade de CONTRATANTE, e do outro lado **BRASIL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.670.013/0001-33, com sede na Rua 74, Qd. 99, Lt. 17, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Mário de Oliveira Brasil Monteiro**,** na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do procedimento administrativo nº 045/2017/FMMA-CPL, resolvem rescindir o referido contrato n. 20170034, de Prestação de serviços técnicos especializados de ADVOCACIA (conforme a Lei Federal n. 8.906/94), de natureza singular, embasados na plena especialização dos prestadores e na fidúcia à estes depositada, destinados a análise, revisão, consultoria preventiva e emissão de pareceres em procedimentos administrativos internos, contratos e convênios em casos relevantes para o Fundo; Patrocínio de defesas, acompanhamento processual e realização de consultas especificamente nos tribunais de contas (TCM,TCE E TCU), com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão a partir de 31 de outubro de 2017 do contrato n. 20170034, de Prestação de serviços técnicos especializados de ADVOCACIA (conforme a Lei Federal n. 8.906/94), de natureza singular, embasados na plena especialização dos prestadores e na fidúcia à estes depositada, destinados a análise, revisão, consultoria preventiva e emissão de pareceres em procedimentos administrativos internos, contratos e convênios em casos relevantes para o Fundo; Patrocínio de defesas, acompanhamento processual e realização de consultas especificamente nos tribunais de contas (TCM,TCE E TCU), celebrado em 12 de janeiro de 2017, conforme ofício encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo Contratante, onde identifica a necessidade de redução percentual dos valores totais do pacto com as justificativas que infere. Tal redução reduz o saldo contratual e justifica o encerramento do pacto, consoante disposto no art. 79, inciso II c/c art. 65, § 1o da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

§ 1º Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela contratante, que alega a diminuição das receitas públicas municipais e o fato de a continuação do Contrato em epígrafe representar um vulto financeiro que pode comprometer serviços públicos essenciais, têm-se por justificada a conveniência para à administração.

§ 2º Verificada a conveniência para a Contratante e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da contratante e da contratada, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei e se justifica na medida em que poderá nova contratação suprir o referido objeto eventualmente com novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

§ 3º A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as mesmas o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou em decorrência do procedimento de licitação que motivou o contrato por hora rescindido.

§ 4º As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Os efeitos do presente instrumento possuem vigência retroativa à data de 31 de outubro de 2017, em face das necessidades de programações financeiras de cumprimento das obrigações decorrentes do pacto rescindendo, até a data que se refere, sem prejuízo de suas disposições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Canaã dos Carajás, PA, 10 de novembro de 2017.

SIMONE APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás

MÁRIO DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO
Brasil Monteiro Advogados Associados

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4139EC7D

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRARO CONTRATO Nº: 20173164.FMMA

CONTRATO Nº: 20173164
ORIGEM: CARONA Nº 191/2017-FMMA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): AUTO POSTO QUEIROZ LTDA – ME
OBJETO: Adesão à ata registro de preços de nº 20172611, obtido através do processo licitatório 075/2017/FME, modalidade pregão presencial 010/2017, viabilizando a aquisição de Combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Meio Ambiente
VALOR TOTAL: R$ 67.060,00 (sessenta e sete mil, sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade

1721.041221322.2.158 Manter e Sec. de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 67.060,00
VIGÊNCIA: 24 de Outubro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 24 de Outubro de 2017

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:77C0CCA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RECISÃO DO CONTRATO DE Nº 20170019 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BRASIL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, com endereço na Avenida Amazonas, n. 454, Barrio Centro, nesta cidade, CNPJ/MF n. 01.613.321/0001-24, por seu gestor, o Secretário Municipal de Saúde, representado neste ato por Dinilson José dos Santos, na qualidade de CONTRATANTE, e do outro lado **BRASIL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.670.013/0001-33, com sede na Rua 74, Qd. 99, Lt. 17, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Mário de Oliveira Brasil Monteiro**,** na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do procedimento administrativo nº 031/2017/FMS-CPL, resolvem rescindir o referido Contrato n. 20170019, de prestação de serviços técnicos especializados de ADVOCACIA (conforme a Lei Federal n. 8.906/94), de natureza singular, embasados na plena especialização dos prestadores e na fidúcia à estes depositada, destinados a análise, revisão, consultoria preventiva e emissão de pareceres em procedimentos administrativos internos, contratos e convênios em casos relevantes para o Fundo; Patrocínio de defesas, acompanhamento processual e realização de consultas especificamente nos tribunais de contas (TCM,TCE E TCU), com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão a partir de 31 de agosto de 2017 do Contrato n. 20170019, de prestação de serviços técnicos especializados de ADVOCACIA (conforme a Lei Federal n. 8.906/94), de natureza singular, embasados na plena especialização dos prestadores e na fidúcia à estes depositada, destinados a análise, revisão, consultoria preventiva e emissão de pareceres em procedimentos administrativos internos, contratos e convênios em casos relevantes para o Fundo; Patrocínio de defesas, acompanhamento processual e realização de consultas especificamente nos tribunais de contas (TCM,TCE E TCU), celebrado em 13 de janeiro de 2017, conforme ofício encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo Contratante, onde identifica a necessidade de redução percentual dos valores totais do pacto com as justificativas que infere. Tal redução reduz o saldo contratual e justifica o encerramento do pacto, consoante disposto no art. 79, inciso II c/c art. 65, § 2o, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

§ 1º Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela contratante, que alega a diminuição das receitas públicas municipais e o fato de a continuação do Contrato em epígrafe representar um vulto financeiro que pode comprometer serviços públicos essenciais, têm-se por justificada a conveniência para à administração.

§ 2º Verificada a conveniência para a Contratante e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da contratante e da contratada, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei e se justifica na medida em que poderá nova contratação suprir o referido objeto eventualmente com novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

§ 3º A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as mesmas o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou em decorrência do procedimento de licitação que motivou o contrato por hora rescindido.

§ 4º As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Os efeitos do presente instrumento possuem vigência retroativa à data de 31 de agosto de 2017, em face das necessidades de programações financeiras de cumprimento das obrigações decorrentes do pacto rescindendo, até a data que se refere, sem prejuízo de suas disposições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Canaã dos Carajás, PA, 10 de novembro de 2017.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás

MÁRIO DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO
Brasil Monteiro Advogados Associados

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:9DD8FDB7

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM

CNPJ: 11.487.685/0001-69

PORTARIA DE VIAGEM Nº 052/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIA PARA SERVIDOR LOTADO NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANÃA DOS CARAJAS- IDURB E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAA DOS CARAJAS-IDURB O Sr.º ALISSON BARBOSA MILHOMEM no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 225/2009, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARCIO MELLO, cargo/função AGENTE DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, autorizado a viajar para O município MARABA - PA no período: 15/11/2017 - 15/11/2017, a serviço do IDURB com direito à respectiva diária objetivando: AEROPORTO

DE MARABÁ, sendo uma diária no dia 15/11/2017, Totalizando meia diária de 150,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do presidente do Instituto de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás, aos 13 dias de novembro de 2017.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB.
PORT.619/2015-GP

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:06C0CAF6

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM

CNPJ: 11.487.685/0001-69

PORTARIA DE VIAGEM Nº 053/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIA PARA SERVIDOR LOTADO NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANÃA DOS CARAJAS- IDURB E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAA DOS CARAJAS-IDURB O Sr.º ALISSON BARBOSA MILHOMEM no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 225/2009, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARCIO MELLO, cargo/função AGENTE DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, autorizado a viajar para O município MARABA - PA no período: 17/11/2017 - 17/11/2017, a serviço do IDURB com direito à respectiva diária objetivando: AEROPORTO DE MARABÁ, sendo uma diária no dia 17/11/2017, Totalizando meia diária de 150,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do presidente do Instituto de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás, aos 13 dias de novembro de 2017.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB.
PORT.619/2015-GP

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:697174D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº20170012/PMCC

TERMO DE ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

ADITIVO AO CONTRATO N° 20170012, proveniente do Processo Licitatório n° 010/2017/PMCC/CPL Modalidade, INEXIGIBILIDADE 001/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,CONTRATANTE CNPJ 01.613.321/0001-24, e BRASIL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito (a) no CNPJ 18.670.013/0001-33
Objeto: Serviços jurídicos da profissão de advogado, de natureza singular ,embasados na plena especialização dos prestadores e na fidúcia a estes depositada, destinados ao acompanhamento técnico jurídico das atividades da Comissão Permanente de Licitação em especial o acompanhamento dos procedimentos de contratação e congêneres da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás -PA. O Presente Termo Aditivo objetiva alterações Contratual no valor de R$ 3.152,06 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e seis centavos.), nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a" , da Lei Federal n° 8.666/93.Passando O Contrato a ter o valor total de R$ 233.251,78 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), unidade Orçamentaria
1001,Procuradoria Municipal, atividade
04 122 1315 2.002 assessoramento e representação jurídica, classificação econômica: 3.3.90.35.00 serviços de consultoria, fontes de recurso 010000 recurso ordinários. Vigência do Contrato: 01 de novembro à 30 de dezembro de 2017, O Presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás – PA, 10 de novembro de 2017.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:DBF35F8D

PROCURADORIA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017-PGM

Dispõe sobre as normas para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Pará e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e artigo 23 da Lei Municipal nº 624/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre as normas técnicas para publicação de atos administrativos, pessoal e normativos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na forma dos artigos abaixo desta instrução normativa;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA TRANSCRIÇÃO DE MATÉRIAS

Art. 1º. É de responsabilidade do órgão emitente a transcrição de matéria para meio eletrônico dentro dos padrões aceitos pela Procuradoria Geral do Município de Canaã dos Carajás-PA, quando necessário.

CAPÍTULO II
DA VEDAÇÃO

Art. 2º. Têm vedada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará:

I- matérias de interesse particular, não amparadas por legislação específica;
II- textos com abreviações de títulos e palavras, exceto datas;
III- abreviações que venham a descaracterizar o texto, exceto as abreviações reconhecidamente utilizadas no país. Exemplo: S/A, Susep, IR, BB, ANS, Bacen, CVM, etc;
IV- publicação de imagens;
V- títulos de colunas (na vertical).

CAPÍTULO III
DA PUBLICAÇÃO

Art. 3º. O que pode ser publicado:
I- Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;
II- Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal;
III- Contratos, editais, avisos e editoriais.

Art. 4º. A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/

CAPÍTULO IV
DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO

Art. 5º. As matérias a serem publicadas no Diário Oficial dos Municípios, deverão ser transmitidas eletronicamente ou, em caso de falha técnica, entregue por meio de mídia magnética junto à Procuradoria Geral do Município, obedecendo aos seguintes critérios:
I- Publicações a Pedido - até às 14 (quatorze) horas do dia útil anterior ao previsto para sua efetiva publicação (conforme estabelece o Decreto Municipal nº 905/2017 que fixa o novo horário de funcionamento das repartições públicas municipais).
II- As matérias enviadas após os horários estabelecidos, serão publicadas em dia posterior ao anteriormente definido.
III- As matérias em desconformidade com os termos desta portaria não serão publicadas e será comunicado ao seu emitente.
IV- Os arquivos encaminhados para publicação deverão conter, no máximo, 10 (dez) megabytes.

CAPÍTULO V
DO RECEBIMENTO DAS MATÉRIAS (TRANSMISSÃO ELETRÔNICA)

Art. 6º. As matérias para publicação no Diário Oficial dos Municípios, serão recebidas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica, após encaminhamento impresso assinado por Secretário ou gestor da pasta solicitante protocolado junto à Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VI
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Art. 7º. As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial, em todas as suas partes, deverão ser geradas, em editor de texto que gere arquivos no padrão RTF (Rich Text Format) ou preferencialmente com Word, sendo que tabelas e balanços com largura superior a 1 (uma) coluna poderão ser enviadas no formato RTF ou EPS.

I- Todas as matérias a serem publicadas no Diário Oficial obedecerão aos seguintes princípios de formatação:
a) fonte: ARIAL;
b) corpo: 7 pt ;
c) entrelinha: 8 pt ;
e) Espaçamento de caracteres (kerning): normal
f) alinhamento: justificado;
g) primeira linha do parágrafo: recuo de 1 (um) centímetro;
h) ementa: alinhada à direita, com recuo de 2,5 (dois e meio) centímetros;
i) alinhamento de duas ou mais colunas: utilizar recurso de tabelas;
j) Texto hifenizado.

II- Na configuração de página dos arquivos deverão ser observadas as especificações seguintes:
a) margem superior: 1 (um) centímetro;
b) margem inferior: 0 (zero) centímetro;
c) margem esquerda: 1 (um) centímetro;
d) margem direita: 0 (zero) centímetro;
e) medianiz: 0 (zero) centímetro;
f) cabeçalho: 0 (zero) centímetro;
g) rodapé: 0 (zero) centímetro;
h) largura da página: 9 (nove) centímetros.

III- Em todas as matérias, fica vedado o uso de recursos como:
a) Marcação de mala direta;
b) Hyperlink;
c) Alinhamento por espaços ou marcas de tabulação;
d) Cabeçalho e Rodapé.

CAPÍTULO VII
DAS TABELAS

Art. 8º. As tabelas deverão ser formatadas obedecendo aos seguintes padrões:
I- Largura de coluna 8, 12 ou 25 centímetros;
II- Altura de coluna de, no máximo, 33,5 (trinta e três e meio) centímetros;
III- Cada célula de tabela deverá ter no máximo, 5 (cinco) linhas de texto;
IV- As tabelas deverão possuir borda simples, não serão aceitos outros tipos de bordas.

CAPÍTULO VIII
FORMATAÇÃO

Art. 9º. O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o "Word"; o corpo da letra (tamanho) será 11cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

CAPÍTULO IX
DA PUBLICAÇÃO

Art. 10. O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará não circulará aos sábados, domingos e feriados.

CAPÍTULO X
OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 11. As tabelas a serem enviadas para a Imprensa Oficial deverão ser digitadas no "Word", sendo cada assunto numa linha, não podendo, de forma alguma, existir mais de um parágrafo na mesma linha. Converter essa mesma tabela em "Somente Texto". (Veja exemplo a seguir)

(TABELA WORD)

Nº	CPF	NOME	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
1	xxx	xxxxx	xxxxx
2	xxx	xxxxx	xxxxx

Art. 12. As publicações feitas no Diário Oficial dos Municípios do Parásão feitas exclusivamente em forma de texto oficial, observando toda a estrutura básica de composição do mesmo, seguindo as normas técnicas divulgadas pela Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CAPÍTULO XI
DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 13. É de inteira responsabilidade dos órgãos/entidades, a manutenção de sistemas de segurança que garantam a integridade das informações na origem, bem como o armazenamento dos certificados digitais.

Art. 14. A Procuradoria Geral do Município não será responsabilizada por falhas de segurança que advenham de mau uso do sistema de envio de documentos oficiais pelos órgãos/entidades, por negligência com a segurança da informação ou por qualquer prática delituosa.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017.

HUGO LEONARDO DE FARIA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:B9C37909

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0046/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): NAZARENO DE SOUZA CARDOSO**,** CPF: nº : 222.275.042-34
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, exercendo a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de **40** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0002.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **11/09/2017** e término no dia **11/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº
0301 Secretaria Municipal de Administração 04 122 0011 2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D0891017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0091/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): DAVI DO NASCIMENTO COSTA**,** CPF: nº : 018.124.032-75.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, exercendo a função de **VIGIA**, com carga horária de **30** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0013.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/09/2017** e término no dia **01/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.
0501 Secretaria Municipal de Ação Social 08.122.0011 2.012 Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:80C702C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0397/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): ARNALDO RODRIGUES DA SILVA**,** CPF: nº : 453.773.592-91.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **MOTORISTA**, com carga horária de **40** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0011.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/09/2017** e término no dia **01/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 1.149,40 (Hum mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº.
0901 Secretária Municipal de Educação 04 121 2029 2.010 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:BE85873D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0012/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A) : AMANDA PINHEIRO FORTALEZA, CPF: 019.915.732-43.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, exercendo a função de **ENGENHEIRA FLORESTAL**, com carga horária de **40** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0008.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **11/09/2017** e término no dia **11/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.
2301 Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 18 122 2099 2.099 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F48D2AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0007/20170
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): JANIO MESSIAS DA SILVA E SOUZA**,** CPF: nº : 082.198.422-53
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, exercendo a função de **GEÓLOGO,** com carga horária de **40** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0009.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/09/2017** e término no dia **01/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 2.040,00 (Dois Mil e Quarenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº.
0801 Secretaria Municipal de Planejamento. 04 122 0122 2.117 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9C41F96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0008/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): ALEXANDRE MELO FONSECA**,** CPF: nº : 004.705.812-98
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, exercendo a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** com carga horária de **40** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0009.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **04/09/2017** e término no dia **04/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.

VALOR: R$ 2.040,00 (Dois Mil e Quarenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº.
0801 Secretaria Municipal de Planejamento. 04 122 0122 2.117 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4C62E845

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0361/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A) : FRANCISCA IVONETE SOARES DE OLIVEIRA**,** CPF: nº : 822.177.262-34
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com carga horária de **40** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0016.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/09/2017** e término no dia **01/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº
0703 Fundo Municipal de Saúde 10 301 2085 2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:ED50846F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0362/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A) : DAIANE FONSECA TABOSA**,** CPF: nº : 556.142.212-04
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **TECNICA EM ENFERMAGEM,** com carga horária de **40** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0016.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/09/2017** e término no dia **01/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº
0703 Fundo Municipal de Saúde 10 302 2089 2.128 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:1AFBF7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0363/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A) : MARIA DE FÁTIMA ROSA MARTINS**,** CPF: nº : 621.545.832-53
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **TECNICA EM ENFERMAGEM,** com carga horária de **40** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados

pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0016.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/09/2017** e término no dia **01/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº
0703 Fundo Municipal Saúde 10 301 2089 2.129 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:1A42A03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0364/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A) : ALESSANDRA DA SILVA LIMA**,** CPF: nº : 835.596.042-49
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** com carga horária de **40** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0016.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/09/2017** e término no dia **01/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº
0703 Fundo Municipal Saúde 10 301 2085 2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:92490A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0365/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A) : ERISNEIA DE FREITAS ROSA**,** CPF: nº : 718.432.482-04
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** com carga horária de **40** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0016.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **04/09/2017** e término no dia **04/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº
0703 Fundo Municipal Saúde 10 302 2089 2.128 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:89D1352D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0366/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A) : LUCIVALDO DA SILVA**,** CPF: nº : 037.942.492-40.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **VIGIA,** com carga horária de **40** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo

serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0016.09/2017.**

VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **22/09/2017** e término no dia **22/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.

VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº

0703 Fundo Municipal Saúde 10 302 2079 2.061 Manutenção do Programa Saúde da Família.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:E3EBDF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0367/2017

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.

CONTRATADO (A) : SERGEI EDUARDO PINTO DE SOUZA**,** CPF: nº : 380.459.662-20.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** com carga horária de **40** horas semanais.

JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0016.09/2017.**

VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **22/09/2017** e término no dia **22/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.

VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº

0703 Fundo Municipal Saúde 10 302 2079 2.061 Manutenção do Programa Saúde da Família.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:FFF09846

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0054/2017

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.

CONTRATADO (A): ALINE DA SILVA GUIMARÃES**,** CPF: nº : 899.543.432-53.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**, exercendo a função de **GUARDA MUNICIPAL**, com carga horária de **40** horas semanais.

JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0007.09/2017.**

VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/09/2017** e término no dia **01/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.

VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.

2701 Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público 04 122 01222.134 Manutenção Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:DFE2361A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0055/2017

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.

CONTRATADO (A): ANTONIETA CRUZ FARIAS DO NASCIMENTO**,** CPF: nº : 918.281.803-78.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**, exercendo a função de **GUARDA MUNICIPAL**, com carga horária de **40** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0007.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/09/2017** e término no dia **01/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.
2701 Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público 04 122 01222.134 Manutenção Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4E999BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0056/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): ERLANE DO NASCIMENTO SILVA**,** CPF: nº : 015.218.762-66.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**, exercendo a função de **GUARDA MUNICIPAL**, com carga horária de **40** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0007.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/09/2017** e término no dia **01/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.
2701 Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público 04 122 01222.134 Manutenção Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:48DC297F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0057/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): ANA DANIELLE SABATINGA SOUSA**,** CPF: nº : 037.735.782-02.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**, exercendo a função de **GUARDA MUNICIPAL**, com carga horária de **40** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0007.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **04/09/2017** e término no dia **04/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.
2701 Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público 04 122 01222.134 Manutenção Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:86C1FED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0058/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): LAIS PEREIRA DE SOUSA**,** CPF: nº : 022.884.572-60.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**, exercendo a função de **GUARDA MUNICIPAL**, com carga horária de **40** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0007.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **04/09/2017** e término no dia **04/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.
2701 Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público 04 122 01222.134 Manutenção Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:1B8C66A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0059/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): ABEL RIBEIRO DE ANDRADE**,** CPF: nº : 011.345.592-59.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**, exercendo a função de **GUARDA MUNICIPAL**, com carga horária de **40** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0007.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **04/09/2017** e término no dia **04/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.
2701 Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público 04 122 01222.134 Manutenção Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:DAFA35BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0060/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): RENATA RODRIGUES DA CUNHA**,** CPF: nº : 049.566.252-60.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**, exercendo a função de **GUARDA MUNICIPAL**, com carga horária de **40** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados

pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0007.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **04/09/2017** e término no dia **04/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.
2701 Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público 04 122 01222.134 Manutenção Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:8838E19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0061/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): DEYVIANE DA SILVA MARQUES**,** CPF: nº : 053.826.782-86.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**, exercendo a função de **GUARDA MUNICIPAL**, com carga horária de **40** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0007.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **04/09/2017** e término no dia **04/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.
2701 Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público 04 122 01222.134 Manutenção Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:AC19D328

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0062/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): TEREZINHA DE JESUS SARAIVA SIQUEIRA**,** CPF: nº : 915.036.983-00
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**, exercendo a função de **GUARDA MUNICIPAL**, com carga horária de **40** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0007.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **04/09/2017** e término no dia **04/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.
2701 Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público 04 122 01222.134 Manutenção Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:209BEE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0063/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): MARIA JOSILENE SILVA DE OLIVEIRA**,** CPF: nº : 015.264.532-23

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**, exercendo a função de **GUARDA MUNICIPAL**, com carga horária de **40** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0007.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **14/09/2017** e término no dia **14/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.
2701 Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público 04 122 01222.134 Manutenção Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:2A1DC122

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0064/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): DAFNE DOS REIS LIMA**,** CPF: nº : 757.331.102-87
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**, exercendo a função de **GUARDA MUNICIPAL**, com carga horária de **40** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0007.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **20/09/2017** e término no dia **20/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.
2701 Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público 04 122 01222.134 Manutenção Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B76452A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/09/2017** e término no dia **01/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº
1201 Fundo Municipal Saúde 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infra - Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F3E4A08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0215/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA PINHEIRO**,** CPF: nº 854.165.502-44
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/09/2017** e término no dia **01/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº
1201 Fundo Municipal Saúde 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infra - Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9D2BCE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0216/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: OSIEL FERREIRA DA SILVA**,** CPF: nº 593.745.862-15
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/09/2017** e término no dia **01/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº
1201 Fundo Municipal Saúde 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infra - Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:1110FD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0217/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: ALEX SANTOS COSTA**,** CPF: nº 039.379.512-88
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **VIGIA**, com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/09/2017** e término no dia **01/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº
1201 Fundo Municipal Saúde 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infra - Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:7218428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0218/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: JOSÉ MARIA VERAS LIMA**,** CPF: nº 318.352.872-04
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **PEDREIRO**, com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/09/2017** e término no dia **01/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº
1201 Fundo Municipal Saúde 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infra - Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:064C7432

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0219/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: CLAUDIONOR DE SOUSA SILVA**,** CPF: nº 318.352.872-04
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **PEDREIRO**, com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/09/2017** e término no dia **01/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº
1201 Fundo Municipal Saúde 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infra - Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:1A94C923

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0220/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: JOSÉ RIBAMAR GOMES DE ALMEIDA**,** CPF: nº 222.163.162-53
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **SERVENTE DE PEDREIRO**, com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.09/2017.**

VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/09/2017** e término no dia **01/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº
1201 Fundo Municipal Saúde 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infra - Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:1980951A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0221/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: ANTONIO IVALDO LIMA DA SILVA**,** CPF: nº 004.889.782-54
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **SERVENTE DE PEDREIRO**, com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/09/2017** e término no dia **01/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº
1201 Fundo Municipal Saúde 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infra - Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:2E909F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0222/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO:FELIPE DE SOUSA MEDEIROS**,** CPF: nº 022.234.192-08
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **SERVENTE DE PEDREIRO**, com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/09/2017** e término no dia **01/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº
1201 Fundo Municipal Saúde 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infra - Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:CADD6524

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0223/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO:CLODOALDO DA SILVA FERREIRA**,** CPF: nº 590.763.482-00
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **SERVENTE DE PEDREIRO**, com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução

dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.09/2017.**

VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/09/2017** e término no dia **01/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.

VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº

1201 Fundo Municipal Saúde 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infra - Estrutura e Saneamento.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9BA6DB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0224/2017

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO:AFONSO LUCAS DA SILVA SOUSA**,** CPF: nº 032.845.372-28

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **SERVENTE DE PEDREIRO**, com carga horária de **44** horas semanais.

JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.09/2017.**

VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/09/2017** e término no dia **01/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.

VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº

1201 Fundo Municipal Saúde 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infra - Estrutura e Saneamento.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:2CF221C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0225/2017

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: MARCOS VINAGRE MARTINS**,** CPF: nº 458.749.302-30

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **SERVENTE DE PEDREIRO**, com carga horária de **44** horas semanais.

JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.09/2017.**

VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/09/2017** e término no dia **01/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.

VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº

1201 Fundo Municipal Saúde 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infra - Estrutura e Saneamento.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:2BF0FCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0226/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: GLEICK CASTRO DE MOURA**,** CPF: nº 778.016.012-20
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**, com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/09/2017** e término no dia **01/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº
1201 Fundo Municipal Saúde 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infra - Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável:

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B5501CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0227/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: MANOEL SANTOS LEITE**,** CPF: nº 000.601.412-71.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS** com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **01/09/2017** e término no dia **01/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº
1201 Fundo Municipal Saúde 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infra - Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:E6BDC251

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0228/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: RAIMUNDO DO AMARAL CORDEIRO**,** CPF: nº 018.625.642-64.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **04/09/2017** e término no dia **04/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº

1201 Fundo Municipal Saúde 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infra - Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:8C5311A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0229/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: IVANILDO MARTINS DA SILVA**,** CPF: nº 005.122.822-00
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS** com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **04/09/2017** e término no dia **04/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº
1201 Fundo Municipal Saúde 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infra - Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B9C495C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0230/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: VALDEIR MARTINS DA SILVA**,** CPF: nº 032.264.572-76.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS** com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.09/2017.**
VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **05/09/2017** e término no dia **05/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº
1201 Fundo Municipal Saúde 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infra - Estrutura e Saneamento.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:75A3B94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0231/2017
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO: LUIZ NAZARENO DE AVIZ**,** CPF: nº 375.736.162-87.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **ELETRICISTA** com carga horária de **44** horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução,

será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.09/2017.**

VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **08/09/2017** e término no dia **08/09/2018,** observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.

VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº

1201 Fundo Municipal Saúde 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infra - Estrutura e Saneamento.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Ordenador Responsável

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:89390375

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 035/2017

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia 28 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017 às 08:30 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo MENOR PREÇO POR ITEM , visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, DEPARTAMENTO E UNIDADES VINCULADAS À MESMA.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:01EA63EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 036/2017

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia 28 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017 às 10:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA E CONVENIO 850663/2017 DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:AB5644E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 037/2017
A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia 28 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017 às 11:30 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESORIA ADMINISTRATIVA/JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VINGENTE PARA PROCEDER COM UM ESTUDO DETALHADO DOS RECOLHIMENTOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS A AREA DE PESSOAL NA PREFEITURA MUNICIPAL D CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:36A1BE7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 038/2017
A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia 28 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017 às 12:30 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) EM MOTOBOMBAS DE ÁGUA E BOMBAS SUBMERSAS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA .

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:8EB0EE36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público 0001/2017
A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia 21 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017 às 09:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade CHAMAMENTO PUBLICO, visando INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA PREVISTA NA LEI 12.232/2010, A SER CONSTITUÍDA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS A SEREM APRESENTADAS EM LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, QUE SERÁ INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:A60C1329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA 004/2017
A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia 18 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017 às 8:30 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Concorrência, tipo MENOR PREÇO GLOBAL , visando CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE 04 (QUATRO) PONTES DE CONCRETO ARMADO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:71640620

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1.116/17, DE 10/11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir, no período de 08 a 15/11/2017, o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em caráter de interinidade, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, sr. **WBIRAMAR BASÍLIO SOBRINHO,** considerando viagem do titular para tratar de assuntos de natureza particular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/11/17, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 10 de novembro de 2017.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Ciente:

WBIRAMAR BASÍLIO SOBRINHO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:EF0C6A20

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1.118/17, DE 13/11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir o cargo de Prefeito Municipal ao Titular, sr. **JAIR LOPES MARTINS**, considerando seu retorno a esta municipalidade.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 13 de novembro de 2017.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Ciente:

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:4A07A1A2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1.119/17, DE 13/11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o retorno do Chefe do Poder Executivo a esta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio ao Titular, sr. **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO,** em virtude do acima exposto.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Ciente:

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:8B83F0F5

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1.120/17, DE 13/11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Pagamentos e Prestação de Contas (Nível I), com lotação junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o sr. **EDVALDO GOMES DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:783A5BC1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1.121/17, DE 13/11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Pagamentos e Prestação de Contas (Nível I), com lotação junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o sr. **GEOVANILTON GOMES DE MACEDO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:FD6E7AE8

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1.122/17, DE 13/11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada, para atuar como **Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,** no âmbito do Município de Conceição do Araguaia, a sra. **NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:81ED6A66

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1.123/17, DE 13/11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira (Nível I), com lotação junto à Secretaria de Gestão e Planejamento, a sra. **LEIDIANE SOAVE DO NASCIMENTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:F4243837

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1.124/17, DE 13/11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Superintendente – Nível II, com lotação junto ao Gabinete do Prefeito, a sra. **VERÔNICA ISA ARAÚJO MARQUES.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:6658D26E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1.125/17, DE 13/11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VERÔNICA ISA ARAÚJO MARQUES,** ocupante do cargo de provimento comissionado de Superintendente – Nível II, para exercer suas atividades funcionais junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:62439E1C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0192/17, DE 14/11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipal nº 614 e 1.164, datadas de 03/11/94 e de 30/11/2012, respectivamente, que tratam do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO os Ofícios nºs. 039/17 e 040/17, de 18 de outubro de 2017, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

Art. 1º - Nomear o pessoal relacionado abaixo para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em substituição aos membros que foram nomeados pelo Decreto nº 0102/2017, de 22 de maio de 2017.

I – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

a) Titular: Moisés Lima Sousa, em substituição a Deusimar Rodrigues Tenreiro
b) Suplente: Antonia Rizoneide de Oliveira, em substituição a Maria Joina Santana Cândido

a) Titular: Ivanias Silva Benífio, em substituição a Eva Laranjeira da Silva
b) Suplente: Dairson Carneiro de Sousa, em substituição a Francidalva Pereira Ribeiro

II – REPRESENTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Titular: Edmilson Pereira Lira, em substituição a Honório Guedes da Silva
b) Suplente: Anastácio Pereira Lira, em substituição a Smiley Oliveira da Rocha

a) Titular: Pedromar Gomes Cruz, em substituição a Ronilson Rodrigues da Costa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:0FAEF45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 139/2017

PORTARIA Nº 139/2017. De 13 de novembro de 2017.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 ½ diárias, no valor total de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reias), a servidora **VALERIA DOS SANTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ocasião de viagem à MARABA durante o período de 16 a 17/11/2017, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida servidora ira participar de formação local do **Programa Novo Mais Educação no Ambito do PNAIC-PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.**

Gabinete da Secretária, em 13 de novembro de 2017.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:C36F20A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 142/2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 ½ (tres diárias e meia), no valor total de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais), ao servidor **DIOGO IKARO DE ANDRADRE FIGUEIREDO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ocasião de viagem à BELEM durante o periodo de 19 a 22 de novembro de 2017.

Parágrafo único. O referido servidor irá participar de reunião com a Secretaria de Educação do Estado , para tratar de assuntos relacionados a convenios e transporte escolar para o ano de 2018.

Gabinete da Secretária, em 13 de novembro de 2017.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:D01D8189

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 141/2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 ½ (três diarias e meia), no valor total de R$ 840,00(oitenta e quarenta reais), a servidora **ELIDA ELENA MOREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ocasião de viagem à BELEM/PA durante o período de 19 a 22/11/2017, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida servidora irá participar de um Seminário Estadual de Educação Infantil com o tema : "EDUCAÇÃO INFANTIL : infância amazonica em foco".

Gabinete da Secretária, em 13 de novembro de 2017.
.
ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:EA72537A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 138/2017

Concede LICENÇA SAUDE, a servidora efetiva SORAYA MARIA BEZERRA e dá outras providências.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido os meses de **SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO (três meses) - LICENÇA SAUDE** a funcionária efetiva **SORAYA MARIA BEZERRA VICTOR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA II,** lotada nesta secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária , em 01 de setembro de 2017.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:47DF8E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 145/2017

REPLUBICADA POR INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas

atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 ½(uma diaria e meia), no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a servidora **CLAUDIANE ARAUJO DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ocasião de viagem à REDENÇÃO durante o período de 23 a 24/11/2017, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida servidora ira participar do ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA – no âmbito do Programa Nacional pela Alfabetização na idade certa - PNAIC**.**

Gabinete da Secretária, em 13 de novembro de 2017.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:E3D1F4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 146/2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1½(uma dia e meia), no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reias), a servidora **DELZUITA ALVES RODRIGUES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ocasião de viagem à REDENÇÃO durante o período de 23 a 24/11/2017, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida servidora ira participar do ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA – no âmbito do Programa Nacional pela Alfabetização na idade certa - PNAIC**.**

Gabinete da Secretária, em 13 de novembro de 2017.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:726D26C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 147/2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1½(uma diaria e meia), no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a servidora **MARIA EDITE PEREIRA FAUSTINO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ocasião de viagem à REDENÇÃO durante o período de 23 a 24/11/2017, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida servidora ira participar do ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA – no âmbito do Programa Nacional pela Alfabetização na idade certa - PNAIC**.**

Gabinete da Secretária, em 13 de novembro de 2017.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:016F5B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 144/2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1½(uma diaria e meia), no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reias), a servidora **MARGARETE DE JESUS SOARES ALVES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ocasião de viagem à REDENÇÃO durante o período de 23 a 24/11/2017, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida servidora ira participar do ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA – no âmbito do Programa Nacional pela Alfabetização na idade certa - PNAIC**.**

Gabinete da Secretária, em 13 de novembro de 2017.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:812A4DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 149/2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1½ (uma diaria e meia), no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a servidora **MARIA LUCIA ARRUDA DE SOUSA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ocasião de viagem à REDENÇÃO durante o período de 16 a 17/11/2017, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida servidora ira participar do ENCONTRO FORMATIVO ESPECIFICADO PARA COORDENAÇÃO DOS POLOS- no ambito do programa nacional pela alfabetização na idade certa- PNAIC**.**

Gabinete da Secretária, em 13 de novembro de 2017.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:48CE015C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 148/2017

REPUBLICADA POR INCORREÇAO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1½(uma diaria e meia), no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a servidora **MARGARETE DE JESUS SOARES ALVES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ocasião de viagem à REDENÇÃO durante o período de 16 a 17/11/2017, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida servidora ira participar do ENCONTRO FORMATIVO ESPECIFICADO PARA COORDENAÇÃO DOS POLOS- no ambito do programa nacional pela alfabetização na idade certa- PNAIC**.**

Gabinete da Secretária, em 13 de novembro de 2017.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:162E5F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 150/2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1½(uma diaria e meia), no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a servidora **MARIA LUCIA ARRUDA DE SOUSA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ocasião de viagem à REDENÇÃO durante o período de 23 a 24/11/2017, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida servidora ira participar do ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA- no ambito do programa nacional pela alfabetização na idade certa -PNAIC

Gabinete da Secretária, em 13 de novembro de 2017.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:21F6A852

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 151/2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1½ (uma diaria e meia), no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a servidora **JUCILENE PEREIRA DE MIRANDA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ocasião de viagem à REDENÇÃO durante o período de 23 a 24/11/2017, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida servidora ira participar do ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA – no âmbito do Programa Nacional pela Alfabetização na idade certa - PNAIC**.**

Gabinete da Secretária, em 13 de novembro de 2017.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:54537670

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1076/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** visando levar pacientes para Hemodiálise: Maria de Sousa Gonçalves e Maria Rubia almundi no dia **09 de novembro de 2017.**

Art. **2º** - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (oitenta reais)** na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 09 de novembro de 2017.

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário Municipal de Saúde
Interino

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:E269EB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1079/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOEL ALVES PEREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** visando levar pacientes para Hemodiálise: Maria de Sousa Gonçalves e Maria Rubia almundi no dia **10 de novembro de 2017.**

Art. **2º** - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (oitenta reais)** na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 10 de novembro de 2017.

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário Municipal de Saúde
Interino

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:C13E9437

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA PORTARIA Nº186/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 06 de Novembro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor CICERA MARIA NERYS SANTOS, E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **CICERA MARIA NERYS SANTOS**, no valor total de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), para participar da oficina de atualização em Triagem Neonatal I, na cidade de Xinguara-PA no período de 05 a 10 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 05 (Cinco) diárias, no valor total de R$ **750,00 (**Setecentos e Cinquenta Reais**)**, na rubrica orçamentaria nº Natureza da Despesa:
3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, Em 06 de Novembro de 2017

EDILANE FRANCISCA AMERICANA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:5C1CC391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA PORTARIA Nº188/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 06 de Outubro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor FABIO VINICIUS DO MONTE DE OLIVEIRA, E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **FABIO VINICIUS DO MONTE DE OLIVEIRA**, no valor total de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), para participar da oficina de atualização em Triagem Neonatal I, na cidade de Xinguara-PA no período de 05 a 10 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 05 (Cinco) diárias, no valor total de R$ **750,00 (**Setecentos e Cinquenta Reais**)**, na rubrica orçamentaria nº Natureza da Despesa:
3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, Em 06 de Novembro de 2017

EDILANE FRANCISCA AMERICANA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:1388E205

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA PORTARIA Nº191/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 23 de Outubro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor JOSECY VIEIRA GOMES E dá outras Providências

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **JOSECY VIEIRA GOMES**, no valor total de R$ 700,00 (Setecentos Reais), para resolver assuntos do departamento de terras e tributos na cidade de Redenção-PA no período de 23 a 30 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 07 (Sete) diárias, no valor total de R$ **700,00 (Setecentos Reais)**, na rubrica orçamentaria Natureza da Despesa:3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Em 23 de Outubro 2017

ESTER BENICIO TÁVORA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Decreto 003

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:58EF8792

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA PORTARIA Nº178/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 30 de Outubro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor JOSIMAR ALVES MENINO, E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **JOSIMAR ALVES MENINO**, no valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), locomoção de paciente saindo de Cumaru do Norte-PA, para Estrela do Pará, no período 30 de Outubro a 03 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 04 (Quatro) diárias, no valor total de R$ **400,00 (**Quatrocentos Reais**)**, na rubrica orçamentaria nº Natureza da Despesa:
3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, Em 30 de Outubro de 2017

EDILANE FRANCISCA AMERICANA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:C97FBE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº187/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 06 de Outubro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor MARIA DE FATIMA CORREIA, E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **MARIA DE FATIMA CORREIA**, no valor total de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), para participar da oficina de atualização em Triagem Neonatal I, na cidade de Xinguara-PA no período de 05 a 10 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 05 (Cinco) diárias, no valor total de R$ **750,00 (**Setecentos e Cinquenta Reais**)**, na rubrica orçamentaria nº Natureza da Despesa:
3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, Em 06 de Novembro de 2017

EDILANE FRANCISCA AMERICANA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:59138318

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº193/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 07 de Novembro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para a Servidor SEBASTIÃO SERGIO E SILVA E dá outras Providências

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **SEBASTIÃO SERGIO E SILVA**, no valor total de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para fazer levantamentos e mapeamento de todas as Vilas e agrovilas do Municípios, no escritório SABA, na cidade de Redenção-PA, no período 08 a 10 de Novembro de 2017.
Art. 2º - Conceder ao referido servidor 02 (Duas) diárias, no valor total de R$ **200,00 (Duzentos reais)**, na rubrica orçamentaria Natureza da Despesa:
3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Em 07 de Novembro 2017

ESTER BENICIO TÁVORA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**
Decreto 003

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:4735512C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº190/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 07 de Novembro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor VERSOLINA MACHADO PACHECO, E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **VERSOLINA MACHADO PACHECO**, no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para participar da campanha de saúde bucal, na Vila Estrela do Pará, no período 07 a 10 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 02 (Duas) diárias, no valor total de R$ **300,00 (**Trezentos Reais**)**, na rubrica orçamentaria nº Natureza da Despesa:
3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, Em 07 de Novembro de 2017

EDILANE FRANCISCA AMERICANA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:038B1270

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº189/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 06 de Novembro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor WILSON VIEIRA LIMA, E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **WILSON VIEIRA LIMA**, no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para busca paciente que está internado no hospital Regional de Conceição do Araguaia-PA no período 06 a 08 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 02 (Duas) diárias, no valor total de R$ **300,00 (**Trezentos Reais**)**, na rubrica orçamentaria nº Natureza da Despesa:
3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, Em 06 de Novembro de 2017

EDILANE FRANCISCA AMERICANA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:6EE6873E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 2231/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PA, CONTRATADO: **GEDERSON SOARES GOMES, CPF.027.916.342-82, DANIEL ARAUJO ANTERO, CPF.024.625.122-09** OBJETO: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PEDREIRO** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2017. Data da Assinatura contrato: 28/09/2017, vigência: 30/11/2017. Com Valor Salarial de 1.500,00 Mensal, pela Dotação orçamentaria
20.122.0002.2.026 e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 09 Outubro de 2017.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:4B1F7975

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 3080/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa, CONTRATADA: **ROSANGELA FEITOSA DE OLIVEIRA, CPF.008.136.781-37** OBJETO: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2017. Data da Assinatura contrato: 26/09/2017, vigência: 30/11/2017. Com Valor Salarial de 950,00 Mensal, pela Dotação orçamentaria
20.122.0002.2.026 e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 09 Outubro de 2017.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:61E262DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº132/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 06 de Outubro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor SILVIA APARECIDA FERREIRA E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no
Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor SILVIA APARECIDA FERREIRA, no valor total de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para participar do 12ª Regional, resolver questões de passagem e TFD, na cidade de Conceição Araguaia-PA, no período 06 a 07 de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 01 (Uma) diárias, no valor total de R$ **150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, na rubrica orçamentaria Natureza da Despesa:3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, Em 06 de Outubro de 2017

EDILANE FRANCISCA AMERICANA
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto 002/2017

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:325FB413

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 9/2017-002 SEMAD

O Município de CURIONÓPOLIS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONOPOLIS por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 30 de Novembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO DIRETO OU REMOTO (E-MAIL E TELEFONE), EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR E DA ESTRUTURA EXECUTIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONOPOLIS.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV.MINAS GERAIS 190, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CURIONÓPOLIS - PA, 14 de Novembro de 2017

RÔMULO BARROS FIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:C34F17E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISSTENCIA SOCIAL em cumprimento à ratificação procedida pela Sr.ª **SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR,** ORDENADORA DE DESPESAS, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA Nº 15112017/001-DL, objetivando a Locação de Imóvel para funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Pará, por um período de 12(doze) meses, no valor mensal R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) totalizando R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais). Contratada: Guilhermina Felix Jesus Carvalho. Fundamento Legal: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES
Comissão de Licitação
Presidente.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:C634D4D1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170570
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 082/2017-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: DELTA VEICULOS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL.....: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1516.082440136.2.136 Manutenção do Programa Bolsa Familia , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R$ 198.000,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Novembro de 2017

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:9DC09CA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170572
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 085/2017-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: R M TAGLIEBER EIRELI ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SUPRIR À NECESSIDADE DE TRATAMENTO MÉDICO A PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NÃO TRATÁVEIS NO MUNICÍPIO DE ORIGEM POR FALTA DE CONDIÇÕES TÉCNICAS - TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO-TFD
VALOR TOTAL.....: R$ 1.395.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1011.103011004.2.073 Tratamento Fora do Domicilio - TFD , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.395.000,00
VIGÊNCIA.....: 13 de Novembro de 2017 a 13 de Novembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Novembro de 2017

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:4A3099E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170573
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 085/2017-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: PRIMMA SERVIÇOS PÓSTUMOS & AMBULÂNCIAS LTDA EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SUPRIR À NECESSIDADE DE TRATAMENTO MÉDICO A PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NÃO TRATÁVEIS NO MUNICÍPIO DE ORIGEM POR FALTA DE CONDIÇÕES TÉCNICAS - TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO-TFD
VALOR TOTAL.....: R$ 1.204.000,00 (um milhão, duzentos e quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1011.103011004.2.073 Tratamento Fora do Domicilio - TFD , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.204.000,00
VIGÊNCIA.....: 13 de Novembro de 2017 a 13 de Novembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Novembro de 2017

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:965B0F4A

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, LEI 2.716/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.126/2017.

Dispõe sobre alteração do Código Tributário do Município de Itaituba, Lei 2.716/2013 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 193, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 193.....
§ 4º A liberação da Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização- TLLF fica condicionada a expedição e apresentação de licenças prévias da Secretaria Municipal de Mineração e Meio Ambiente –SEMMA, Departamento da Vigilancia Sanitária do Município, nas atividades econômicas estabelecidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, bem como comprovação do pagamento integral do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISSQN referente a construção civil normatizadonos artigos 100 a 106, deste código.
Art. 2º O Art. 232, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 232.....
2º As contruções populares, ou seja, imóveis residenciais de padrão popular, construídos individualmente com tamanho de até 60 m² (sessenta metros quadrados) ficam isentos de pagar a taxa de licença e habite-se, condicionando-se à pessoa beneficiária ao atendimento dos seguintes requisitos:

Art. 3º O Art. 239, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 239.....
§ 3º O imóvel sobre o qual não tenha sido recolhida a taxa de Alvará de Construção no tempo previsto neste Código, mas esteja de acordo com legislação municipal, poderá ser regularizado mediante solicitação de "Habite-se Especial de Regularização";
§ 4º A concessão do "Habite-se Especial de Regularização" fica condicionada a comprovação do pagamento integral do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISSQN referente a construção civil normatizado nos artigos 100 a 106, deste código, acrescido de 2% (dois por cento) sobre o valor o valor do "habite-se "e do ISSQN referente a obra;
§ 5º Quando o imóvel estiver de em desacordo com a legislação municipal, o acréscimo das taxas referidas no Parágrafo anterior é de 20% (vinte por cento);
Art. 4º A Tabela do Anexo II, referente a cobrança da taxa de licença para localização e fiscalização, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Para contribuintes do Microempreendedor Individual – MEI, apartir do segundo (2º) ano de funcionamento, para as atividades do intervalo 01.11-3 a 97.00-5 estabelece-se o seguinte:
1. Até 50m² cobrar o valor fixo de 15 UFM;
2. Acima de 50m² cobrar o valor fixo de 30 UFM.
Para as atividades do intervalo 01.11-3 até 03.21-3 considerar:
Cálculo pela alíquota correspondente a atividade econômica, sendo que o valor não poderá ser inferior a 50 UFM e nem superior a 800 UFM.

CÓDIGOO	Atividade	ALIQ
01.11-3	Cultivo de cereais	0,07
01.12-1	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária	0,07
01.13-0	Cultivo de cana-de-açúcar	0,07

01.14-8	Cultivo de fumo	0,07
01.15-6	Cultivo de soja	0,07
01.16-4	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja	0,07
01.19-9	Cultivo de plantas de lavoura temporárias não especificadas anteriormente	0,07
01.21-1	Horticultura	0,07
01.22-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais	0,07
01.31-8	Cultivo de laranja	0,07
01.32-6	Cultivo de uva	0,07
01.33-4	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva	0,07
01.34-2	Cultivo de café	0,07
01.35-1	Cultivo de cacao	0,07
01.39-3	Cultivo de plantas de lavoura permanentes não especificadas anteriormente	0,07
01.41-5	Produção de sementes certificadas	0,07
01.42-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	0,07
01.51-2	Criação de bovinos por área produtiva	0,10
01.52-1	Criação de outros animais de grande porte	0,10
01.53-9	Criação de caprinos e ovinos	0,08
01.54-7	Criação de suínos	0,08
01.55-5	Criação de aves (granjas)	0,03
01.59-8	Criação de animais não especificados anteriormente	0,08
01.61-0	Atividades de apoio à agricultura	0,05
01.62-8	Atividades de apoio à pecuária	0,05
01.63-6	Atividades de pós-colheita	0,05
01.70-9	Caça e serviços relacionados	0,05
02.10-1	Produção florestal-florestas plantadas	0,08
02.20-9	Produção florestal-florestas nativas	0,08
02.30-6	Atividades de apoio à produção florestal	0,45
03.11-6	Pesca em água salgada	0,35
03.12-4	Pesca em água doce	0,01
03.21-3	Aquicultura em água salgada e salobra	0,35

Para atividade (03.22-1) considerar:
1. Até 3 ha (=30.000m²) calcular pelo valor fixo de 20UFM para cada 1ha (=10.000m²) de lâmina d'água, ou fração de ha;
2- Acima de 3 ha (30.000 m²) até 8 ha (80.000m²):
2.1 pelos primeiros 3 ha valor de 60UFM e por área de 1ha, ou fração de ha, valor de 5 UFM.
3. Acima de 8 ha (80.000 m²):
3.1 pelos primeiros 8 ha 85 UFM e pela área restante calcular pela alíquota 0,005 até o valor máximo de 500UFM.

03.22-1	Aquicultura em água doce	0,005

Para as atividades do intervalo 05.00-3 a 08.99-1, considerar o valor fixo de:
1. 600 UFM, para área de até 10.000 m²;
2. 700 UFM, para área acima de 10.000 m² até 50.000 m²;
3. 800 UFM, para área acima de 50.000 m².

05.00-3	Extração de carvão mineral	
06.00-0	Extração de petróleo e gás natural	
07.10-3	Extração de minério de ferro	
07.21-9	Extração de minério de alumínio	
07.22-7	Extração de minério de estanho	
07.23-5	Extração de minério de manganês	
07.24-3	Extração de minério de metais preciosos	
07.25-1	Extração de minerais radioativos	
07.29-4	Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	
08.10-0	Extração de pedra, areia e argila	
08.91-6	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	
08.92-4	Extração e refino de sal marinho e sal-gema	
08.93-2	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	
08.99-1	Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	

Para as atividades do intervalo 09.10-6 e 09.90-4, considerar o valor fixo de:
1. 70 UFM para área de até 200 m²;
2. Para área acima de 200 m²:
2.1 pelos primeiros 200 m², o valor fixo de 70 UFM; e, pela área excedente, calcular pela alíquota 0,40 até o limite máximo de 800 UFM.

09.10-6	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	
09.90-4	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	

Para as atividades do intervalo 10.11-2 a 13.51-1, considerar o valor fixo de:
1. 50 UFM para área de até 100 m²;
2. Para área acima de 100 m²:
2.1. Pelos primeiros 100 m², o valor fixo de 50 UFM; e, pela área excedente, calcular pela alíquota correspondente à atividade até o limite máximo de 400 UFM.

10.11-2	Abate de reses, exceto suínos	0,15
10.12-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	0,25
10.13-9	Fabricação de produtos de carne	0,20
10.20-1	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	0,25
10.31-7	Fabricação de conservas de frutas	0,20
10.32-5	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	0,20
10.33-3	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	0,20
10.41-4	Fabricação de óleos vegetais embruto, exceto óleo de milho	0,20
10.42-2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	0,20
10.43-1	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e deóleos não-comestíveis de animais	0,20
10.51-1	Preparação do leite	0,20
10.52-0	Fabricação de laticínios	0,20
10.53-8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	0,20

10.61-9	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	0,20
10.62-7	Moagem de trigo e fabricação de derivados	0,20
10.63-5	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	0,07
10.64-3	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	0,20
10.65-1	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	0,20
10.66-0	Fabricação de alimentos para animais	0,15
10.69-4	Moagem efabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	0,20
10.71-6	Fabricação de açúcar em bruto	0,20
10.72-4	Fabricação de açúcar refinado	0,20
10.81-3	Torrefação e moagem de café	0,20
10.82-1	Fabricação de produtos à base de café	0,20
10.91-1	Fabricação de produtos de panificação	0,20
10.92-9	Fabricação de biscoitos e bolachas	0,20
10.93-7	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	0,20
10.94-5	Fabricação de massas alimentícias	0,20
10.95-3	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	0,20
10.96-1	Fabricação de alimentos e pratos prontos	0,20
10.99-6	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente	0,20
11.11-9	Fabricação de aguardentes eoutras bebidas destiladas	0,25
11.12-7	Fabricação de vinho	0,25
11.13-5	Fabricação de malte, cervejas e chopes	0,25
11.21-6	Fabricação de águas envasadas	0,20
11.22-4	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas	0,20
12.10-7	Processamento industrial do fumo	0,35
12.20-4	Fabricação de produtos do fumo	0,35
13.11-1	Preparação e fiação de fibras de algodão	0,20
13.12-0	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	0,20
13.13-8	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	0,20
13.14-6	Fabricação de linhas para costurar e bordar	0,20
13.21-9	Tecelagem de fios de algodão	0,20
13.22-7	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	0,20
13.23-5	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	0,20
13.30-8	Fabricação de tecidos de malha	0,20
13.40-5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	0,20
13.51-1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	0,25

Para as atividades do intervalo 13.52-9 a 13.59-6, considerar o valor fixo de:
1. 60 UFM, para área de até 100 m²;
2. 70 UFM, para área acima de 100 m².

13.52-9	Fabricação de artefatos de tapeçaria	
13.53-7	Fabricação de artefatos de cordoaria	
13.54-5	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	
13.59-6	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	

Para as atividades do intervalo 14.11-8 a 15.40-8, considerar o valor fixo de:
1. 30 UFM para área de até 150 m²;
2. 50 UFM para área acima de 150 m² até 300 m²;
3. Para área acima de 300 m²;
3.1 Pelos primeiros 300 m², o valor fixo de 50 UFM; e, pela área excedente, calcular pela alíquota 0,15, até o máximo de 500 UFM.

14.11-8	Confecção de roupas íntimas	
14.12-6	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
14.13-4	Confecção de roupas profissionais	
14.14-2	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	
14.21-5	Fabricação de meias	
14.22-3	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	
15.10-6	Curtimento e outras preparações de couro	
15.21-1	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	
15.29-7	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	

15.31-9	Fabricação de calçados de couro	
15.32-7	Fabricação de tênis de qualquer material	
15.33-5	Fabricação de calçados de material sintético	
15.39-4	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	
15.40-8	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	

Para as atividades do intervalo 16.10-2 a 17.49-4 considerar:
1. Para área de até 1.500 m², calcular pela alíquota 0,20;
2. Para área acima de 1.500 m2 até 5.000 m²:
2.1 Pelos primeiros 1.500m², o valor fixo de 300 UFM; e, por cada área de 500 m², ou fracão excedente, acrescentar o valor fixo de 10 UFM.
3. Para área acima de 5.000 m²:
3.1 Pelos primeiros 5.000 m², o valor fixo de 370 UFM; e, por área de 1.000 m², ou fração excedente, valor fixo de 15 UFM até o valor máximo de 700 UFM.

16.10-2	Desdobramento de madeira	
16.21-8	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	
16.22-6	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	
16.23-4	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	
16.29-3	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis	
17.10-9	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	
17.21-4	Fabricação de papel	
17.22-2	Fabricação de cartolina e papel-cartão	
17.31-1	Fabricação de embalagens de papel	
17.32-0	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	
17.33-8	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	
17.41-9	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	
17.42-7	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	
17.49-4	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificado anteriormente	

Para as atividades do intervalo 18.11-3 a 18.30-0, considerar o valor fixo de:
1. 40 UFM, para área de até 150 m²;
2. Para área acima de 150 m² até 300 m²:
2.1 pelos primeiros 150 m², o valor fixo de 40 UFM; e, por área de 50 m², ou fração excedente, 20 UFM.
3. 120 UFM, para área acima de 300 m².

18.11-3	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	
18.12-1	Impressão de material de segurança	
18.13-0	Impressão de materiais para outros usos	
18.21-1	Serviços de pré-impressão	
18.22-9	Serviços de acabamentos gráficos	
18.30-0	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	

Para as atividades do intervalo 19.10-1 a 30.99-7, considerar o valor fixo de:
1. 60 UFM para área de até 100 m²;
2. 80 UFM para área acima de 100 m² até 400 m²;
3. Para área acima de 400 m², calcular pela alíquota 0,20, até o limite máximo de 700 UFM.

19.10-1	Coquerias	
19.21-7	Fabricação de produtos do refino de petróleo	
19.22-5	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	
19.31-4	Fabricação de álcool	
19.32-2	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	
20.11-8	Fabricação de cloro e álcalis	
20.12-6	Fabricação de intermediários para fertilizantes	
20.13-4	Fabricação de adubos e fertilizantes	
20.14-2	Fabricação de gases industriais	
20.19-3	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	
20.21-5	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	
20.22-3	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	
20.29-1	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	
20.31-2	Fabricação de resinastermoplásticas	
20.32-1	Fabricação de resinas termofixas	
20.33-9	Fabricação de elastômeros	
20.40-1	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	
20.51-7	Fabricação de defensivos agrícolas	
20.52-5	Fabricação de desinfestantes domissanitários	
20.61-4	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	
20.62-2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	
20.63-1	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
20.72-0	Fabricação de tintas de impressão	
20.73-8	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	
20.91-6	Fabricação de adesivos e selantes	
20.92-4	Fabricação de explosivos	
20.93-2	Fabricação de aditivos de uso industrial	
20.94-1	Fabricação de catalisadores	
20.99-1	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente	
21.10-6	Fabricação de produtos farmoquímicos	
21.21-1	Fabricação de medicamentos para uso humano	
21.22-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	
21.23-8	Fabricação de preparações farmacêuticas	
22.11-1	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	
22.12-9	Reforma de pneumáticos usados	
22.19-6	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	

22.21-8	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	
22.22-6	Fabricação de embalagens de material plástico	
22.23-4	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	
22.29-3	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente	
23.11-7	Fabricação de vidro plano e de segurança	
23.12-5	Fabricação de embalagens de vidro	
23.19-2	Fabricação de artigos devidro	
23.20-6	Fabricação de cimento	
23.30-3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	
23.41-9	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	
23.42-7	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção	
23.49-4	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	
23.91-5	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	
23.92-3	Fabricação de cal e gesso	
23.99-1	Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	
24.11-3	Produção de ferro-gusa	
24.12-1	Produção de ferroligas	
24.21-1	Produção de semi-acabados de aço	
24.22-9	Produção de laminados planos de aço	
24.23-7	Produção de laminados longos de aço	
24.24-5	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço	
24.31-8	Produção de tubos de aço com costura	
24.39-3	Produção de outros tubos de ferro e aço	
24.41-5	Metalurgia do alumínio e suas ligas	
24.42-3	Metalurgia dos metais preciosos	
24.43-1	Metalurgia do cobre	
24.49-1	Metalurgiados metaisnão-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	
24.51-2	Fundição de ferro e aço	
24.52-1	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	
25-11-0	Fabricação de estruturas metálicas	
25.12-8	Fabricação de esquadrias de metal	
25.13-6	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	
25.21-7	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	
25.22-5	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	
25.31-4	Produção de forjados de aço e demetais não-ferrosos e suas ligas	
25.32-2	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó	
25.39-0	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	
25.41-1	Fabricação de artigos de cutelaria	
25.42-0	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	
25.43-8	Fabricação de ferramentas	
25.50-1	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	
25.91-8	Fabricação de embalagens metálicas	
25.92-6	Fabricação de produtos de trefilados de metal	
25.93-4	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	
25.99-3	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	
26.10-8	Fabricação de components eletrônicos	
26.21-3	Fabricação de equipamentos de informática	
26.22-1	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	

26.31-1	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação	
26.32-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação	
26.40-0	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	
26.51-5	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	
26.52-3	Fabricação de cronômetros e relógios	
26.60-4	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	
26.70-1	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	
26.80-9	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	
27.10-4	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	
27.21-0	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	
27.22-8	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	
27.31-7	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	
27.32-5	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	
27.33-3	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	

27.40-6	Fabricação de lâmpadas eoutros equipamentos de iluminação	
27.51-1	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico	
27.59-7	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente	
27.90-2	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	
28.11-9	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários	
28.12-7	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	
28.13-5	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes	
28.14-3	Fabricação de compressors	
28.15-1	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	
28.21-6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	
28.22-4	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	
28.23-2	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	
28.24-1	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado	
28.25-9	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental	
28.29-1	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	
28.31-3	Fabricação de tratores agrícolas	
28.32-1	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola	
28.33-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para aagricultura e pecuária, exceto para irrigação	
28.40-2	Fabricação de máquinas-ferramenta	
28.51-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	
28.52-6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, excetona extração de petróleo	
28.53-4	Fabricação de tratores, exceto agrícolas	

28.54-2	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	
28.61-5	Fabricação de máquinas para aindústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	
28.62-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	
28.63-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	
28.64-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados	
28.65-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos	
28.66-6	Fabricação de máquinas e equipamentos para aindústria do plástico	
28.69-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente	
29.10-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	
29.20-4	Fabricação de caminhões e ônibus	
29.30-1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	
29.41-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	
29.42-5	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	
29.43-3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	
29.44-1	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	
29.45-0	Fabricação de matéria elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	
29.49-2	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	
29.50-6	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	
30.11-3	Construção de embarcações e estruturas flutuantes	
30.12-1	Construção de embarcações para esporte e lazer	
30.31-8	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	
30.32-6	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	
30.41-5	Fabricação de aeronaves	
30.42-3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	
30.50-4	Fabricação de veículos militares de combate	
30.91-1	Fabricação de motocicletas	
30.92-0	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados	
30.99-7	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	

Para as atividades do intervalo 31.01-2 a 33.11-2, considerar o valor fixo de:
1. 40 UFM para área de até 100 m²;
2. Para área acima de 100 m² até 500 m²:
2.1 pelos primeiros 100 m², o valor fixo de 40 UFM; e, por área de 60 m², ou fração excedente, acrescentar20 UFM.
3. Para área acima de 500 m², calcular pela alíquota 0,30, até o limite máximo de 350 UFM.

31.01-2	Fabricação de móveis com predominância de madeira	
31.02-1	Fabricação de móveis com predominância de metal	
31.03-9	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	
31.04-7	Fabricação de colchões	
32.11-6	Lapidação de gemas efabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	
32.12-4	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	
32.20-5	Fabricação de instrumentos musicais	
32.30-2	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	
32.40-0	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	
32.50-7	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	
32.91-4	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	
32.92-2	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	
32.99-0	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	
33.11-2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	

Para as atividades do intervalo 33.12-1 a 33.29-5, considerar o valor fixo de:
1. 50 UFM, para área de até 100 m²;
2. Para área acima de 100 m² até 1.000 m²:
2.1 pelos primeiros 100 m², o valor fixo de 50 UFM; e, por área de 50 m², ou fração excedente, acrescentar o valor de 15 UFM.
3. 400 UFM, para área acima de 1.000 m².

33.12-1	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	
33.13-9 0,25	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	
33.14-7	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica	
33.15-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	
33.16-3	Manutenção e reparação de aeronaves	
33.17-1	Manutenção e reparação de embarcações	
33.19-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	
33.21-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
33.29-5	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	

Para as atividades do intervalo 35.11-5 a 35.12-3, considerar:
1. Cálculo pela alíquota correspondente a atividade econômica não poderá ser inferior a 1000 UFM e nem superior a 3000 UFM.

35.11-5	Geração de energia elétrica	0,40
35.12-3	Transmissão de energia elétrica	0,50

Para as atividades do intervalo 35.13-1, considerar:
1. O Cálculo pela alíquota correspondente a atividade econômica não poderá ser inferior a 300 UFM e nem superior a 3000 UFM

35.13-1	Comércio atacadista de energia elétrica	0,40

Para as atividades do intervalo 35.14-0, considerar:
1. O cálculo pela alíquota correspondente a atividade econômica não poderá ser inferior a 150 UFM e nem superior a 4000 UFM

35.14-0	Distribuição de energia elétrica	0,40

Para as atividades do intervalo 35.20-4 a 39.00-5, considerar o valor fixo de:
1. 70 UFM para áreas de até 100 m²;
2. Acima de 100 m²:
2.1 Pelos primeiros 100 m², valor de 70 UFM e pela área excedente calcular pela alíquota
0,25, até o máximo de 3.000 UFM.

35.20-4	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	
35.30-1	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	
36.00-6	Captação, tratamento e distribuição de água	
37.01-1	Gestão de redes de esgoto	
37.02-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	
38.11-4	Coleta de resíduos não perigosos	
38.12-2	Coleta de resíduos perigosos	
38.21-1	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	
38.22-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	
38.31-9	Recuperação de materiais metálicos	
38.32-7	Recuperação de materiais plásticos	
38.39-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	
39.00-5	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	

Para as atividades do intervalo 41.10-7 a 43.99-1 considerar o valor fixo de:
1. 70 UFM para áreas de até 100m²;
2. Acima de 100 m² até 500 m²:
2.1. Pelos primeiros 100 m² valor de 70 UFM e por área de 50 m², ou fração excedente, acrescentar 20 UFM.

3. 250 UFM para áreas acima de 500 m².

41.10-7	Incorporação de empreendimentos imobiliários	
41.20-4	Construção de edifícios	
42.11-1	Construção de rodovias e ferrovias	
42.12-0	Construção de obras-de-arte especiais	
42.13-8	Obras de urbanização-ruas, praças e calçadas	
42.21-9	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	
42.22-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	
42.23-5	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	
42.91-0	Obras portuárias, marítimas e fluviais	
42.92-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	
42.99-5	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	
43.11-8	Demolição e preparação de canteiros de obras	
43.12-6	Perfurações e sondagens	
43.13-4	Obras de terraplenagem	
43.19-3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	
43.21-5	Instalações elétricas	
43.22-3	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	
43.29-1	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	
43.30-4	Obras de acabamento	
43.91-6	Obras de fundações	
43.99-1	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	

Para as atividades 45.11-1 a 45.12-9, considerar o valor fixo de:
1. 90 UFM para áreas de até 120 m²;
2. Acima de 120 m² até 500 m²:
2.1. Pelos primeiros 120 m² o valor de 90 UFM e por área de 60 m², ou fração excedente, acrescentar valor de 25 UFM.
3. Acima de 500 m²:
3.1. Pelos primeiros 500 m² valor de 265 UFM e pela área excedente calcular pela alíquota 0,30 até o máximo de 450 UFM.

45.11-1	Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	
45.12-9	Representates comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	

Para a atividade 45.20-0 considerar o valor fixo de:
1. 60 UFM para áreas de até 80m²;
2. 75 UFM para áreas acima de 80m² até 150m²;
3. Acima de 150 m²:
3.1. Pelos primeiros 150 m² valor fixo de 75 UFM e pela área excedente calcular pela alíquota 0,35, até o máximo de 200 UFM.

45.20-0	Manutenção e reparação de veículos automotores	

Para as atividades do intervalo 45.30-7 e 45.42-1, considerar o valor fixo de:
1. 50 UFM para áreas de até 100 m²;
2. Acima de 100 m² até 500 m²:
2.1. Pelos primeiros 100 m² valor fixo de 50 UFM e por área de 50 m², ou fração excedente, acrescentar 8 UFM;
3. Acima de 500 m²:
3.1. Pelos primeiros 500 m² valor de 114 UFM e pela área excedente, calcular pela alíquota 0,15 até o máximo de 400 UFM.

45.30-7	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	
45.41-2	Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios	
45.42-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios.	

Para atividade 45.43-9 considerar o valor fixo de:
1. 60 UFM para área de até 80m²;
2. 75 UFM acima de 80m² até 150m²;
3. Acima de 150 m²:
3.1 Pelos primeiros 150 m² valor fixo de 75 UFM e por área de 50 m², ou fração excedente, acrescentar 30 UFM até o máximo de 200 UFM.

45.43-9	Manutenção e reparação de motocicletas	

Para as atividades do intervalo 46.11-7 a 46.69-9, considerar o valor fixo de:
1. 50 UFM para áreas de até 100m²;
2. Acima de 100 m² até 500 m²:
2.1 Pelos primeiros 100 m² valor de 50 UFM e por área de 50 m², ou fração excedente, acrescentar 30 UFM.
3. 400 UFM para áreas acima de 500 m².

46.11-7	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	
46.12-5	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos Siderúrgicos e químicos	
46.13-3	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e Ferragens	
46.14-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e Aeronaves	
46.15-0	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
46.16-8	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de Viagem	
46.17-6	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
46.18-4	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não Especificados anteriormente	
46.19-2	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadoria sem geral não especializado	
46.21-4	Comércio atacadista de café em grão	
46.22-2	Comércio atacadista de soja	
46.23-1	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja	
46.31-1	Comércio atacadista de leite e laticínios	
46.32-0	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	
46.33-8	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	
46.34-6	Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado	
46.35-4	Comércio atacadista de bebidas	
46.36-2	Comércio atacadista de produtos do fumo	
46.37-1	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	
46.39-7	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	
46.41-9	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho	
46.42-7	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	
46.43-5	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem	
46.44-3	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano eveterinário	
46.45-1	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	
46.46-0	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
46.47-8	Comércio atacadista de artigos de escritório edepapelaria; livros, jornais e outras publicações	
46.49-4	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
46.51-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	
46.52-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
46.61-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	
46.62-1	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; Partesepeças	
46.63-0	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	
46.64-8	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico- hospitalar; partes e peças	
46.65-6	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	
46.69-9	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente;	

Para as atividades do intervalo 46.71-1 a 47.43-1 considerar o valor fixo de:
1. 60 UFM para áreas de até 200m2;
2. Acima de 200 m² até 500 m²:
2.1. Pelos primeiros 200 m² valor de 60 UFM e por área de 50 m², ou fração excedente, acrescentar 30 UFM.
3. Acima de 500 m² efetuar o cálculo correspondente a atividade econômica pelo percentual da UFM até o máximo de 600 UFM.

46.71-1	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	0,40
46.72-9	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	0,25
46.73-7	Comércio atacadista de material elétrico	0,25
46.74-5	Comércio atacadista de cimento	0,25
46.79-6	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral	0,25
46.81-8	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e glp	0,25
46.82-6	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp)	0,25
46.83-4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	0,25
46.84-2	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos	0,25
46.85-1	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	0,25
46.86-9	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens	0,25
46.87-7	Comércio atacadista de resíduos e sucatas	0,20
46.89-3	Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente	0,25
46.91-5	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	0,25

46.92-3	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	0,25
46.93-1	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	0,25
47.11-3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- hipermercados e supermercados	0,20
47.12-1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- minimercados, mercearias e armazéns	0,25
47.13-0	Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	0,25
47.21-1	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	0,20
47.22-9	Comércio varejista de carnes e pescados-açougues e peixarias	0,25
47.23-7	Comércio varejista de bebidas	0,25

47.24-5	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	0,20
47.29-6	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo	0,25
47.31-8	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	0,20
47.32-6	Comércio varejista de lubrificantes	0,25
47.41-5	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	0,25
47.42-3	Comércio varejista de material elétrico	0,25
47.43-1	Comércio varejista de vidros	0,30

Para as atividades do intervalo 47.44-0 a 47.90-3 considerar o valor fixo de:
1. 60 UFM para áreas de até 100 m²;
2. Acima de 100 m² até 500 m²:
2.1 pelos primeiros 100m² valor de 60 UFM e por área de 50 m², ou fração excedente, acrescentar 10 UFM.
3. Acima de 500 m² calcular pela alíquota de 0,30, até o máximo de 600 UFM.

47.44-0	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	
47.51-2	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
47.52-1	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
47.53-9	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
47.54-7	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação	
47.55-5	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho	
47.56-3	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
47.57-1	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
47.59-8	Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
47.61-0	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	
47.62-8	Comércio varejista de discos, cds, dvdsefitas	
47.63-6	Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos	
47.71-7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	
47.72-5	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
47.73-3	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
47.74-1	Comércio varejista de artigos de óptica	
47.81-4	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
47.82-2	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	
47.83-1	Comércio varejista de jóias e relógios	
47.84-9	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp)	
47.85-7	Comércio varejista de artigos usados	
47.89-0	Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	
47.90-3	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	

Para as atividades do intervalo 49.11-6 a 52.22-2 considerar o valor fixo de:
1. 140 UFM para áreas de até 200m²;
2. Acima de 200m² até 600 m²:
2.1. Pelos primeiros 200 m² valor de 140 UFM e por área de 50 m², ou fração excedente, calcular 10 UFM.
3. Acima de 600 m² calcular pela alíquota de 0,4 até o teto máximo de 1.500 UFM.

49.11-6	Transporte ferroviário de carga	
49.12-4	Transporte metroferroviário de passageiros	
49.21-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana	
49.22-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	
49.23-0	Transporte rodoviário de táxi	
49.24-8	Transporte escolar	
49.29-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sobre gime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	
49.30-2	Transporte rodoviário de carga	
49.40-0	Transporte dutoviário	
49.50-7	Trens turísticos, teleféricos e similares	
50.11-4	Transporte marítimo de cabotagem	
50.12-2	Transporte marítimo de longo curso	
50.21-1	Transporte por navegação interior de carga	
50.22-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares	
50.30-1	Navegação de apoio	
50.91-2	Transporte por navegação de travessia	
50.99-8	Transportes aquaviários não especificados anteriormente	
51.11-1	Transporte aéreo de passageiros regular	
51.12-9	Transporte aéreo de passageiros não-regular	
51.20-0	Transporte aéreo de carga	
51.30-7	Transporte espacial	
52.11-7	Armazenamento, Depósitos industriais, comerciais e de prestação de serviços	
52.12-5	Carga e descarga	
52.21-4	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	
52.22-2	Terminais rodoviários e ferroviários	

Para a atividade 52.23-1 considerar o valor fixo de:
1. 60 UFM, para áreas de até 300 m²;
2. 80 UFM, para áreas acima de 300 m² até 600 m²;
3. 100 UFM, para área acima de 600 m².

52.23-1	Estacionamento de veículos	

Às atividades do intervalo 52.29-0 a 53.20-2 considerar:
1. Calcular pela alíquota correspondente a esta atividade econômica até o valor máximo de 3500 UFM.

52.29-0	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	0,35
52.31-1	Gestão de portos e terminais	0,25
52.32-0	Atividades de agenciamento marítimo	0,35
52.39-7	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	0,35
52.40-1	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	0,45
52.50-8	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	0,60
53.10-5	Atividades de correio	0,45
53.20-2	Atividades de malote e de entrega	0,65

Para as atividades do intervalo 55.10-8 a 63.99-2, considerar o valor fixo de:
1. 25 UFM para áreas de até 40m²;
2. 40 UFM para áreas acima de 40 m² até 150 m²;
3. Acima de 150 m² calcular pela alíquota de 0,30, até o máximo de 350 UFM.

55.10-8	Hotéis e similares	
55.90-6	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	
56.11-2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	
56.12-1	Serviços ambulantes de alimentação	
56.20-1	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	
58.11-5	Edição de livros	
58.22-1	Edição integrada à impressão de jornais	
58.23-9	Edição integrada à impressão de revistas	
58.29-8	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
59.11-1	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	
59.12-0	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	
59.13-8	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	
59.14-6	Atividades de exibição cinematográfica	
59.20-1	Atividades de gravação de som e de edição de música	
60.10-1	Atividades de rádio	
60.21-7	Atividades de televisão aberta	
60.22-5	Programadoras e Atividades relacionadas à televisão por assinatura	
61.10-8	Telecomunicações por fio	
61.20-5	Telecomunicações sem fio	
61.30-2	Telecomunicações por satélite	
61.41-8	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	
61.42-6	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	
61.43-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	
61.90-6	Outras atividades de telecomunicações	
62.01-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
62.02-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
62.03-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	
62.04-0	Consultoria em tecnologia da informação	
62.09-1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
63.11-9	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	
63.19-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	
63.91-7	Agências de notícias	

63.99-2	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	

Às atividades do intervalo 64.10-7 a 64.99-9 considerar:
1. Calcular pela alíquota correspondente a esta atividade econômica, com o valor mínimo de 300 UFM até o valor máximo de 1300 UFM.

64.10-7	Banco central	1,20
64.21-2	Bancos comerciais	1,20
64.22-1	Bancos múltiplos, com carteira comercial	1,20
64.23-9	Caixas econômicas	1,20
64.24-7	Crédito cooperativo	1,20
64.31-0	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	1,20
64.32-8	Bancos de investimento	1,20
64.33-6	Bancos de desenvolvimento	1,20
64.34-4	Agências de fomento	1,20
64.35-2	Crédito imobiliário	1,20
64.36-1	Sociedades de crédito, financiamento e investimento–financeiras	1,20
64.37-9	Sociedades de crédito ao microempreendedor	1,20
64.38-7	Bancos de cambio e outras instituções de intermediação não monetarias	1,20
64.40-9	Arrendamento mercantil	1,20
64.50-6	Sociedades de capitalização	1,20
64.61-1	Holdings de instituições financeiras	1,20
64.62-0	Holdings de instituições não-financeiras	1,20
64.63-8	Outras sociedades de participação, exceto holdings	1,20
64.70-1	Fundos de investimento	1,20
64.91-3	Sociedades de fomento mercantil–factoring	1,20
64.92-1	Securitização de créditos	1,20
64.93-0	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	1,20
64.99-9	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	1,20

Para as atividades do intervalo 65.11-1 a 69.11-7, considerar o valor fixo de:

1. 70 UFM para áreas de até 100 m²;
2. Acima de 100 m² até 300 m²:
2.1 Pelos primeiros 100 m² valor de 70 UFM e por área de 20m², ou fração excedente, acrescentar o valor de 5 UFM.
3. Acima de 300 m² calcular pela alíquota 0,4, até o máximo de 250 UFM.

65.11-1	Seguros de vida	
65.12-0	Seguros não-vida	
65.20-1	Seguros-saúde	
65.30-8	Resseguros	
65.41-3	Previdência complementar fechada	
65.42-1	Previdência complementar aberta	
65.50-2	Planos de saúde	
66.11-8	Administração de bolsas e mercados de balcão organizados	
66.12-6	Atividades de intermediário sem transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias	
66.13-4	Administração de cartões de crédito	
66.19-3	Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	
66.21-5	Avaliação de riscos e perdas	
66.22-3	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	
66.29-1	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	
66.30-4	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	
68.10-2	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	
68.21-8	Intermediação na compra venda e aluguel de imóveis	
68.22-6	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
69.11-7	Atividades jurídicas, exceto cartórios	

Para atividade 69.12-5, considerar o valor fixo de:
1. 180 UFM para áreas de até 350m²;
2. Acima de 350 m² calcular pela alíquota 0,7.

69.12-5	Cartórios	0,70

Para as atividades do intervalo 69.20-6 a 75.00-1, considerar o valor fixo de:
1. 50 UFM para áreas de até 250 m²;
2. 60 UFM para áreas acima de 250 m² até 500 m²;
3. Acima de 500 m² calcular pela alíquota 0,4. até o teto máximo de 120 UFM.

69.20-6	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	
70.10-7	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	
70.20-4	Atividades de consultoria em gestão empresarial	
71.11-1	Serviços de arquitetura	
71.12-0	Serviços de engenharia	
71.19-7	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia	
71.20-1	Testes e análises técnicas	
72.10-0	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	
72.20-7	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
73.11-4	Agências de publicidade	
73.12-2	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
73.19-0	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente	
73.20-3	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
74.10-2	Design e decoração de interiors	
74.20-0	Atividades fotográficas e similares	
74.90-1	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
75.00-1	Atividades veterinárias	

Para as atividades do intervalo 77.11-0 até 77.19-5, considerar o valor fixo de:
1. 60 UFM para áreas de até 50m²;
2. Acima de 50 m² até 350 m²:
2.1 pelos primeiros 50 m², valor fixo de 60 UFM, e por área 100 m², ou fração excedente, acrecentar 30 UFM.
3. Acima de 350 m² calcular pela alíquota de 0,45, até o valor máximo de 250 UFM.

77.11-00	Locação de automóveis sem condutor	
77.19-5	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	

Para as atividades do intervalo 77.21-7 até 80.11-1, considerar o valor fixo de:
1. 60 UFM para áreas de até 150m²;
2. Acima de 150 m² calcular pela alíquota de 0,4, até o valor máximo de 250 UFM.

77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares	
77.23-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	
77.29-2	Aluguel deo bjetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
77.31-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	
77.32-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	
77.33-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
77.39-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	
77.40-3	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	
78.10-8	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	
78.20-5	Locação de mão-de-obra temporária	
78.30-2	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
79.11-2	Agências de viagens	
79.12-1	Operadores turísticos	
79.90-2	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
80.11-1	Atividades de vigilância e segurança privada	

Para a atividade 80.12-9, considerar o valor fixo de:
1. 300 UFM para áreas de até 350m²;
2. 350 UFM para áreas acima de 350 m² até 650 m²;
3. Acima de 650 m² calcular pela alíquota de 0,6, até o máximo de 700 UFM.

80.12-9	Atividades de transporte de valores	

Para as atividades do intervalo 80.20-0 a 82.92-0, considerar o valor fixo de:
1. 60 UFM para áreas de até 150m²;
2. Acima de 150 m² calcular pela alíquota 0,4, até o máximo de 350 UFM.

80.20-0	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	
80.30-7	Atividades de investigação particular	
81.11-7	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
81.12-5	Condomínios prediais	
81.21-4	Limpeza em prédios e em domicílios	
81.22-2	Imunização e controle de pragas urbanas	
81.29-0	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	
81.30-3	Atividades paisagísticas	
82.11-3	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
82.19-9	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo	
82.20-2	Atividades de teleatendimento	
82.30-0	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	
82.91-1	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
82.92-0	Envasamento e empacotamento sob contrato	

Para a atividadedo intervalo 82.99-7, considerar:
1. Calcular pela alíquota 1,10 até o limite máximo de 120 UFM.

82.99-7	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	

Para as atividades do intervalo 84.11-6 a 85.20-1, considerar o valor fixo de:
1. 40 UFM para áreas de até 300m2;
2. Acima de 300 m² até 1.500m²
2.1 Pelos primeiros 300m² valor de 40 UFM e acrescentar 5 UFM por área de 100m², ou fração excedente.
3. Acima de 1.500 m² valor fixo de 120 UFM.

84.11-6	Administração pública em geral	
84.12-4	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	
84.13-2	Regulação das atividades econômicas	
84.21-3	Relações exteriores	
84.22-1	Defesa	
84.23-0	Justiça	
84.24-8	Segurança e ordem pública	
84.25-6	Defesa civil	
84.30-2	Seguridade social obrigatória	
85.11-2	Educação infantil–creche	
85.12-1	Educação infantil-pré-escola	
85.13-9	Ensino fundamental	
85.20-1	Ensino médio	

Para as atividades do intervalo 85.31-7 a 85.33-3, considerar o valor fixo de:
1. 80 UFM para áreas de até 350 m²;
2. 120 UFM para áreas acima de 350 m² até 1.000m²;
3. 150 UFM para áreas acima de 1.000m² até 1.500m²;
4. Acima de 1500 m² calcular pela aliquota 0,1, até o máximo de 350 UFM.

85.31-7	Educação superior–graduação	0,10
85.32-5	Educação superior-graduação e pós-graduação	0,10
85.33-3	Educação superior-pós-graduação e extensão	0,10

Para as atividades do intervalo 85.41-4 a 85.91-1, considerar o valor fixo de:
1. 30 UFM para áreas de até 100m²;
2. 60 UFM para áreas acima de 100m² até 350 m²;
3. 90 UFM para áreas acima de 350 m² até 500 m²;
4. Acima de 500 m²:
4.1 Pelos primeiros 500 m² valor de 90 UFM e pela área excedente calcular pela alíquota 0,1, até o máximo de 120 UFM.

85.41-4	Educação profissional de nível técnico	0,10
85.42-2	Educação profissional de nível tecnológico	0,10
85.50-3	Atividades de apoio à educação	0,10
85.91-1	Ensino de esportes	0,10

Para as atividades do intervalo 85.93-7 a 86.50-0, considerar o valor fixo de:
1. 60 UFM para áreas de até 150m²;
2. 90 UFM para áreas acima de 150 m² até 300 m²;
3. Acima de 300 m² calcular pela alíquota 0,3, até o máximo de 600 UFM.

85.93-7	Ensino de idiomas	
85.99-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente	
86.10-1	Atividades de atendimento hospitalar	
86.21-6	Serviços móveis de atendimento a urgências	
86.22-4	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	
86.30-5	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	
86.40-2	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	
86.50-0	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	

Para as atividades do intervalo 86.60-7 até 93.11-5, considerar o valor fixo de:
1. 40 UFM para áreas de até 100m²;
2. 80 UFM para áreas acima de 100m² até 350 m²;
3. Acima de 350 m² calcular pela alíquota 0,25, até o máximo de 600 UFM.

86.60-7	Atividades de apoio à gestão de saúde	
86.90-9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	
87.11-5	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares	
87.12-3	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	
87.20-4	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	
87.30-1	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	
88.00-6	Serviços de assistência social sema lojamento	
90.01-9	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	
90.02-7	Criação artística	
90.03-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	
91.01-5	Atividades de bibliotecas e arquivos	
91.02-3	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares	
91.03-1	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	
92.00-3	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	
93.11-5	Gestão de instalações de esportes	

Para a atividade 93.12-3, considerar o valor fixo de:
1. 70 UFM para áreas de até 200m²;
2. Acima de 200 m²:
2.1 Pelos primeiros 200 m² o valor de 70 UFM e pela área excedente calcular pela alíquota 0,05, até o máximo de 700 UFM.

93.12-3	Clubes sociais, esportivos e similares	0,05

Para as atividades do intervalo 93.13-1 a 93.19-1, considerar o valor fixo de:
1. 60 UFM para áreas de até 150m²;
2. Acima de 150 m² até 500 m²:
2.1. Pelos primeiros 150 m² o valor de 60 UFM e por área de 20 m², ou fração excedente, 5 UFM.
3. Acima de 500 m²:
3.1 pelos primeiros 500m² o valor de 150 UFM e pela área excedente calcular pela alíquota 0,1, até o máximo de 500 UFM.

93.13-1	Atividades de condicionamento físico	
93.19-1	Atividades esportivas não especificadas anteriormente	

Para a atividade 93.21-2, considerar o valor fixo de:
1. 80 UFM para áreas de até 300m²;
2. Acima de 300 m²:
2.1 Pelos primeiros 300 m² o valor de 80 UFM e pela área excedente calcular pela alíquota 0,1, até o máximo de 700 UFM.

93.21-2	Parques de diversão e parques temáticos	0,10

Para as atividades do intervalo 93.29-8 a 94.12-0, considerar o valor fixo de:
1. 60 UFM para áreas de até 150m²;
2.Acima de 150 m² até 500 m² :
2.1 Pelos primeiros 150 m² o valor de 60 UFM e pela área excedente calcular pela alíquota 0,30, até o máximo de 700 UFM.

93.29-8	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	
94.11-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	
94.12-0	Atividades de organizações associativas profissionais	

Para as atividades do intervalo 94.20-1 a 94.99-5, considerar o valor fixo de:
1. 20 UFM para áreas de até 500m²;
2. 30 UFM para áreas acima de 500m² e até 1.000m²;
3. 40 UFM para áreas acima de 1.000m²;

94.20-1	Atividades de organizações sindicais	
94.30-8	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
94.91-0	Atividades de organizações religiosas	
94.92-8	Atividades de organizações politicas	
94.93-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
94.99-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente	

Para as atividades do intervalo 95.11-8 a 99.00-8, considerar o valor fixo de:
1. 45 UFM para áreas de até 100m²;
2. Acima de 100m² até 250m² :

2.1. Pelos primeiros 100 m² o valor de 45 UFM e cobrar por área de 20 m², ou fração excedente, 5 UFM.
3. Acima de 250 m²:
3.1. Pelos primeiros 250 m² o valor de 85 UFM e pela área excedente calcular pela alíquota 0,20, até o máximo de 120 UFM.

95.11-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
95.12-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
95.21-5	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
95.29-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados Anteriormente	
96.01-7	Lavanderias, tinturarias e toalheiros	
96.02-5	Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	
96.03-3	Atividades funerárias e serviços relacionados	
96.09-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	
97.00-5	Serviços domésticos	
99.00-8	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	

Para os contribuinte Pessoa Física, considerar o valor fixo de:
1. 10 UFM para áreas de até 50 m²;
2. 30 UFM para áreas acima de 50 m² até 100 m²;
3. 40 UFM para áreas acima de 100 m² até 250 m²;
4. 50 UFM para áreas acima de 250 m.

Art 5º O Inciso XI, do Art. 372, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 372……
……..
XI – a dação em pagamento em bens móveis, imóveis e semoventes, na forma e condições estabelecidas em lei.

Art. 6º O art. 373, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 373 O pagamento será efetuado em dinheiro, cheque visado, cartão de crédito ou cartão de débito, inclusive em caixa eletrônico de autoatendimento ou pela rede mundial de computadores (internet);
§ 1º Nos pagamentos de tributos municipais realizados pelo cartão de crédito e débito, a taxa de administração da operadora deverá ser acrescentada ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação por parte da municipalidade;
§ 2º Nos tributos que permitem o pagamento parcelado, poderão ser saldados em até três pagamentos iguais e sucessivos, desde que a ultima parcela coincida com o vencimento do tributo;
§ 3º O credito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.

Art 7º A tabela de do Anexo III, referente a Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
TABELA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

1 – ATÉ ÀS 22 HORAS	UFM
1.1. Bares, restaurantes e similares, por m²	
1.2. Farmácias e drogarias e similares, por m²	
1.3. Hospitais, clínicas e similares, por m²	
1.4. Hotéis, motéis, pensões e similares, por m²	
1.5. Postos de combustíveis e similares, por m²	
1.6. Supermercados e similares, por m²	
1.7. Quaisquer outros estabelecimentos comerciais não constantes nesta tabela	
2 - ALÉM DAS 22 HORAS	
1.1. Bares, restaurantes e similares, por m²	
1.2. Farmácias e drogarias e similares, por m²	
1.3. Hospitais, clínicas e similares, por m²	
1.4. Hotéis, motéis, pensões e similares, m²	
1.5. Quaisquer outros estabelecimentos comerciais não constantes nesta tabela, por m²	
3 – SÁBADO APÓS AS 12 HORAS	UFM
3.1. Por dia	5
3.2. Por mês	20
3.3. Por ano	200
4 - DOMINGOS E FERIADOS	UFM
3.1. Por dia	5
3.2. Por mês	20
3.3. Por ano	200

Art. 8º Inclui os § 4.º e 5º ao art. 439, com a seguinte redação:
Art. 439.....
.....
§ 4º As Certidões de Divida Ativa emitidas pelo Município de Itaituba poderão ser remetidas para protesto junto ao Cartório de Títulos, mediante celebração de convenio.
§ 5º A Dívida Ativa poderá ainda ser registrada junto a outras instituições de análise, pesquisa e restrição de crédito, conforme interesse do Fisco Municipal.

Art. 9º A Tabela para cobrança da Contribuição de Custeio dos Serviços de Iluminação Pública CIP, passa a ser o Anexo XIV.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 14 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:8262D744

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170571
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 081/2017-PP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTRATADA(O).....: F.G.DE MELO EIRELI-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E REP. DE CÓPIAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA
VALOR TOTAL.....: R$ 148.030,00 (cento e quarenta e oito mil, trinta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0505.041220037.2.152 Manutenção da Secretaria de Administraçã o, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 148.030,00
VIGÊNCIA.....: 13 de Novembro de 2017 a 13 de Novembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Novembro de 2017

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:B5C64966

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 05/2017

Assunto: Termo Aditivo nº 01 ao Edital nº 01/2017, que rege as Eleições para a escolha dos Conselheiros Tutelares no Município de Itupiranga/PA, que exercerão o Restante do mandato de 2016/2019, em virtude da anulação Administrativa do Certame anterior.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no exercício de sua competência assegurado pela Lei municipal nº 65/2011; e Lei Federal nº. 8.069/90.

Considerando o equivoco na fixação de datas para a realização de atos direcionados ao registro de candidatura aos cargos de Conselheiro Tutelar do Município de Itupiranga;
Considerando a necessidade premente de se realizar a eleição a fim de regularizar os mandatos dos cargos de Conselheiro Tutelar, em virtude da anulação administrativa do Processo de Escolha de 2015, promovida pelo Decreto Municipal nº. 74/2017;
Considerando ainda, a necessidade de saneamento dos procedimentos até aqui produzidos, a fim de evitar futuros questionamentos administrativos e/ou jurídicos;

RESOLVEM,

Tornar público a prorrogação do prazo para pedido de registro de candidatura e demais alterações do Cronograma de Execução do Processo de Escolha ordinário, do Edital supracitado, conforme descrito abaixo:
1. A partir da publicação do Referido termo aditivo, todos os interessados em participarem das eleições para membros do Conselho Tutelar do Município de Itupiranga, poderão assim requerer nos termos do disposto no item 4.1 do Edital nº. 01/2017, e, no prazo de 03 (três) dias o registro de candidatura, a contar da data de publicação desta resolução;

2. Após o referido prazo, ficam abertos, improrrogavelmente por 03 (três) dias, a oportunidade para quaisquer interessados, oferecer impugnação aos pedidos de registro de candidatura apresentados, conforme disposições contidas no Edital nº. (01) /2017;

3. Ato contínuo, o CMDCA no prazo de 05 (cinco) dias, julgará todos os pedidos de candidatura apresentados, bem como as impugnações, para ao final, publicar lista contendo todos os candidatos com candidatura deferida e homologada;

4. Concluída a etapa de registro de candidaturas, o processo eleitoral seguirá o curso pré-estabelecido no Edital nº. 01/2017.

Itupiranga/PA 01 de Novembro de 2017.

_____
Presidente do CMDCA

_____
Membro do CMDCA

_____
Membro do CMDCA

_____
Membro do CMDCA

_____
Membro do CMDCA

_____
Membro do CMDCA

_____
Membro do CMDCA

_____
Membro do CMDCA

_____
Membro do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:773BEE77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 421/2017

Itupiranga-PA, 31 de outubro de 2017.

TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR, a pedido a Sra. **NEIRINALVA PEREIRA DAMACENO,** do cargo de **ESCRITURÁRIA ZONA URBANA,** nomeada através da Portaria n.º 175/16, de 22 de março de 2016.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:FF7D1C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 418/2017

Itupiranga-PA, 31 de outubro de 2017

REVOGA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - REVOGAR, a Portaria nº 123/2017 de 03 de fevereiro de 2017, que nomeia o Sr. **LAZARO RONY NERES DOS SANTOS / DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**/Subordinado a Secretaria Municipal Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:58F30A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 420/2017

Itupiranga-PA, 31 de outubro de 2017

REVOGA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - REVOGAR, a Portaria nº 144/2017 de 15 de fevereiro de 2017, que nomeia o Sr. **JHONNATAN BAIMA VASCONCELOS/**Subordinado a Secretaria Municipal Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:B05B8125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 413/17

Itupiranga-PA, 30 de outubro de 2017.

REVOGA PORTARIA QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSÉ MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - REVOGAR, a Portaria nº 327/17 de 26 de junho de 2017, que concede licença para tratar de assuntos particulares, ao servidor efetivo **FRANCISCO PERISVALDO FREITAS AQUINO.**

Artigo 2° - A presente Portaria entrará em vigor a partir da presente data, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:2FBD9728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 414/2017

Itupiranga-PA, 30 de outubro de 2017

TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR, a pedido a Sra. **RAQUEL DE SOUZA LIRA,** do cargo de **ESCRITURÁRIA ZONA URBANA,** nomeada através da Portaria n.º 394/15, de 20 de outubro de 2015.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:DAAAEAE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 419/2017

Itupiranga-PA, 31 de outubro de 2017

REVOGA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - REVOGAR, a Portaria nº 124/2017 de 03 de fevereiro de 2017, que nomeia o Sr. **EDDIE LOUSON LUZ DE SOUSA / DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE/**Subordinado a Secretaria Municipal Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:D71EF342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 416/2017

Itupiranga-PA, 30 de outubro de 2017

TRATA DE DEMISSÃO POR ABANDONO DE EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Art. 179, inciso III da Lei Municipal 051/2009,

RESOLVE:

Artigo 1° - DEMITIR, a Sra. **DAIANE PIRES DOS SANTOS,** do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria n.º 0085/08, 01 de março de 2008.

Artigo 2° - A demissão dar-se de acordo com o constante e relatada no PAD Nº 05/17, abandono de cargo, configurado pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2017.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:C6D9255F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 425/2017

Itupiranga-PA, 01 de novembro de 2017

REVOGA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - REVOGAR, a Portaria nº 09/2017 de 05 de janeiro de 2017, que nomeia o Sr. **WAGNER DE SOUZA CARNEIRO/ASSESSOR DE GABINETE/**Subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2017.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:882035FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 424/2017

Itupiranga-PA, 01 de novembro de 2017

REVOGA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - REVOGAR, a Portaria nº 221/2017 de 30 de março de 2017, que nomeia o Sr. **IVANILDO RODRIGUES MARACAÍPE /COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS** /Subordinado a Secretaria Municipal Saúde.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2017.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:9310F9CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 104/2017

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ MILESI, Prefeito Constitucional do Município de Itupiranga, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 085/2011, de 13 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre a autonomia administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e auto-organizacional da Agência Municipal de Trânsito de Itupiranga – AMTI, bem como as prerrogativas e os direitos inerentes a sua personalidade jurídica de ente público descentralizado, em especial o que prevê o inciso primeiro;

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno dos Agentes da Autoridade de Trânsito do Município de Itupiranga-PA, na forma como segue em anexo;
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itupiranga, aos 13 dias do mês de Novembro de 2017.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:E2DFA101

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 102/2017.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 26 DO REGIMENTO INTERNO DO ÓRGÃO".

JOSÉ MILESI, Prefeito Constitucional do Município de Itupiranga, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no § 2º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 085/2011, de 13 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre a criação, organização, finalidades e competências da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Rodoviários de Itupiranga – AMTI, bem como, cria o Conselho Fiscal e Conselho de Administração e dá outras providências;

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica estabelecido o valor de 1 (um) salário mínimo legal, como remuneração aos membros componentes do Conselho Fiscal da AMTI, com exceção do membro representante da Câmara Municipal de Itupiranga;
§ Único. A remuneração estipulada no caput, não possui conotação remuneratória, tendo como objetivo exclusivo compensar pecuniariamente pelo comparecimento às sessões e custear as despesas geradas pelo exercício da atividade junto ao órgão colegiado;
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2017.
Art. 3º. Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itupiranga, ao 1º (Primeiro) dia do mês de Novembro de 2017.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:4DED9D85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 103/2017

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – JARI, CONFORME PREVISTO NO ART. 26 DO REGIMENTO INTERNO DO ÓRGÃO".

JOSÉ MILESI, Prefeito Constitucional do Município de Itupiranga, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 26 do Decreto Municipal nº 061/2017, de 19 de Junho de 2017, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI;

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica estabelecido o valor de 1 (um) salário mínimo legal, como remuneração aos membros componentes da JARI;
§ Único. A remuneração estipulada no caput, não possui conotação remuneratória, tendo como objetivo exclusivo compensar pecuniariamente pelo comparecimento às sessões e custear as despesas geradas pelo exercício da atividade junto ao órgão colegiado;
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2017.
Art. 3º. Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itupiranga, ao 1º (Primeiro) dia do mês de Novembro de 2017.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:A07D0AD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409 /2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, José Milesi, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 186, I da Lei Municipal nº 051/2009:
Considerando as informações contidas no Memorando n° 360 /2017, de 28 de setembro de 2017, originário do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Itupiranga,Pa, que relata o possível cometimento de infrações disciplinares pela servidora pública municipal **MARIA JISANE DE OLIVEIRA**
Considerando os fundamentos legais contidos no Parecer Jurídico nº 10/2017, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal.
Considerando O DECRETO 084/2017, que nomeou a Comissão Processante para atuação na apuração dos indícios de faltas administrativas ou outras irregularidades funcionais dos servidores desta municipalidade.

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sob o RITO ESPECIAL, na forma prevista no art. 237, inciso II, e seguintes da Subseção IV, Seção IV, Capítulo IX, Título IV, da Lei Municipal n° 051/2009, em face da servidora **MARIA JISANE DE OLIVEIRA PORTELA ,** para apuração da veracidade dos fatos quanto ao noticiado abandono de emprego, em razão das faltas injustificadas que vêm ocorrendo desde 01 de janeiro de 2017 após ter vencido sua cedência a PMM até os dias atuais. A infração disciplinar narrada esta prevista no art. 179, em seu inciso III, e afronta ainda o art. 62, inciso III e IX, lido com o art. 86, todos da Lei Municipal n° 051/2009, punível com pena de demissão.

Art. 2º. Ordenar à Comissão Processante para que proceda a lavratura do termo de acusação, conforme determina o art. 237, § 3º da Lei Municipal nº 051/2009, onde deverá conter a qualificação da servidora, a especificação dos fatos a ele imputados e suas circunstâncias, os dispositivos legais violados e aqueles que preveem a sanção disciplinar aplicáveis, ordenando a sua citação, para que possa exercer regularmente a ampla defesa e o contraditório; e de tudo notificando as autoridades interessadas.

Art. 3º. Determinar que a tramitação de todo o processo, deverá obedecer aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga, estado do Pará, em 25 de outubro de 2017.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga, PA.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:ACED06B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411 /2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, José Milesi, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 186, I da Lei Municipal nº 051/2009:
Considerando as informações contidas no Memorando n° 360 /2017, de 28 de setembro de 2017, originário do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Itupiranga,Pa, que relata o possível cometimento de infrações disciplinares pelo servidor público municipal , FÁBIO DE OLIVEIRA PINTO.
Considerando os fundamentos legais contidos no Parecer Jurídico nº 12/2017, emitido pela Assessoria Jurídica da comissão processante.
Considerando O DECRETO 084/2017, que nomeou a Comissão Processante para atuação na apuração dos indícios de faltas administrativas ou outras irregularidades funcionais dos servidores desta municipalidade.

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sob o RITO ESPECIAL, na forma prevista no art. 237, inciso II, e seguintes da Subseção IV, Seção IV, Capítulo IX, Título IV, da Lei Municipal n° 051/2009, em face do servidor, FÁBIO DE OLIVEIRA PINTO **,** para apuração da veracidade dos fatos quanto ao noticiado abandono de emprego, em razão das faltas injustificadas que vêm ocorrendo desde o dia 2° de maio de 2016 quanto ao termino de sua Licença de cedência para SEDUC PARÀ (documento sem assinatura) em 1° de maio de 2016 não comparecendo ao serviço até os dias atuais.. A infração disciplinar narrada esta prevista no art. 179, em seu inciso III, e afronta ainda o art. 62, inciso III e IX, lido com o art. 86, todos da Lei Municipal n° 051/2009, punível com pena de demissão.
Art. 2º. Ordenar à Comissão Processante para que proceda a lavratura do termo de acusação, conforme determina o art. 237, § 3º da Lei Municipal nº 051/2009, onde deverá conter a qualificação da servidora, a especificação dos fatos a ele imputados e suas circunstâncias, os dispositivos legais violados e aqueles que preveem a sanção disciplinar aplicáveis, ordenando a sua citação, para que possa exercer regularmente a ampla defesa e o contraditório; e de tudo notificando as autoridades interessadas.

Art. 3º. Determinar que a tramitação de todo o processo, deverá obedecer aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga, estado do Pará, em 25 de outubro de 2017.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga, PA.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:44ABBF1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410 /2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, José Milesi, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 186, I da Lei Municipal nº 051/2009:
Considerando as informações contidas no Memorando SEMAD n° 360 /2017, de 28 de setembro de 2017, originário do Departamento de Gestão de Pessoas da prefeitura municipal de Itupiranga Pa, que relata o possível cometimento de infrações disciplinares pela servidora pública municipal **MARIA ELIZABETH DAMASCENO PINTO.**
Considerando os fundamentos legais contidos no Parecer Jurídico nº 11/2017, emitido pela Assessoria Jurídica da comissão processante.
Considerando O DECRETO 084/2017, que nomeou a Comissão Processante para atuação na apuração dos indícios de faltas administrativas ou outras irregularidades funcionais dos servidores desta municipalidade.

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sob o RITO ESPECIAL, na forma prevista no art. 237, inciso II, e seguintes da Subseção IV, Seção IV, Capítulo IX, Título IV, da Lei Municipal n° 051/2009, em face da servidora **MARIA ELIZABETH DAMASCENO PINTO ,** para apuração da veracidade dos fatos quanto ao noticiado abandono de emprego, em razão das faltas injustificadas que vêm ocorrendo desde 02 DE MAIO de 2017 até os dias atuais. A infração disciplinar narrada esta prevista no art. 179, em seu inciso III, e afronta ainda o art. 62, inciso III e IX, lido com o art. 86, todos da Lei Municipal n° 051/2009, punível com pena de demissão.
Art. 2º. Ordenar à Comissão Processante para que proceda a lavratura do termo de acusação, conforme determina o art. 237, § 3º da Lei Municipal nº 051/2009, onde deverá conter a qualificação da servidora, a especificação dos fatos a ele imputados e suas circunstâncias, os dispositivos legais violados e aqueles que preveem a sanção disciplinar aplicáveis, ordenando a sua citação, para que possa exercer regularmente a ampla defesa e o contraditório; e de tudo notificando as autoridades interessadas.
Art. 3º. Determinar que a tramitação de todo o processo, deverá obedecer aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga, estado do Pará, em 25 de outubro de 2017.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga, PA.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:7728B589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, José Milesi, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 186, I da Lei Municipal nº 051/2009:

Considerando as informações contidas no Memorando n° 356 /2017, de 28 de setembro de 2017, originário do Departamento administrativo da prefeitura municipal de Itupiranga-Pa, que relata o possível cometimento de infrações disciplinares pela servidora pública municipal **CLAUDINETE LOPES DIAS.**

Considerando os fundamentos legais contidos no Parecer Jurídico nº 13/2017, emitido pela Assessoria Jurídica da comissão processante.
Considerando o DECRETO n° 084/2017, que nomeou a Comissão Processante para atuação na apuração dos indícios de faltas administrativas ou outras irregularidades funcionais dos servidores desta municipalidade.

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sob o RITO ESPECIAL, na forma prevista no art. 237, inciso II, e seguintes da Subseção IV, Seção IV, Capítulo IX, Título IV, da Lei Municipal n° 051/2009, em face da servidora **CLAUDINETE LOPES DIAS ,** para apuração da veracidade dos fatos quanto ao noticiado abandono de emprego, em razão das faltas injustificadas que vêm ocorrendo desde 01 de Agosto de 2017 até os dias atuais. A infração disciplinar narrada esta prevista no art. 179, em seu inciso III, e afronta ainda o art. 62, inciso III e IX, lido com o art. 86, todos da Lei Municipal n° 051/2009, punível com pena de demissão.

Art. 2º. Ordenar à Comissão Processante para que proceda a lavratura do termo de acusação, conforme determina o art. 237, § 3º da Lei Municipal nº 051/2009, onde deverá conter a qualificação da servidora, a especificação dos fatos a ele imputados e suas circunstâncias, os dispositivos legais violados e aqueles que preveem a sanção disciplinar aplicáveis, ordenando a sua citação, para que possa exercer regularmente a ampla defesa e o contraditório; e de tudo notificando as autoridades interessadas.
Art. 3º. Determinar que a tramitação de todo o processo, deverá obedecer aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga, estado do Pará, em 03 de outubro de 2017.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga, PA.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:8A8DC787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, José Milesi, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 186, I da Lei Municipal nº 051/2009:

Considerando as informações contidas no Memorando n° 360 /2017, de 28 de setembro de 2017, originário do Departamento de Gestão de Pessoas da prefeitura Municipal de Itupiranga Pa, que relata o possível cometimento de infrações disciplinares pela servidora pública municipal **VERONILDE DOS SANTOS FEITOSA**

Considerando os fundamentos legais contidos no Parecer Jurídico nº 09/2017, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal.

Considerando O DECRETO 084/2017, que nomeou a Comissão Processante para atuação na apuração dos indícios de faltas administrativas ou outras irregularidades funcionais dos servidores desta municipalidade.

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sob o RITO ESPECIAL, na forma prevista no art. 237, inciso II, e seguintes da Subseção IV, Seção IV, Capítulo IX, Título IV, da Lei Municipal n° 051/2009, em face da servidora **VERONILDE DOS SANTOS FEITOSA ,** para apuração da veracidade dos fatos quanto ao noticiado abandono de emprego, em razão das faltas injustificadas que vêm ocorrendo desde 01 DE FEVEREIRO de 2017 até os dias atuais. A infração disciplinar narrada esta prevista no art. 179, em seu inciso III, e afronta ainda o art. 62, inciso III e IX, lido com o art. 86, todos da Lei Municipal n° 051/2009, punível com pena de demissão.

Art. 2º. Ordenar à Comissão Processante para que proceda a lavratura do termo de acusação, conforme determina o art. 237, § 3º da Lei Municipal nº 051/2009, onde deverá conter a qualificação da servidora, a especificação dos fatos a ele imputados e suas circunstâncias, os dispositivos legais violados e aqueles que preveem a sanção disciplinar aplicáveis, ordenando a sua citação, para que possa exercer regularmente a ampla defesa e o contraditório; e de tudo notificando as autoridades interessadas.

Art. 3º. Determinar que a tramitação de todo o processo, deverá obedecer aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga, estado do Pará, em 25 de outubro de 2017.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga, PA.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:16968F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412 /2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, José Milesi, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 186, I da Lei Municipal nº 051/2009:
Considerando as informações contidas no Memorando n° 361 /2017, de 28 de setembro de 2017, originário do Departamento Administrativo da prefeitura Municipal de Itupiranga Pa, que relata o possível cometimento de infrações disciplinares pelo servidor público municipal **RICARDO SALOMÃO DA SILVA MARACAIPE**

Considerando os fundamentos legais contidos no Parecer Jurídico nº 12/2017, emitido pela Assessoria Jurídica da comissão Processante.
Considerando O DECRETO 084/2017, que nomeou a Comissão Processante para atuação na apuração dos indícios de faltas administrativas ou outras irregularidades funcionais dos servidores desta municipalidade.

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sob o RITO ESPECIAL, na forma prevista no art. 237, inciso II, e seguintes da Subseção IV, Seção IV, Capítulo IX, Título IV, da Lei Municipal n° 051/2009, em face do servidor **RICARDO SALOMÃO DA SILVA MARACAIPE ,** para apuração da veracidade dos fatos quanto ao noticiado abandono de emprego, em razão das faltas injustificadas que vêm ocorrendo desde 01 AGOSTO de 2017 até os dias atuais. A infração disciplinar narrada esta prevista no art. 179, em seu inciso III, e afronta ainda o art. 62, inciso III e IX, lido com o art. 86, todos da Lei Municipal n° 051/2009, punível com pena de demissão.
Art. 2º. Ordenar à Comissão Processante para que proceda a lavratura do termo de acusação, conforme determina o art. 237, § 3º da Lei Municipal nº 051/2009, onde deverá conter a qualificação do servidor, a especificação dos fatos a ele imputados e suas circunstâncias, os dispositivos legais violados e aqueles que preveem a sanção disciplinar aplicáveis, ordenando a sua citação, para que possa exercer regularmente a ampla defesa e o contraditório; e de tudo notificando as autoridades interessadas.
Art. 3º. Determinar que a tramitação de todo o processo, deverá obedecer aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga, estado do Pará, em 26 de outubro de 2017.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga, PA.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:9EE10352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404 /2017

PROCESSO Nº 18/2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Itupiranga - PA, JOSÉ MILESI , no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 186, I da Lei Municipal nº 051/2009:
Considerando as informações contidas no Memo. n° 357/2017, de 28 de setembro de 2017 , originário do Departamento de Gestão de

Pessoas, que relata o possível cometimento de infrações disciplinares pela servidora pública municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DA SILVA .**

Considerando os fundamentos legais contidos no Parecer Jurídico nº 08/2017, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal.
Considerando O DECRETO n° 84/2017, que nomeou a Comissão Processante para atuação na apuração dos indícios de faltas administrativas ou outras irregularidades funcionais dos servidores desta municipalidade.

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sob o RITO ESPECIAL, na forma prevista no art. 237, inciso II e seguintes da Subseção IV, Capítulo IX, Título IV, da Lei Municipal nº 051/2009, em face da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DA SILVA ,** para apuração da veracidade dos fatos quanto ao noticiado abandono de emprego, em razão das faltas injustificadas que vem ocorrendo desde 02 de fevereiro de 2017, até a presente data (17/10/17). A infração disciplinar narrada está prevista no art. 179, em seu inciso III, e afronta ainda o art. 62, inciso III e IX, lido com o art. 86, todos da Lei Municipal nº 051/2009, punível com pena de demissão.
Art. 2º. Ordenar à Comissão Processante para que proceda a lavratura do termo de acusação, conforme determina o art. 237, § 3º da Lei Municipal nº 051/2009, onde deverá conter a qualificação do servidora, a especificação dos fatos a ela imputados e suas circunstâncias, os dispositivos legais violados e aqueles que preveem a sanção disciplinar aplicáveis, ordenando a sua citação, para que possa exercer regularmente a ampla defesa e o contraditório; e de tudo notificando as autoridades interessadas.
Art. 3º. Determinar que a tramitação de todo o processo, deverá obedecer aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga, estado do Pará, 17 de outubro de 2017

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga, PA.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:78233F0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Itupiranga-Pa, José Milesi, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 186, I da Lei Municipal nº 051/2009:

Considerando as informações contidas no Ofício nº 275/SEMED, de 05 de Agosto de 2016, originário da Secretaria Municipal de Educação – Assessoria de Educação no Campo, que relata o possível cometimento de infrações disciplinares pelo servidor público municipal FRANCIMAR BORGES DE VASCONCELOS.
Considerando os fundamentos legais contidos no Parecer Jurídico nº 04/2017, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal.
Considerando a Portaria n° 84/2017, que nomeou a Comissão Processante para atuação na apuração dos indícios de faltas administrativas ou outras irregularidades funcionais dos servidores desta municipalidade.

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sob o RITO ORDINÁRIO, na forma prevista no art. 217 e seguinte, da Lei Municipal n° 051/2009; em face do servidor FRANCIMAR BORGES DE VASCONCELOS**,** para apuração da veracidade dos fatos quanto ao noticiado descumprimento pelo servidor de seus deveres funcionais insculpidos nos incisos I, II, III, VIII e X do art. 62, e cometimento de vedações previstas nos incisos IV, IX, XIX, XXIV e XXVII do art. 174, ambos da Lei Municipal nº 051/2009, puníveis, em seu grau mínimo, com pena de advertência escrita, nos termos do art. 177; e em seu grau máximo, com pena de demissão, nos termos do art. 179 ambos da mencionada lei municipal.

Art. 2º. Ordenar à Comissão Processante para que proceda a lavratura do termo de indiciamento, conforme determina o art. 221 da Lei Municipal nº 051/2009, onde deverá conter a qualificação do servidor, a especificação dos fatos a ele imputados e suas circunstâncias, os dispositivos legais violados e aqueles que preveem a sanção disciplinar aplicável, ordenando a sua citação, para que possa exercer regularmente a ampla defesa e o contraditório; e de tudo notificando as autoridades interessadas.

Art. 3º. Determinar que a tramitação de todo o processo, deverá obedecer aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga, estado do Pará, em 16 de outubro de 2017.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:E6A339EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 076/2017-CPL/PMM,

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 076/2017-CPL/PMM, PROCESSO N° 53.870/2017/PMM, Tipo Menor Preço por lote. Data do certame: 30/11/2017. Horário: 09:00 (horário local). Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes e acessórios para os departamentos municipais de Segurança Patrimonial, de Trânsito e Transporte Urbano e Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança institucional. Íntegra do Edital nos sites: www.governotransparente.com.br e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico, ou na sede da CPL. Informações: Sala da CPL/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Rod. BR 230 (antiga Rod. Transamazônica) - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1775, ramal 28, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 30/10/2017,

RODRIGO SOUSA BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:6AB3561D

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO –

Extrato de Homologação – A presidente da FCCM, HOMOLOGA a decisão, quanto a Contratação de empresa para aquisição combustível. Vencedoras: **E M ASSUMPCAO EIRELLI - EPP**, CNPJ n.º 23.027.324/0001-19.Totalizando o valor de R$ **311.700,00 (trezentos e onze mil e setecentos reais**). Conforme consta nos autos do Processo Administrativo 54.260/2017-CPL/PMM, autuado na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 079/2017/CPL/PMM, a serem pagos com as despesas oriundas FCCM. Ass. 03.11.2017

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:FA1717FA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2017/FCCM/PMM

Extrato de Contrato n.º 058/2017/FCCM/PMM – Origem: Processo nº 54.260/2017-CPL/PMM, autuado na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 079/2017/CPL/PMM, Objeto: Contratação de empresa para aquisição combustível. Vencedoras: **E M ASSUMPCAO EIRELLI - EPP**, CNPJ n.º 23.027.324/0001-19.Totalizando o valor de R$ **15.378,00 (quinze mil trezentos e setenta e oito reais**) Vigência: 31.12.2017. Ass. 13.11.2017, a serem pagos com as despesas oriundas da FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:861ABBF4

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017/CPL-PMM- SRP 079/2017/CPL/PMM

Extratos da Ata de Registro de Preço nº 012/2017/CPL-PMM- SRP 079/2017/CPL/PMM - Objeto: Contratação de empresa para aquisição combustível. Vencedoras: **E M ASSUMPCAO EIRELLI - EPP**, CNPJ n.º 23.027.324/0001-19.Totalizando o valor de R$ **311.700,00 (trezentos e onze mil e setecentos reais)**.Vigência: 12 meses Ass 13.11.2017, a serem pagos com as despesas FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:89513343

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.808, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 5º, NO INCISO II, DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime desta Lei as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que ficará instalado no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, localizado na Folha 31, Paço Municipal, Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - disponibilizar atendimento presencial ao público;

II - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no sites eletrônico http://transparencia.maraba.pa.gov.br/.

IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site http://transparencia.maraba.pa.gov.br/, e na impossibilidade de utilização desse meio, o interessado poderá protocolar requerimento junto ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados;

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º deste artigo, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá fornecer as informações solicitadas no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

§ 1º. O prazo referido no *caput* poderá ser prorrogado, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;

II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, será dada ciência ao requerente sobre a possibilidade de recurso.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§2º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico http://transparencia.maraba.pa.gov.br/, os quais serão atualizados, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC;

VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico http://transparencia.maraba.pa.gov.br/, as seguintes informações de interesse público:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público.

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - receita orçamentária arrecadada;

IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;

V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;

VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;

VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras informações, as disposições contidas nos incisos anteriores, poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência.

§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município;

IV - 1 (um) representante da Assessoria de Comunicação;

V - 1 (um) representante da Tecnologia da Informação - TI, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN;

VI - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Prefeito Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será indicada pelo Prefeito Municipal dentre os seus membros, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido.

Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.

Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

I - presidir os trabalhos da Comissão;

II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões;

VI - remeter ao Secretário Municipal de Planejamento e Controle a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN.

Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN, desenvolverá atividades para:

I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Art. 16. Na aplicação desta Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal nº 7.724 de 16 de maio de 2012.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 14 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A4CA0A5C

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 759/2017-PRES/IPASEMAR

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Designar o Conselheiro da autárquica do IPASEMAR, ***Sr. WALTER ROBERTO DA CUNHA SILVA,*** *para viajar a cidade de* **BRASILIA/DF,** permanecendo por **03 (três) dias** *para participar do "****5º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS'S"****, promovido pelo* ***ABIPEM*** *nos dias* ***08, 09 e 10 de Novembro de 2017.***
Art. 2º Atribuir ao conselheiro, acima, ***03(três) diárias*** *de acordo com o artigo* ***55 da Lei Nº 17.331/2008*** *– Regime Jurídico Único do Município de Marabá e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 0046/2017/GP.*

Publica-se e
Registra-se.

Marabá/PA, 03 de Novembro de 2017.

SILVANIA RIBEIRO
Presidente
Portaria 008/2017/GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D6CD7024

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 766/2017-PRES/IPASEMAR

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Designar a Servidora da autárquica do IPASEMAR, ***Sra. IRISMAR NUNES NOGUEIRA,*** *para viajar a cidade de* **BRASILIA/DF,** permanecendo por **03 (três) dias** *para participar do "****5º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS'S"****, promovido pelo* ***ABIPEM*** *nos dias* ***08, 09 e 10 de Novembro de 2017.***
Art. 2º Atribuir á servidora, acima, ***03(três) diárias*** *de acordo com o artigo* ***55 da Lei Nº 17.331/2008*** *– Regime Jurídico Único do Município de Marabá e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 0046/2017/GP.*

Publica-se e
Registra-se.

Marabá/PA, 03 de Novembro de 2017.

SILVANIA RIBEIRO
Presidente
Portaria 008/2017/GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:74A66155

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 765/2017-PRES/IPASEMAR

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Designar a Conselheira da autárquica do IPASEMAR, ***Sra. ALDA MARIA DA SILVA CARVALHO,*** *para viajar a cidade de* **BRASILIA/DF,** permanecendo por **03 (três) dias** *para participar do "****5º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS'S"****, promovido pelo* ***ABIPEM*** *nos dias* ***08, 09 e 10 de Novembro de 2017.***
Art. 2º Atribuir á conselheira, acima, ***03(três) diárias*** *de acordo com o artigo* ***55 da Lei Nº 17.331/2008*** *– Regime Jurídico Único do Município de Marabá e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 0046/2017/GP.*

Publica-se e
Registra-se.

Marabá/PA, 03 de Novembro de 2017.

SILVANIA RIBEIRO
Presidente
Portaria 008/2017/GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:C6584B9B

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 764/2017-PRES/IPASEMAR

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Designar a Conselheira da autárquica do IPASEMAR, ***Sra. ALDA SOUSA MATOS,*** *para viajar a cidade de* **BRASILIA/DF,** permanecendo por **03 (três) dias** *para participar do "****5º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS'S"****, promovido pelo* ***ABIPEM*** *nos dias* ***08, 09 e 10 de Novembro de 2017.***
Art. 2º Atribuir á conselheira, acima, ***03(três) diárias*** *de acordo com o artigo* ***55 da Lei Nº 17.331/2008*** *– Regime Jurídico Único do Município de Marabá e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 0046/2017/GP.*

Publica-se e
Registra-se.

Marabá/PA, 03 de Novembro de 2017.

SILVANIA RIBEIRO
Presidente
Portaria 008/2017/GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:F6DAEB34

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 763/2017-PRES/IPASEMAR

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Designar a Conselheira da autárquica do IPASEMAR, ***Sra. ANA ALTAMAHA RIBEIRO,*** *para viajar a cidade de* **BRASILIA/DF,** permanecendo por **03 (três) dias** *para participar do "****5º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS'S"****, promovido pelo* ***ABIPEM*** *nos dias* ***08, 09 e 10 de Novembro de 2017.***
Art. 2º Atribuir á conselheira, acima, ***03(três) diárias*** *de acordo com o artigo* ***55 da Lei Nº 17.331/2008*** *– Regime Jurídico Único do Município de Marabá e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 0046/2017/GP.*

Publica-se e
Registra-se.

Marabá/PA, 03 de Novembro de 2017.

SILVANIA RIBEIRO
Presidente
Portaria 008/2017/GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:AEF168CE

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 758/2017-PRES/IPASEMAR

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Designar o Conselheiro da autárquica do IPASEMAR, ***Sr. Arnaldo do Santos Ferreira,*** *para viajar a cidade de* **BRASILIA/DF,** permanecendo por **03 (três) dias** *para participar do "****5º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS'S"****, promovido pelo* ***ABIPEM*** *nos dias* ***08, 09 e 10 de Novembro de 2017.***
Art. 2º Atribuir ao conselheiro, acima, ***03(três) diárias*** *de acordo com o artigo* ***55 da Lei Nº 17.331/2008*** *– Regime Jurídico Único do Município de Marabá e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 0046/2017/GP.*

Publica-se e
Registra-se.

Marabá/PA, 03 de Novembro de 2017.

SILVANIA RIBEIRO
Presidente
Portaria 008/2017/GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:0AC5CCA2

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 757/2017-PRES/IPASEMAR

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Designar o Conselheiro da autárquica do IPASEMAR, ***Sr. André das Virgens Pereira,*** *para viajar a cidade de* **BRASILIA/DF,** permanecendo por **03 (três) dias** *para participar do "****5º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS'S"****, promovido pelo* ***ABIPEM*** *nos dias* ***08, 09 e 10 de Novembro de 2017.***
Art. 2º Atribuir ao conselheiro, acima, ***03(três) diárias*** *de acordo com o artigo* ***55 da Lei Nº 17.331/2008*** *– Regime Jurídico Único do Município de Marabá e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 0046/2017/GP.*

Publica-se e
Registra-se.

Marabá/PA, 03 de Novembro de 2017.

SILVANIA RIBEIRO
Presidente
Portaria 008/2017/GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:21FC9E60

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 760/2017-PRES/IPASEMAR

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Designar o Conselheiro da autárquica do IPASEMAR, ***Sr. LUIZ GONZAGA OLIVEIRA DE ALMEIDA,*** *para viajar a cidade de* **BRASILIA/DF,** permanecendo por **03 (três) dias** *para participar do "****5º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS'S"****, promovido pelo* ***ABIPEM*** *nos dias* ***08, 09 e 10 de Novembro de 2017.***
Art. 2º Atribuir ao conselheiro, acima, ***03(três) diárias*** *de acordo com o artigo* ***55 da Lei Nº 17.331/2008*** *– Regime Jurídico Único do Município de Marabá e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 0046/2017/GP.*

Publica-se e
Registra-se.

Marabá/PA, 03 de Novembro de 2017

SILVANIA RIBEIRO
Presidente
Portaria 008/2017/GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:5CB470D5

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 761/2017-PRES/IPASEMAR

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Designar o Conselheiro da autárquica do IPASEMAR, ***Sr. DILSIRLEI SOLIDADE ALBUQUERQUE,*** *para viajar a cidade de* **BRASILIA/DF,** permanecendo por **03 (três) dias** *para participar do "****5º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS'S"****, promovido pelo* ***ABIPEM*** *nos dias* ***08, 09 e 10 de Novembro de 2017.***
Art. 2º Atribuir ao conselheiro, acima, ***03(três) diárias*** *de acordo com o artigo* ***55 da Lei Nº 17.331/2008*** *– Regime Jurídico Único do Município de Marabá e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 0046/2017/GP.*

Publica-se e
Registra-se.

Marabá/PA, 03 de Novembro de 2017.

SILVANIA RIBEIRO
Presidente
Portaria 008/2017/GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:C317BF40

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 762/2017-PRES/IPASEMAR

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Designar o Servidor da autárquica do IPASEMAR, ***Sr. ATHOS CESAR PINHEIRO FILHO,*** *para viajar a cidade de* **BRASILIA/DF,** permanecendo por **03 (três) dias** *para participar do "****5º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS'S"****, promovido pelo* ***ABIPEM*** *nos dias* ***08, 09 e 10 de Novembro de 2017.***
Art. 2º Atribuir ao servidor, acima, ***03(três) diárias*** *de acordo com o artigo* ***55 da Lei Nº 17.331/2008*** *– Regime Jurídico Único do Município de Marabá e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 0046/2017/GP.*

Publica-se e
Registra-se.

Marabá/PA, 03 de Novembro de 2017.

SILVANIA RIBEIRO
Presidente
Portaria 008/2017/GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:1ED21F3F

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 756/2017-PRES/IPASEMAR

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Designar a presidente autárquica do IPASEMAR, ***Sra. Silvania Ribeiro,*** *para viajar a cidade de* **BRASILIA/DF,** permanecendo por **03 (três) dias** *para participar do "****5º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS'S"****, promovido pelo* ***ABIPEM*** *nos dias* ***08, 09 e 10 de Novembro de 2017.***
Art. 2º Atribuir à servidora, acima, ***03(três) diárias*** *de acordo com o artigo* ***55 da Lei Nº 17.331/2008*** *– Regime Jurídico Único do Município de Marabá e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 0046/2017/GP.*

Publica-se e
Registra-se.

Marabá/PA, 03 de Novembro de 2017.

SILVANIA RIBEIRO
Presidente
Portaria 008/2017/GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:855A9752

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2017-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2017-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 57.703/2017-PMM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 01/12/2017 – 09h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REFORMA DO PRÉDIO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS – BAIRRO NOVA MARABÁ DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PARÁ. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail:
sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:C51E029A

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017/SEASP/PMM

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017/SEASP/PMM Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº29/2017-CPL/PMM, P.E. (SRP) Nº32/2017/PMM; **Objeto**: aquisição de agua mineral para atender os projetos e programas de responsabilidade da SEASP; Erário Municipal e Federal. Que firmam a Prefeitura Municipal de Marabá através da SEASP e a empresa HERENIO DOS SANTOS COM. E IMP. EIRELLI EPP. Valor total de R$ 4.500,00. Vigência: de 03.10.2017 à 31.12.2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:FA8C42D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º º2.447/2017-SEMAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Que a **Sra. ELIZAMA RIBEIRO DO CARMO**, servidora concursada no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula **nº28.305**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, solicita o cancelamento de Férias, através do Processo nº58.568/2017, de 09/11/2017.
CONSIDERANDO: O processo nº57.588/2017, de 23/10/2017 que solicita licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a serem cumpridos do dia 20/11 a 19/12/2017.
RESOLVE: **CANCELAR** a Portaria Nº2.199/2017-SEMAD, que concede a servidora, **FÉRIAS** do período de 20 de Novembro de 2017 a 19 de Dezembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.11 /2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:175168BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2.446/2017-SEMAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Que a **Sra. ELIZAMA RIBEIRO DO CARMO**, servidora concursada no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula **nº28.305**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, solicita o cancelamento da licença prêmio, através do Processo nº58.569/2017, de 09/11/2017.
CONSIDERANDO: O processo nº 57.583/2017, de 23/10/2017 que solicita licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, a serem cumpridos do dia 20/12 a 02/02/2018.
RESOLVE: **CANCELAR** a Portaria Nº 2.156/2017-SEMAD, que concede a servidora, **LICENÇA PRÊMIO** do período de 20 de dezembro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.11 /2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:2EAA4ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N. º 2421/2017-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O requerimento de nº 58337/2017, solicitação de Licença Matrimonial.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora **ANTONIA JUCIVANE SOUSA CONCEICAO**, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 7927, CPF nº 705.805.292-15, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias consecutivos, de **Licença Matrimonial**, que foram usufruídos no período de **17.10.2017 a 24.10.2017**, com base no artigo nº 117, inciso II, alínea a, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do seu casamento, com o Sr. **Geosmar de Jesus Sá Ferreira**, conforme Certidão de Casamento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:099EF3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3134/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR a **Sra. FABIANA MORAES SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº **528.365.922-49**, para exercer a função de **COORDENADORA I,** junto ao **Departamento de Diárias e Pagamentos** junto a **Diretoria Administrativa Financeira** da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, **a partir de 07.11.2014.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:7FDE017D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3133/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a **Sra. FABIANA MORAES SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº **528.365.922-49**, para exercer a função de **ASSESSORA ESPECIAL,** junto a **Diretoria Administrativa Financeira** da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, **a partir de 07.11.2014.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:20F51AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3119/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o **Sr. Jose Aurecilio Santos,** brasileiro, portador do CPF nº **038.978.182-72**, para exercer a função de **Chefe de Divisão,** junto a **Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:5EB725CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3045/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a **Sra. ILDIMAR NASCIMENTO ARAÚJO DOS SANTOS,** brasileira, portadora do CPF nº 610.046.502-72, para exercer a função de **ASSESSORA ESPECIAL,** junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, **a partir de 24.10.2014.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:31ABDA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N. º 2431/2017-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 58359/2017, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família**.**
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **LILLYAN TAVARES TELACO**, concursada no cargo de Agente de Comunicação, CPF nº 455.313.072-68, matricula nº 10932, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** seu **esposo Sr. Sérgio Luiz Telaco dos Santos**, pelo período de **30 (trinta) dias,** a contar **de 09.10.2017**, com base no Art. 99, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:16BB80C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONCEDER FÉRIAS REATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:

PORTARIA n.º 2339/2017-SEMAD
SERVIDOR: JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 02 de Janeiro a 22 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2340/2017-SEMAD

SERVIDOR: LEIA LINO BARBOSA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 06 de Novembro a 25 de Novembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2389/2017-SEMAD
SERVIDOR: DABELLY GUSMÃO DOS REIS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Novembro a 20 de Novembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2390/2017-SEMAD
SERVIDOR: GEZÂNIA DE ASSIS VASCONCELOS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 06 de Novembro a 25 de Novembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2391/2017-SEMAD
SERVIDOR: IRLANE SOUZA MENDES
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 04 de Dezembro a 23 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2392/2017-SEMAD
SERVIDOR: MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2014/2015**
PERÍODO: De 01 de Novembro a 20 de Novembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2393/2017-SEMAD
SERVIDOR: RAPHAEL COTA DIAS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 13 de Novembro a 02 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2394/2017-SEMAD
SERVIDOR: FLEDINALDO OLIVEIRA LIMA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 26 de Dezembro a 15 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2395/2017-SEMAD
SERVIDOR: RODRIGO SOUSA BARROS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2012/2013**
PERÍODO: De 11 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2396/2017-SEMAD
SERVIDOR: ANTONIA BARROSO MOTA GOMES
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 20 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2397/2017-SEMAD
SERVIDOR: VALTER DE FREITAS LEAL
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2014/2015**
PERÍODO: De 11 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2401/2017-SEMAD
SERVIDOR: CARLINDO SOUZA DO ROZARIO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2402/2017-SEMAD
SERVIDOR: CLAUDEAN SOUSA NUNES
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2403/2017-SEMAD
SERVIDOR: ACÁCIO MOURA DA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**

PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2404/2017-SEMAD
SERVIDOR: MAURO CÉLIO LIMA DA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2405/2017-SEMAD
SERVIDOR: ANTÔNIO SILVA NETO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2406/2017-SEMAD
SERVIDOR: HOMERIO RIBEIRO DE AGRIAR
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2014/2015**
PERÍODO: De 10 de Dezembro a 07 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2407/2017-SEMAD
SERVIDOR: HIDALBERTO SANTOS SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2408/2017-SEMAD
SERVIDOR: VANCLEI COSTA RODRIGUES
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2014/2015**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2409/2017-SEMAD
SERVIDOR: JOSINALDO DOS SANTOS SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2410/2017-SEMAD
SERVIDOR: JOEL DA LUZ SANTOS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2411/2017-SEMAD
SERVIDOR: RAIMUNDO BORGES DA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2412/2017-SEMAD
SERVIDOR: PEDRO ZENAS MESQUITA DE ALMEIDA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2413/2017-SEMAD
SERVIDOR: JEAN RAMOS GONÇALVES
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2414/2017-SEMAD
SERVIDOR: JANILDO BARBOSA BARREIRA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2014/2015**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2415/2017-SEMAD
SERVIDOR: JOSÉ BARBOSA SOBRINHO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2014/2015**
PERÍODO: De 06 de Novembro a 05 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2416/2017-SEMAD
SERVIDOR: VANDERLEI SILVA SANTOS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 01 de Novembro a 30 de Novembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2304/2017-SEMAD
SERVIDOR: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2305/2017-SEMAD
SERVIDOR: FRANCENETE BEZERRA DA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 04 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2306/2017-SEMAD
SERVIDOR: FERNANDA REGIA CAMPELO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Novembro a 30 de Novembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2307/2017-SEMAD
SERVIDOR: RAFAEL DOS SANTOS LEAL SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Novembro a 30 de Novembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2308/2017-SEMAD

SERVIDOR: JOELSON DA SILVA DA ROCHA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2012/2013**
PERÍODO: De 01 de Novembro a 30 de Novembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2309/2017-SEMAD
SERVIDOR: MARCOS ANTONIO NERES FERREIRA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2014/2015**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2310/2017-SEMAD
SERVIDOR: REINALDO MOTA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2013/2014**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2311/2017-SEMAD
SERVIDOR: VALDSON FERREIRA RAMALHO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 04 de Dezembro a 01 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2312/2017-SEMAD
SERVIDOR: ALAN WILDO PEREIRA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2313/2017-SEMAD
SERVIDOR: JOSE CHARLES VIEIRA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 04 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2314/2017-SEMAD
SERVIDOR: MARLON PAES DA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 04 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2315/2017-SEMAD
SERVIDOR: JOSÉ CÂNDIDO VERAS SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 22 de Dezembro a 20 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2316/2017-SEMAD
SERVIDOR: ROGERIO ALVES PEREIRA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 04 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2317/2017-SEMAD
SERVIDOR: JOAQUIM ALVES MARANHÃO FILHO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 04 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2318/2017-SEMAD
SERVIDOR: EMERSON BRITO DOS SANTOS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 04 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2319/2017-SEMAD
SERVIDOR: CLEANE ROSA SANTOS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 05 de Dezembro a 03 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2320/2017-SEMAD
SERVIDOR: MARIA DAS NEVES SILVA LEITE
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 03 de Dezembro a 01 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2356/2017-SEMAD
SERVIDOR: JOANA LEIA PEREIRA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 05 de Dezembro a 03 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2357/2017-SEMAD
SERVIDOR: NÍVIA ROBERTA DE SOUZA DA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 04 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2358/2017-SEMAD
SERVIDOR: SUELITA MARIA DA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2014/2015**
PERÍODO: De 04 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2359/2017-SEMAD
SERVIDOR: JULIANA COSTA TEIXEIRA TAVARES
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2360/2017-SEMAD
SERVIDOR: MARCOS ROBERTO COSTA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2372/2017-SEMAD
SERVIDOR: MARIA TERESINHA PINHEIRO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2373/2017-SEMAD
SERVIDOR: MARIA LUCINEIDE CARDOSO DOS SANTOS FERRZ
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 18 de Dezembro a 16 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2374/2017-SEMAD
SERVIDOR: GLAUCIA LIMA COSTA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2375/2017-SEMAD
SERVIDOR: FRANCELINA DA SILVA BAIMA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2376/2017-SEMAD
SERVIDOR: ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2014/2015**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2377/2017-SEMAD
SERVIDOR: MAGNO DE AQUINO MAIA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2014/2015**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2378/2017-SEMAD
SERVIDOR: JOSIAS DE SOUSA GOMES
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2014/2015**
PERÍODO: De 01 de Novembro a 30 de Novembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2379/2017-SEMAD
SERVIDOR: REGINALDO SANTOS ROCHA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2014/2015**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2380/2017-SEMAD
SERVIDOR: ROBERTO ALVES RIBEIRO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2398/2017-SEMAD
SERVIDOR: MATEUS BORGES SANTOS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2399/2017-SEMAD
SERVIDOR: VILSA QUINTINO DE MOURA ABREU
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 04 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2400/2017-SEMAD
SERVIDOR: JEANE RODRIGUES DOS SANTOS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2417/2017-SEMAD
SERVIDOR: EUNICE ALVES DE MIRANDA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 05 de Dezembro a 03 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2432/2017-SEMAD
SERVIDOR: CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2014/2015**
PERÍODO: De 10 de Novembro a 29 de Novembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2433/2017-SEMAD
SERVIDOR: CHARLES SOUSA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 11 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2434/2017-SEMAD
SERVIDOR: WILSON FONSECA PEREIRA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 14 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2435/2017-SEMAD
SERVIDOR: JAILSON DA LUZ SANTOS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 20 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2436/2017-SEMAD
SERVIDOR: EMANUEL SOUZA DA CRUZ
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2014/2015**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 20 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2437/2017-SEMAD
SERVIDOR: PAULA DOS SANTOS REIS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 11 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2438/2017-SEMAD
SERVIDOR: MACIEL CHAVES DOS SANTOS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 04 de Dezembro a 23 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2439/2017-SEMAD
SERVIDOR: HELENA FERNANDES INÁCIO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 11 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2440/2017-SEMAD
SERVIDOR: JOÃO PAULO CARNEIRO DE LIMA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 04 de Dezembro a 23 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2441/2017-SEMAD
SERVIDOR: RODRIGO GOMES FERREIRA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 11 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2441/2017-SEMAD
SERVIDOR: RODRIGO GOMES FERREIRA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 11 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2442/2017-SEMAD
SERVIDOR: SAMUEL SILVA DE SOUZA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 04 de Dezembro a 23 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2443/2017-SEMAD
SERVIDOR: RÔMULO CONCEIÇÃO FRANCO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 04 de Dezembro a 23 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2448/2017-SEMAD
SERVIDOR: CIDILÉIA MORAES FREITAS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2013/2014**
PERÍODO: De 15 de Dezembro a 13 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2449/2017-SEMAD
SERVIDOR: ISNARIA FRANCISCA DE SOUSA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 11 de Dezembro a 09 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2450/2017-SEMAD
SERVIDOR: DULCINÉIA ÁLVARES DE BRITO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 15 de Dezembro a 14 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2451/2017-SEMAD
SERVIDOR: SILMA DOS SANTOS BRITO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 11 de Dezembro a 10 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2452/2017-SEMAD
SERVIDOR: ERIANE DOS SANTOS DA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 11 de Dezembro a 10 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2453/2017-SEMAD
SERVIDOR: ARIVALDO CHAVES DE SOUZA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 15 de Dezembro a 13 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2454/2017-SEMAD
SERVIDOR: GUSTAVO SALES DOS SANTOS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 15 a 30 de Dezembro de 2017 e de 01 a 15 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2455/2017-SEMAD
SERVIDOR: EDER FERREIRA AMOURY
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 11 de Dezembro de 2017 a 09 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A96A601C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO REATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:

PORTARIA n.º 2.430/2017-SEMAD
SERVIDOR: LUZINETE SILVA GOMES, concursada no cargo de Agente de Comunicação, lotada no GABINETE DO PREFEITO.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2002/2007.**
PERÍODO: De 04 de Dezembro de 2017 a 17 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:076ECA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO Nº31

OBJETO: Termo de Parceria nº 011/2017 de concessão de estágio profissionalizante que entre si celebram o Secretaria Municipal de Saúde e o Escola Técnica Vale do Carajás - ETVC, para os fins de estágios obrigatórios.

DATA DA Vigência: O presente convênio terá vigência para o exercício financeiro de 2017-2018, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: Dia 07de novembro de 2017**.**

Marabá/PA, 14 de novembro de 2017.

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:4BBA3C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DA SOCIEDADE CIVIL.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DA SOCIEDADE CIVIL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marabá convoca a Assembléia Geral para escolha das Entidades da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Gestão 2018 a 2020::
ONDE SE LÊ: *b) As entidades Inscritas na forma deste Edital deverão comparecer para a eleição, munidos da célula de identidade e da Inscrição, no dia **14/12/2017**, no horário das 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável à espécie.*

LEIA-SE: *b) As entidades Inscritas na forma deste Edital deverão comparecer para a eleição, munidos da célula de identidade e da Inscrição, no dia **13/12/2017**, no horário das 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável à espécie.*

Marabá/PA, Dia 14 de NOVEMBRO de 2017**.**

JOSÉ MARIA DA CRUZ CARDOSO JÚNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral
Instituto Vida Bela

DIVINO CANDIDO DE OLIVEIRA
Secretário da Comissão Eleitoral
Centro Social Esportivo Primavera

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão Eleitoral
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:4B630D95

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Auxiliar de Secretaria. Contratado: SEBASTIÃO RODRIGUES DE CASTRO, CPF nº 396.837.532-72. Remuneração mensal R$ 1.108,92 (Hum mil cento e oito reais e noventa e dois centavos). Recursos: 12 361 0010 2.039 – Gestão do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 20/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A2CFA8D7

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Auxiliar de Secretaria. Contratado: SIMONE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 700.067.042-80. Remuneração mensal R$ 1.108,92 (Hum mil cento e oito reais e noventa e dois centavos). Recursos: 12 361 0010 2.039 – Gestão do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 20/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação

Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:7C84464B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Auxiliar de Secretaria. Contratado: TELMA LUIZE BARBOSA SIMÕES, CPF nº 020.857.772-60. Remuneração mensal R$ 1.108,92 (Hum mil cento e oito reais e noventa e dois centavos). Recursos: 12 361 0010 2.039 – Gestão do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 18/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação

Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:678CA881

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Auxiliar de Secretaria. Contratado: THAIS FARIAS GOMES, CPF nº 542.809.742-68. Remuneração mensal R$ 1.108,92 (Hum mil cento e oito reais e noventa e dois centavos). Recursos: 12 361 0010 2.039 – Gestão do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação

Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:1E8B25EF

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Auxiliar de Secretaria. Contratado: VALDEIZA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 023.246.082-51. Remuneração mensal R$ 1.108,92 (Hum mil cento e oito reais e noventa e dois centavos). Recursos: 12 361 0010 2.039 – Gestão do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 20/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação

Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:853FB7B4

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Auxiliar de Secretaria. Contratado: VANDA SOUSA DE ALMEIDA, CPF nº 857.300.251-49. Remuneração mensal R$ 1.108,92 (Hum mil cento e oito reais e noventa e dois centavos). Recursos: 12 361 0010 2.039 – Gestão do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 20/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação

Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:10B1889B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Auxiliar de Secretaria. Contratado: VANESSA CRISTINA DE CAMARGO, CPF nº 894.060.282-04. Remuneração mensal R$ 1.108,92 (Hum mil cento e oito reais e noventa e dois centavos). Recursos: 12 361 0010 2.039 – Gestão do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 19/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:19BF7E57

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Auxiliar de Secretaria. Contratado: VANESSA SOUSA DE JESUS, CPF nº 023.470.392-02. Remuneração mensal R$ 1.108,92 (Hum mil cento e oito reais e noventa e dois centavos). Recursos: 12 361 0010 2.039 – Gestão do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 20/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:C86B49DB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Auxiliar de Secretaria. Contratado: VERONICE PIRES DE MELO, CPF nº 941.586.812-00. Remuneração mensal R$ 1.108,92 (Hum mil cento e oito reais e noventa e dois centavos). Recursos: 12 361 0010 2.039 – Gestão do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E4364A70

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017- SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017- SEMED
Processo nº 065/2017-PMMC

Síntese do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Tipo de Licitação: **Menor Preço por item.**

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 28/11/2017.**

Local para audiência: na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA** na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
Local para informações e obtenções do Pregão e seus anexos: na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA, na Rua Lauro Sodré, s/nº, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

O presente pregão presencial é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com

antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 13 de novembro de 2017.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA
Pregoeiro Municipal
Portaria nº009/2017-GAP

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:6DC4609A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017.

QUE VISA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FILTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO NAS MOTONIVELADORAS CAT 120H E RG 140B NEW HOLLAND, UTILIZADAS EM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO. EMPRESA VENCEDORA: Auto Peças Regional Ltda

Monte Alegre-PA, 14 de novembro de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F12A68A9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 712/ 2017 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art. 129, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Considerando o *princípio da autotutela*;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade** a servidora, **SUENA NASCIMENTO DA SILVA,** ocupante do cargo/função AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado (a) na EMEF MARIA PEREIRA DOS SANTOS, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de **06/11/2017 à 05/03/2018**.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 14 de Novembro de 2017.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:4D6B979A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 713/2017 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **LUSINETE LACERDA FEITOSA,** do cargo PROFESSOR (A), função DOCENTE, lotado (a) na EMEF Nossa Senhora Aparecida, no período de 02 (dois) dias, a partir de 30/10 à 31/10/2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 14 de Novembro de 2017.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:490142A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 714/2017 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **LORRAINE SOUZA DA SILVA,** ocupante do cargo DOCENTE, função PROFESSOR (A) lotado (a) na EMEF NAIR BRAZ LIMA, no período de 02 (dois) dias, no período de 24/10 à 25/10/2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 31 de Outubro de 2017.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:762E2378

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 715/2017 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **CLEDIUZA ARAÚJO DOS SANTOS,** ocupante do cargo DOCENTE, função PROFESSOR (A) lotado (a) na EMEF ALMIRO FELIPE DALFERTH, no período de 04 (quatro) dias, no período de 07/11 à 10/11/2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 14 de Novembro de 2017.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:CB3B6C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 716/2017 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **MARIA CLEUDINA COSTA SILVA,** ocupante do cargo DOCENTE, função PROFESSOR (A) lotado (a) na EMEF ALMIRO FELIPE DALFERTH, no período de 02 (dois) dias, no período de 07/11 à 08/11/2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 14 de Novembro de 2017.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:1EBDDE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 717/2017 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **ELIANE DE SOUZA CRUZ,** ocupante do cargo DOCENTE, função PROFESSORA, lotado (a) na EMEF SANTO ANTONIO DO PRAIALTA, no período de 01 (um) dia a partir de 18/10/2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/10/2017, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 14 de Novembro de 2017.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:957276E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 718/2017 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **MARIA CELMA CASTILHO DE SOUZA,** ocupante do cargo DOCENTE, função PROFESSOR (A) lotado (a) na EMEI BRANCA DE NEVE, no período de 02 (dois) dias, no período de 06/11 à 07/11/2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 14 de Novembro de 2017.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:970E6FD9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 – SEGUNDA CHAMADA
A Prefeitura Municipal de Novo Progresso torna público que o Pregão Presencial nº 048/2017 – SEGUNDA CHAMADA, com data de abertura em 10/11/2017 as 08:00h, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS INCLUINDO INSTALAÇÃP E COLOCAÇÃO DE MÁRMORES, DIVISÓRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA**, foi considerado **DESERTA** pelo não comparecimento de licitantes. Atendimento ao Público das 07:00 às 13:00h,ou pelo e-mail licitanovoprogresso@hotmail.com.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:A70A4BD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 – SEGUNDA CHAMADA
A Prefeitura Municipal de Novo Progresso torna público que o Pregão Presencial nº 050/2017- SEGUNDA CHAMADA, com data de abertura em 13/11/2017 as 08:00h, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, RECUPERAÇÃO, SOLDAS E OUTROS PARA ATENDER A FROTA DE LINHA PESADA E LEVE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA**, foi considerado **DESERTA** pelo não comparecimento de licitantes. Atendimento ao Público das 07:00 às 13:00h,ou pelo e-mail licitanovoprogresso@hotmail.com.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:C4683DF9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0046/2017 -ALTERA O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTGO 1º DO DECRETO Nº 045/2017, QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 0046/2017 - GPM,
Novo Repartimento, 13 de novembro de 2017.

ALTERA O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTGO 1º DO DECRETO Nº 045/2017, QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
DECRETA:
Art. 1º - o **Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto nº 045/2017**, de 13 de novembro de 2017, que sobre o horário de expediente e funcionamento da prefeitura municipal de Novo Repartimento passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo Único – O disposto do caput do artigo anterior não se aplica aos servidores municipais da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais no hospital Municipal São Francisco e postos de saúde, bem como aos servidores da educação, que exercem suas atribuições funcionais nas Escolas Municipais, e, ainda ao Gabinete do Prefeito Municipal, Procuradoria Jurídica, Departamento de Recursos Humanos, Setores Financeiros (Secretaria de Finanças, Contabilidade, Controle Interno e Departamento de Tributos), pois estes trabalharão continuamente para elaboração do plano de recuperação fiscal do Município e trabalhos de prestação de contas".
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no "hall" de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:7874BCEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0047/2017-DISPÕE SOBRE O CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS EM FACE DOS DÉBITOS E FRUSTRAÇÃO DE RECEITAS PREVISTAS, PARA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA NO ÂMBITO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 0047/2017 - GPM,
Novo Repartimento, 13 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE O CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS EM FACE DOS DÉBITOS E FRUSTRAÇÃO DE RECEITAS PREVISTAS, PARA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA NO ÂMBITO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o impacto financeiro das retenções na fonte do FPM ocorridas nos primeiros meses de 2017 referentes débitos previdenciários não quitados no exercício de 2016 que totalizaram aproximadamente R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) entre valores originais, juros e multas;
CONSIDERANDO o bloqueio do FPM ocorrido em Fevereiro de 2017 ocasionado por débitos de PASEP não quitados em 2016 que totalizaram aproximadamente R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) entre valores originais e multas e juros por atraso, além do débito de aproximadamente R$ 70.000,00 (setenta mil reais) referentes às multas por atrasos de obrigações fiscais acessórias de 2016;
CONSIDERANDO recente autuação da RECEITA FEDERAL DO BRASIL em procedimento de fiscalização sobre compensações previdenciárias indevidas realizadas em 2015 que ocasionaram a obrigação de pagamento de débitos previdenciários que totalizam aproximadamente R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) entre valores originais, juros e multas por atraso;
CONSIDERANDO a dívida fundada interna originária de financiamento realizado em gestão anterior junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que consome aproximadamente R$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinqüenta mil reais) por ano, cujo valor é retido mensalmente direto na conta do FPM de forma parcelada.
CONSIDERANDO a dívida fundada interna originária de débitos fiscais e previdenciários de gestões anteriores junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL cujo valor atualizado se aproxima de R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões) que consomem aproximadamente R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por ano, cujo valor é retido mensalmente direto na conta do FPM de forma parcelada.
CONSIDERANDO a iminente frustração de arrecadação das principais receitas previstas na Lei Orçamentária Anual de 2017, a qual foi elaborada e aprovada na gestão passada, onde os valores de FPM, ICMS, Royalties e FUNDEB não condizem realização das mesmas.
CONSIDERANDO as orientações contidas nos relatórios técnicos do Controle Interno sobre dados financeiros e orçamentários do 2º Quadrimestre de 2017 que indicam a necessidade de limitação de empenhos.
CONSIDERANDO o intenso período chuvoso com a necessidade de grandes investimentos em recuperação de estradas vicinais e pontes;
CONSIDERANDO o contingenciamento de outras receitas correntes no orçamento da União efetuado pelo governo federal, tendo em vista a necessidade de redução de despesa para o equilíbrio das contas públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contingenciamento de gastos que visam assegurar a continuidade de serviços e investimentos essenciais aos munícipes, e;
CONSIDERANDO que as adoções de medidas de contingenciamento de gastos visam ainda, garantir o equilíbrio entre as receitas e despesas do Município e conseqüentemente cumprimento da responsabilidade fiscal;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E REDUÇÕES GERAIS
Art. 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos valores atualizados constantes no orçamento vigente sob condição de receita arrecadada equivalente, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias. **Parágrafo Único** - Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo as dotações:
I - relativas aos grupos de despesa:
"Pessoal e Encargos Sociais (Servidores Efetivos)";
"Juros e Encargos da Dívida"; e
"Amortização da Dívida";

II - destinadas às despesas constantes da programação orçamentária de caráter continuado e obrigatório, relativas à execução de serviços permanentes da Administração.
Art. 2º- Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 3º - O limite imposto pelo art. 1º deste Decreto, somente poderá ser ultrapassado por expressa determinação do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DAS REDUÇÕES GERAIS

Art. 4º - Todos os Secretários Municipais e os diretores de departamento, que promovam despesas para a administração municipal, devem rever suas metas de aplicação de forma que se obtenha uma redução de no mínimo 25% do nível de aplicação atual.
I – Quando se tratar de despesa essencial ao atendimento aos usuários de serviços públicos fica excluído desta meta os fundos:
a) Fundo Municipal de Assistência Social;
b) Fundo Municipal de Educação e
c) Fundo Municipal de Saúde;
Art. 5º - Todas as despesas de custeio só podem ser promovidas existindo margem de fluxo de caixa e com autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º - As despesas de caráter continuado, já estabelecidas e inclusas no fluxo de caixa financeiro, ficarão na dependência para sua liquidação de recursos para sua cobertura.
Art. 7º - As despesas com os serviços essenciais não serão objetos de cortes, devendo para tanto serem remanejadas outras fontes de receita do orçamento municipal.
Art. 8º - Os Secretários Municipais somente poderão promover despesas mediante autorização do chefe do poder executivo, visando a real necessidade do gasto e a estrutura do fluxo financeiro na absorção do compromisso financeiro.

CAPÍTULO III
DAS REDUÇÕES ESPECÍFICAS

Art.9º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:**I** – Redução na cessão de servidores, com ônus para o Município, para os órgãos Federais, Estaduais e/ou Municipais;
II - Ficam suspensos em caráter temporário:
a) concessão de novas funções gratificadas e outras gratificações legais;
b) concessão de licença para tratar de interesses particulares e licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;
c) nomeação de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;
d) concessão de horas extras e de diárias, salvo expressamente autorizadas pelos ordenadores de despesas, e com a devida justificativa;
e) participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo casos excepcionais com autorização expressa do Prefeito Municipal;
III - fica proibida a realização de serviço extraordinário no serviço público municipal, excetuando-se somente os serviços essenciais, realizados pelos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Obras, e eventuais, em casos de extrema necessidade, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
IV - racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal, ficando o usuário do veículo obrigado a registrar na caderneta de bordo, o motivo do deslocamento do mesmo;
V - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;
VI - fica vedada a cessão, locação ou contratação de serviços de transporte para realização de viagens de qualquer natureza, em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, ressalvados apenas nos casos expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.
VII - suspensão, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, excetuando-se apenas as atividades festivas estabelecidas por lei e previstas no calendário oficial do Município, sendo este último, somente se o Município receber patrocínio, exceto os já previstos em data anterior ao presente Decreto, que deverá ser realizado com redução de custos;
VIII - suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, salvo os já previstos em data anterior ao presente decreto;
IX - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de consumo em geral, devendo haver supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os contratos vigentes;
X - redução dos contratos de prestação de serviços, àqueles em que há possibilidade de supressão do objeto, exceto dos recursos vinculados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, acordo com os contratados para redução definitiva ou temporária dos valores contratados;
Parágrafo Único – Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste Decreto, para cada Secretário apresentar plano de redução de despesa de sua pasta;

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.
Art. 11 – As Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Fazenda e a Controladoria Interna, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 044/2017, e as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no "hall" de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:8D71810D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0048/2017 -DISPÕE SOBRE FORNECIMENTO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA OS SETORES DA ADM PÚBLICA EM FACE DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS E BEM COMO P/ MANUT DAS CONDIÇÕES DE EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA NO ÂMBITO DAS FINANÇAS MUNIC.

DECRETO Nº 0048/2017 - GPM,
Novo Repartimento, 13 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE FORNECIMENTO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA OS SETORES DA ADM PÚBLICA EM FACE DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS E BEM COMO P/ MANUT DAS CONDIÇÕES DE EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA NO ÂMBITO DAS FINANÇAS MUNIC.

O **PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO que as adoções de medidas de contingenciamento de gastos visam ainda, garantir o equilíbrio entre as receitas e despesas do Município e conseqüentemente cumprimento da responsabilidade fiscal e adequação orçamentária;
DECRETA:
Art. 1º - Fica suspenso o atendimento de requisição para compra e consumo de gêneros alimentícios: pães, salgados, lanches, sucos, leite, marmitex, em todas as unidades administrativas, exceto para atendimento do Hospital Municipal e Unidades de Saúde quando necessário a pacientes e acompanhantes, Merenda Escolar e serviços de Ação Social.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no "hall" de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:137BBFCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0049/2017 -DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO NO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 0049/2017 - GPM,
Novo Repartimento, 13 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO NO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO a necessidade de tomar decisões de estruturação administrativa com intuito de buscar melhorias e soluções no que tange ao trabalho da máquina Pública, a equipe necessita de tempo para tomar decisões de grande valia para o Município;
CONSIDERANDO que o Município necessita de medidas de adequação financeira e fiscal para manter as contas públicas em dia, diante da instabilidade econômica que incide sobre a receita financeira do Município adotando medidas de contingenciamento de gastos que visam assegurar a continuidade de serviços e investimentos essenciais aos munícipes;
CONSIDERANDO por fim que é de fundamental importância para a adequação e estruturação administrativa à nova realidade financeira e orçamentária dedicação exclusiva para elaboração de Plano de Recuperação Fiscal do Município o que resta impossibilitado com atendimento contínuo no Gabinete, por meio de um novo regramento para o atendimento no Gabinete do Prefeito Municipal objetivando aumentar a produtividade e os serviços prestados pela a equipe administrativa da Prefeitura Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público no Gabinete do Chefe do Poder Executivo, **a partir do dia 13 de novembro do corrente ano até o dia 31 de janeiro de 2018**.
Parágrafo Único – O disposto do caput do artigo anterior não se aplica aos Secretários Municipais, Vereadores, Fornecedores e os previamente agendados. **Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no "hall" de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:0FCC9315

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0050/2017 -DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO E USO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIOS, LOCADOS E/OU CEDIDOS), NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 0050/2017 - GPM,
Novo Repartimento, 13 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO E USO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIOS, LOCADOS E/OU CEDIDOS), NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de uso, guarda e conservação da frota de veículos do Poder Público Municipal, fortalecendo os mecanismos de controle interno;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos, no âmbito do Poder Público Municipal, em conformidade com o disposto no presente Decreto.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração é a responsável pelo gerenciamento da frota de veículos, cabendo à mesma, analisar as solicitações para utilização de veículos, expedir autorização do uso e utilização, fiscalização e controle da guarda dos veículos, organizar e manter atualizados os controles de abastecimento de combustível.
Art. 3º- Os veículos somente poderão ser conduzidos por servidor ou funcionário municipal devidamente habilitado, ocupante ou não do emprego de Motorista, designado a partir de instruções da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 4º. Os veículos oficiais são destinados ao uso do prefeito Municipal, dos Secretários e servidores municipais desta Prefeitura, cuja utilização será sempre por autorização concedida pelo Secretário Municipal de Administração e/ou pelo Prefeito Municipal,

notadamente quando em finalidade de viagem em missão institucional ou da finalidade pública.
Art. 5º - Fica vedado o uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais e/ou municipais, bem como a sua utilização após o expediente de serviço, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Secretario de Prefeito Municipal.
Parágrafo Único – A racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal, ficando o usuário do veículo obrigado a registrar em documento próprio, o motivo da utilização, principalmente quando necessário ao deslocamento em viagem.
Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração expedirá circular informando aos Secretários Municipais o teor do presente Decreto, os quais deverão levar ao conhecimento dos seus respectivos funcionários.
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no "hall" de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A23BFA50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.118, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Aquisição de Imóvel Destinado a Instalação da Praça de Alimentação, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada em 31 de outubro de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº 073/2017, de autoria do Poder Executivo, e sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, os bens imóveis com área total de 1.500 m2 (um mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, matriculados nos Títulos de Aforamentos nºs 1.653 e nº 2.133, localizados na Rua Pedro Carlos de Oliveira.
Art. 2º. A aquisição do imóvel de que se trata esta Lei se destina atender a população de Oriximiná, com a finalidade de implantação da Praça de Alimentação de Oriximiná, diante do relevante interesse público.
Art. 3º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil) fixo e irreajustável, com base no Termo de Avaliação Técnica, emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Parágrafo Único. O valor mencionados no *caput* deste artigo não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste e será feito em moeda corrente, dividido em 3(três) parcelas iguais e sucessivas, na forma em que foi ajustado.
Art. 4º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Art. 5º. A realização da despesa decorrente da aplicação desta Lei será feita a conta de recursos previstos no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro corrente.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, em 07 de novembro de 2017.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:70565561

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.116, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Concessão para exploração dos Serviços Públicos de Matadouro Municipal, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Oriximiná, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, autorizado a outorgar, mediante concorrência pública, concessão de serviço público, sucedida da execução de obra pública, relativa à construção do Matadouro-Frigorífico da cidade de Oriximiná, em conformidade com o disposto no art. 175 da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 8.987/1995 e nº 8.666/1993, e observadas as seguintes condições:

I – o concessionário, às suas expensas, promoverá a construção de um Matadouro-Frigorífico, no prazo estabelecido em edital de concorrência pública, sob pena de perda da concessão;

II - a construção do novo Matadouro-Frigorífico em Oriximiná será feita nos moldes e local previamente determinado, respeitando a legislação ambiental vigente;

III - a concessão se extinguirá por término de prazo, rescisão, resgate, falência ou extinção do concessionário, nos termos previstos no contrato;

IV - extinta a concessão retornarão à concedente toda a estrutura do Matadouro Municipal, assim como as benfeitorias efetuadas pelo concessionário;

V – Em caso de extinção da concessão por conclusão da obra, o Matadouro Municipal encerrará suas atividades, ficando a critério da Administração Pública decidir acerca de posterior utilização do prédio e seus bens;

VI - caberá a concedente a fiscalização da concessão e obra.

Parágrafo Único. A concessão de que trata esta Lei, será de 03 (três) anos, prorrogável por acordo entre as partes, mediante autorização do Poder Executivo.

Art. 2º Fica reservada ao Município, a qualquer tempo, a faculdade de retomada de uso, por infração de qualquer dispositivo nesta Lei ou de cláusulas do Termo firmado, bem como por conveniência administrativa, sem que assista a Concessionária qualquer direito a indenização ou retenção, sendo que as benfeitorias incorporar-se-ão ao patrimônio do Concedente, bastando para tanto a notificação administrativa com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, independentemente de notificação judicial.

Art. 3º A Concessionária não poderá abandonar a prestação dos serviços concedidos, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior, salvo por subconcessão, com a anuência prévia do Poder Concedente.

Art. 4º Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Município, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

§1º. Incumbe, ainda, à concessionária do Matadouro Municipal:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

III - prestar contas da gestão do serviço o município e aos usuários, nos termos definidos no contrato;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer momento;

VI – realizar o pagamento dos valores devidos ao Município, nos termos estipulados em Edital de Concorrência.

Art. 5º No exercício da fiscalização da atividade, o Município terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária junto ao Matadouro Municipal.

Art. 6º Demais orientações e especificidades concernentes à prestação de serviços, construção e definição de preços e tarifas do Matadouro Municipal serão determinadas pelo Edital de Concorrência oriundo da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Oriximiná, Estado do Pará, em 01 de novembro de 2017.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:8CF653DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240/2017

Nomeia os membros do Comitê Gestor Municipal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte do Município de Oriximiná.

O Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso e gozo de suas atribuições, especialmente ao que dispõe o Art. 80, inciso V da Lei Orgânica do Município, considerando o que determina a Lei Complementar (municipal) n° 7.323, de 13 de dezembro de 2010, e em conformidade com as normas previstas na Lei Complementar (federal) n° 123, de 14 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem o Comitê Gestor Municipal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte do Município de Oriximiná, com respectivas representações:

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
-Titular: André Junio da Costa
-Suplente: Maria Domênica Megale de Figueiredo

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- Titular: Thamires Picanço Gemaque Monteiro
- Suplente: Lucas Valois da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração
- Titular: Enzio de Oliveira Harada
- Suplente: Ronaldison Antônio de Oliveira

Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Oriximiná
- Titular: Dazio Souza de Araújo
- Suplente: Rosa Elena Gomes do Anjos

Representante das Empresas de Serviços Contábeis, Assessorando e Pericias
- Titular: Mauro Luiz de Oliveira Wanzeller
- Suplente: Aurismar Oliveira da Silva

Cont. do Decreto nº 240/2017 – Comitê Gestor Municipal fl.2

Representante da Associação Comercial de Oriximiná
- Titular: Salete Marinho Gonçalves
- Suplente: Caroline Leite Giordano

Representante do Câmara dos Dirigentes Lojistas de Oriximiná
- Titular: Deivison Guimarães de Andrade
- Suplente: Wagner Batista Bandeira

Art. 2° Os integrantes do Comitê Gestor Municipal terão mandato inicial de 2(dois) anos, renovados por igual período, uma única vez.

Art. 3° O Secretário Municipal de Finanças será o Presidente do Comitê Gestor.

Art. 4° Caberá ao Comitê Gestor elaborar e aprovar o seu regimento interno que será homologado pelo Executivo.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 11 de novembro de 2017.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:7BA58EF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238/2017.

"APROVA O REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS E DO SERVIÇO DE ENTREGA DE MERCADORIA EM MOTOCICLETAS E ESTABELECE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINA"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, Antônio Odinélio Tavares da Silva, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, no artigo 24, inciso II, atribui aos órgãos executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, a competência para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, bem como as Resoluções do CONTRAN 410/2012 e 356/2010;

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.009, de 29 de julho de 2009, Lei Estadual nº 6.942/2007, que regulamentam o exercício das atividades dos profissionais em transporte individual de passageiros em motocicletas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.232, de 30 de Novembro de 2009, que dispõe sobre a criação no município de Oriximiná do serviço de transporte individual de passageiros e do serviço de entrega de mercadoria em motocicletas;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em regular e criar condições seguras e com conforto para os usuários do Serviço de Transporte de Passageiros e do serviço de entrega de mercadoria em motocicleta em Oriximiná;

DECRETA:

Art. 1º O exercício da atividade profissional em transporte individual de passageiros e o serviço de entrega de mercadoria, denominados "MOTO-TÁXI" e "MOTO-FRETE" (motoboy), do Município de Oriximiná, se regem pelas normas estabelecidas neste regulamento e na legislação de trânsito em vigor.

Art. 2º Para a interpretação desde regulamento, define-se:

I– Moto-táxi: o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotores do tipo motocicleta;

II– Moto-frete (motoboy): o serviço de transporte e entrega de mercadorias, porta a porta, em veículos automotores do tipo motocicleta;

III– Condutor: pessoa devidamente habilitada a conduzir veículo motorizado de duas rodas, do tipo motocicleta;

IV– Moto-táxista: motorista profissional devidamente credenciado para exercer atividade de condução de transporte de passageiros em motocicleta;

V– Moto-fretista: motorista profissional devidamente credenciado para exercer atividade de transporte e entrega de mercadorias, porta a porta, em motocicleta;

VI– Licenciado/permissionários: pessoa física detentora de permissão para exercer o serviço de moto-táxi e/ou moto-frete (motoboy);

VII– Autorização de tráfego: documento que permite ao veículo do tipo motocicleta trafegar para exercer a atividade de moto-táxi e/ou moto-frete (motoboy).

Capítulo I
DO CADASTRAMENTO E DO LICENCIAMENTO

Art. 3º Para a prestação do serviço de moto-táxi e moto-frete, será obrigatória a permissão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante cadastramento individual, a ser realizado junto a Coordenadoria Municipal de Transito - COMTRAN, nos termos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 4º A permissão de que trata o artigo anterior será concedida após cumprimento das seguintes 02 (duas) fases distintas:

a) inscrição, registro e cadastro efetivados pela Coordenadoria Municipal de Transito – COMTRAN;

b) A permissão individual será estabelecida pela COMTRAN e após, homologado o cadastro geral pela Secretaria Municipal de Finanças, com anuência do Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Rodoviário.

Art. 5º O Edital de Permissão deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Oriximiná e em jornal de circulação, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças emitirá uma autorização provisória com validade de 90(noventa) dias, renovável por uma única vez, para que o operador do serviço de moto-taxi ou moto-frete, seja avaliado para o recebimento da autorização definitiva.

§ 1º Não havendo nenhuma penalidade ou desvio comportamental cometida pelo moto-taxista ou moto-fretista, a autorização definitiva será emitida.

§ 2º Os operadores de Moto-táxi e Moto-frete, que possuírem a autorização provisória serão normatizados e regulados pelo presente Decreto, pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei 12.009/2009, Lei Estadual nº 6.942/2007, Lei Municipal nº 7.232/2009 e demais normas aplicáveis.

§ 3º Conferida a permissão, os licenciados/permissionários, têm prazo máximo de 90(noventa) dias, contados a partir da assinatura do termo, para apresentar o veículo nas condições prevista neste regulamento para a expedição da Licença de Trânsito, podendo ser prorrogado em caso de força maior reconhecida por despacho fundamentando da autoridade competente, na forma regimental.

§ 4º O descumprimento do parágrafo anterior implica na revogação plena do ato de permissão, mediante procedimento administrativo sumário, assegurada ampla defesa.

§ 5º O cancelamento da permissão somente é autorizado pelo Poder Público, mediante solicitação expressão da parte interessada, procedendo-se assim a baixa no cadastro geral.

Art. 7º No ato da inscrição para habilitação no processo de permissão, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos, mediante o pagamento de uma tarifa no valor de 01(uma) UFM:

I- cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

II- atestado médico de sanidade física e mental emitido por profissional vinculado e/ou credenciado pelo Sistema Único de Saúde, no Município de Oriximiná, de no máximo 30 (trinta) dias;

III- cópia da Carteira Nacional de Habilitação/CNH, emitida Categoria "A", com no mínimo 02 (dois) anos;

IV- certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;

V- certificado de aprovação em curso especializado sobre condução de passageiro em veículo motorizado de duas rodas;

VI- certidão emitida pela Justiça Eleitoral comprobatória de ser eleitor e estar quite com o serviço eleitoral;

VII- comprovante de residência atualizado, demonstrando que o interessado é residente no Município de Oriximiná, no mínimo há 36 meses;

VIII- declaração de que não possui vínculo empregatício em cargos e empregos públicos em qualquer das esferas federal, estadual ou municipal;

IX- declaração que não exerce qualquer outra atividade formal remunerada ou vínculo empregatício;

X- comprovação de ser proprietário da motocicleta;

XI- Certidão negativa do DETRAN dos últimos 02 (dois) anos referentes ao prontuário da CNH.

XII- Apresentar colete de segurança dotado de dispositivos retro-refletivos, durante a prestação do serviço.

§1º O prazo para apresentação dos documentos é improrrogável e não poderá exceder 30 (trinta) dias após o ato da inscrição para habilitação no processo de permissão;

§2º Serão sumariamente eliminados os inscritos que não apresentarem os documentos exigidos neste artigo, no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 8º Encerrada a fase de cadastramento, a COMTRAN elaborará a lista das pessoas classificadas e das pessoas eliminadas, em ordem alfabética, dando publicidade aos interessados.

Art. 9º As pessoas habilitadas deverão no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar os seguintes documentos:
I- documento comprobatório de propriedade e regularidade do veículo;

II- certificado de Registro e Licenciamento do veículo na categoria "aluguel" expedido pelo DETRAN/PA, por encaminhamento do COMTRAN;

III- duas fotografias de identificação recentes, de frente e no tamanho 3x4 (três por quatro);

IV- exame com tipo sanguíneo (fator RH), realizado por laboratório especializado;

V- certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal;

VI- comprovantes de pagamentos das tarifas de cadastramento do condutor e do veículo;

VII- comprovante de pagamento da tarifa de vistoria do veículo realizada pela COMTRAN.

§1º No prazo estabelecido no caput deste artigo, o veículo deverá ser apresentado para vistoria, nos padrões estabelecidos no Capítulo V deste Regulamento.

§2º As tarifas a que se referem os incisos VI e VII deste artigo deverão ser pagas única e exclusivamente por meio de Boleto Bancário.

§ 4º O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará a não concessão da permissão.

SEÇÃO ÚNICA
DO MOTO-TAXI E DO MOTO-FRETE AUXILIAR

Art. 10 O permissionário poderá executar o serviço de moto-taxi e de moto-frete com a colaboração de 1(um) auxiliar, para substituição das atividades do titular em horário de seu descanso ou decorrentes de afastamento temporário das atividades normais.

§ 1º Para a execução do serviço, o moto taxista auxiliar ou de moto fretista auxiliar, o permissionário deverá obter o cadastro de condutor, atendendo as mesmas exigências do moto taxista permissionário;

§ 2º O moto taxista poderá trocar de permissionário, 2(duas) vezes no período de 12 (doze) meses.

Capítulo II
DA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS
Art. 11 Cada pessoa física terá direito a apenas uma permissão.

Art. 12 A permissão é individual e intransferível, e terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de sua expedição, devendo ser renovada anualmente;

§1º No ato de renovação, será exigida a apresentação de todos os documentos de verificação das condições do veículo e do condutor para a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos na legislação de trânsito e nas normas regulamentares em vigor, previsto no Artigo 9º.

§2º Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo e não renovada a permissão, esta será automaticamente cancelada, cabendo exclusivamente a Secretaria Municipal de Finanças, com a anuência da COMTRAN a outorga da vaga aberta.

Art. 13 O número máximo de permissões autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças para o serviço de moto-táxi e de moto-frete, será de:

I – moto-táxi: 110 (cento e dez) no primeiro ano, ficando seu acréscimo condicionado a proporcionalidade do crescimento populacional do município, na quantidade de cinco novas vagas para cada mil habitantes, valendo como referência para a determinação do índice de crescimento o número atual de 62 mil habitantes, atualizado conforme números oficiais tomados como referência o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

II – moto-frete: 30 (trinta) no primeiro ano, e, daí em diante, cinco novas vagas por cada mil habitantes, segundo os critérios adotados no inciso anterior.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Finanças expedirá o Alvará de Licenciamento (Autorização) que conterá:

I- dizeres "Município de Oriximiná";

II- proibição da transferência da permissão a terceiros;

III- nome e sigla da Coordenadoria Municipal de Trânsito - COMTRAN;

IV- número de ordem da Permissão e a data em que foi expedida;

V- identificação e qualificação do permissionário;

VI- prazo de validade do Alvará;

Art. 15 Fica vedada a exploração do serviço de moto-táxi ou moto-frete nos limites do Município de Oriximiná e suas localidades por motocicletas não cadastradas e autorizadas pela COMTRAN, independentemente de seu enquadramento como categoria particular ou aluguel perante o DETRAN, podendo ter a motocicleta apreendida e removida, além do pagamento da tarifa de liberação.

§1º No caso de reincidência, o valor da multa e os procedimentos administrativos, ficarão a cargo de decisão aprovada pela COMTRAN, com anuência do COMUTRAN.

§2º No caso de liberação da motocicleta, o procedimento ocorrerá nas modalidades adotadas pela Coordenadoria Municipal de Trânsito - COMTRAN para os demais veículos.

Art. 16 São causas de revogação da permissão:
I- morte ou invalidez permanente do condutor, comprovada por laudo pericial emitido pelo INSS, ou outro órgão oficial de perícias;

II- cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) pelo Órgão competente;

III- condenação definitiva do condutor em crime doloso, comum ou de trânsito ou a reincidência em crime culposo de trânsito;

IV- não proceder à renovação da permissão no prazo legal e regulamentar;

§1º Para fins de revogação da permissão, a COMTRAN promoverá a baixa nos registros cadastrais, nos termos do art. 16º deste Regulamento e o recolhimento do Termo de Permissão;

§2º A punição prevista no caput deste artigo poderá ser convertida em suspensão por 90 (noventa) dias, acrescida de multa administrativa, desde que não esteja inserida nas seguintes situações:

I- possuir pontuação na Carteira Nacional de Habilitação;

II- ter sanção administrativa nos últimos 02 (dois) anos;

III- ter suspenso o direito de dirigir;

IV- ter tido a motocicleta apreendida no ano corrente;

V- ser contumaz desrespeitador deste Regulamento.

Art. 17 São causas de recolhimento da permissão, nos prazos respectivos:

I- substituição do veículo: até 30 (trinta) dias;

II - acidente com destruição parcial do veículo: até 45 (quarenta e cinco) dias;

III - acidente com destruição total do veículo: até 90 (noventa) dias;

IV - furto ou roubo do veículo: até 90 (noventa) dias.

§1º Para o disposto neste artigo, deverá a COMTRAN expedir Licença de Afastamento, com especificação do prazo correspondente;

§2º As situações previstas nos incisos II, III e IV deste artigo deverão ser comprovadas por documento hábil e oficial;

§ 3º Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da COMTRAN.

Art. 18 A COMTRAN, através do Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Rodoviário, poderá, a qualquer tempo, modificar a especificação dos serviços, não cabendo ao permissionário direito a nenhuma indenização de qualquer natureza, apenas o prazo de 90 (noventa) dias para adaptação a eventual alteração.

Art. 19 A COMTRAN poderá implementar modificações de qualquer natureza na prestação do serviço, objetivando atender a legalidade, a necessidades e a conveniência do Poder Público Municipal.

Art. 20 A COMTRAN poderá retirar de tráfego a motocicleta que, em atividade, não atenda as condições essenciais de segurança exigidas e que importe em risco ao usuário do serviço.

Capítulo III
DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art. 21 A COMTRAN indicará para aprovação do Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Rodoviário, os locais a serem estabelecidos como pontos de moto-táxi e moto-frete, assim como, o número de vagas disponíveis por ponto, seguindo o critério da conveniência técnica e operacional, da fluidez do trânsito e eventuais condições especiais de operacionalização do serviço, respeitados os limites dos pontos oficiais de ônibus e táxi.

§ 1º As especificações dos pontos e do quantitativo de vagas poderão ser alteradas, por Resolução do Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Rodoviário, sempre que assim exigir o interesse público;

§ 2º Fica vedada a formação de pontos de parada de moto-táxi e/ou moto-frete sem a devida Resolução do Órgão competente;

§ 3º Fica vedada a colocação de placas de sinalização não autorizadas pela COMTRAN.

Art. 22 Fica assegurada a livre circulação do moto-táxi em busca de passageiros no município de Oriximiná, obedecidas às normas de trânsito, podendo angariar passageiro quando for solicitado, respeitando os pontos oficiais de ônibus e táxi.

§ 1º O moto-taxista somente poderá aguardar passageiros nos pontos regulamentados pela COMTRAN, dentro da área de estacionamento permitido.

§ 2º Os veículos fora de serviço deverão estacionar em local regulamentado para o estacionamento de particulares.

Capítulo IV
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 23 O serviço de moto-táxi ou moto-frete será realizado em caráter contínuo e permanente, comprometendo-se o autorizado com a sua regularidade, segurança, higiene, conforto e cortesia na sua prestação, correndo por sua conta e risco toda e qualquer despesa dele decorrente, inclusive as relativas a pessoal, operação, manutenção, tributos e demais encargos.

Art. 24 A prestação do serviço de moto táxi e moto-frete será executada pelos seus condutores, em jornada diária de trabalho de no máximo 12h/dia de trabalho.

Art. 25 Fica vedada a publicidade e/ou propaganda de qualquer natureza na motocicleta, no vestuário, nos capacetes e em quaisquer acessórios, exceto quando devidamente autorizada pela COMTRAN.

Art. 26 O Permissionário pode requerer, num prazo de 72(setenta e duas) horas úteis, a partir do fato gerador, licença para afastamento do veículo por tempo determinado nas seguintes situações:

I- furto ou roubo de veículo;

II- acidente grave ou destruição total do veículo;

III- substituição do veículo.

Parágrafo Único - O exposto nos incisos I e II desde artigo deve ser devidamente comprovado através de documentação pertinente.

SEÇÃO I
DOS CONDUTORES

Art. 27 Na prestação do serviço, o condutor deverá atender às seguintes obrigações:

I- transportar um só passageiro por deslocamento;

II- possuir proteção interna (touca higiênica) descartável para capacete de segurança com proteção facial de uso do passageiro;

III- possuir colete definido e autorizado pela COMTRAN, através de portaria, dotado de dispositivos retro-refletivos e com o número do prefixo para identificação da pessoa física credenciada à prestação do serviço de que trata o presente Regulamento;

IV- possuir uniforme definido e autorizado pela COMTRAN, através de portaria, com anuência do COMUTRAN;

V- possuir dois capacetes de segurança com queixeira padronizado pela COMTRAN, através de portaria, o número do prefixo dotado de dispositivos retro-refletivos, de uso obrigatório próprio e do passageiro;

VI - usar calça comprida, camisa ou camiseta e calçado adequado.

Art. 28 Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o condutor deverá:

I- dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do passageiro, evitando manobras que possam representar risco ao usuário;

II- não recusar passageiros, salvo nos casos expressamente previstos em lei;

III- tratar com polidez e urbanidade e respeito os passageiros e o público em geral;

IV- não recolher o veículo envolvido em acidente com vítima, antes de obedecidas as formalidades legais;

V- informar à COMTRAN qualquer alteração cadastral;

VI- manter-se trajado com vestuário padronizado e identificado nas especificações deste regulamento;

VII- utilizar no serviço apenas motocicleta cadastrada na COMTRAN;

VIII- manter o veículo e equipamentos obrigatórios em perfeitas condições de mecânica, elétrica, higiene, conservação, segurança e funcionamento, e com padrões de programação visual definidos pela COMTRAN;

IX- portar a documentação referente ao licenciamento (CRLV) do veículo, a habilitação e termo de permissão do condutor;

X- substituir, imediatamente, a motocicleta quando esta atingir o limite de vida útil estabelecida neste Regulamento;

XI- submeter o veículo, dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhes forem determinadas;

XII- atender, de imediato, as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quanto solicitados;

XIII - adotar todas as providências determinadas nas notificações e intimações emanadas pela COMTRAN;

XIV - descaracterizar o veículo quando da substituição do mesmo e/ou quando da desistência do serviço, dando baixa, inclusive, na respectiva placa de aluguel;

XV - manter em operação somente veículo com certificado válido de vistoria e portando todos os equipamentos obrigatórios;

XVI - permitir e facilitar à COMTRAN o exercício de suas funções, inclusive o acesso ao veículo e locais onde o mesmo estiver;

XVII- possuir a tabela de tarifa em vigor;

XVIII - abster-se de aliciar passageiros.

XIX- não retardar sem motivos justos a marcha do veículo ou seguir intinerário mais logo do que o necessário;

XX- não transporta mais de uma pessoa, de cada vez, ou com volume não permitido nos termos deste regulamento;

Art. 29 Em caso de acidente, em que o moto-taxista ou o moto-fretista (motoboy) tenha causado dano, deverá ser exigido exame de sanidade físico-mental e psicotécnico, além de reciclagem sobre a legislação de trânsito e prova de direção veicular, junto ao DETRAN-PA.

SEÇÃO II
DOS VEÍCULOS

Art. 30 Os veículos destinados ao serviço de moto-táxi e moto-frete, deverão ser do tipo motocicleta, com potência de motor máxima de 250 (duzentos e cinquenta) cilindradas e potência de motor mínima de 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas, e deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

I- no caso de moto-taxi, cor padrão branca, tendo nas duas laterais do tanque de combustível a identificação “MOTO-TAXI”;

II- no caso de moto-frete, cor padrão azul, tendo nas duas laterais do tanque de combustível a identificação “MOTO-FRETE ou MOTOBOY”;

III- número de prefixo da permissão, em pintura automotiva, no tanque de combustível e carenagens laterais, na cor preta;

IV- alça protetora metálica fixada na parte lateral e posterior do veículo, destinados a sustentação e apoio do passageiro;

V- barra protetora de pernas, denominado "mata-cachorro";

VI- cano de descarga, escapamento, revestido com protetores de isolamento para evitar queimaduras;

VII- antena corta-pipa;

VIII- possuir 02(dois) retrovisores;

X- possuir, no caso de moto-frete, um baú com as dimensões e especificações recomendadas em lei.

XI- demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CTB e Resoluções.

Art. 31 Para a execução do serviço, o limite máximo de vida útil da motocicleta será de 10 (dez) anos, a contar do ano de sua fabricação especificado no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRV.

§ 1º Atingindo o limite de sua vida útil, a substituição do veículo dar-se-á sempre por outro mais novo, com no máximo 03 (três) anos de fabricação.

§ 2º Vencido o limite máximo, o condutor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para substituição do veículo, com responsabilidade absoluta das despesas oriundas da substituição ou baixa do veículo.

§ 3º Para o cadastramento do novo veículo será necessária a comprovação da completa descaracterização do veículo substituído ou baixado, bem como o cancelamento de todos os registros referentes ao serviço de que trata este Regulamento junto aos órgãos competentes;

Art. 32 A motocicleta destinada ao serviço de moto-táxi e/ou moto-frete deverá estar com a documentação completa, atualizada em nome do permissionário, com placa de aluguel no município de Oriximiná e devidamente registrado e licenciado no DE-TRAN-PA.

CapítuloV
DA VISTORIA
Art. 33 A motocicleta será submetida à vistoria técnica inicial e atendendo a todas as condições e requisitos contidos neste Regulamento e na Lei nº7.232/2009, receberá o credenciado o Atestado de Vistoria Definitiva emitido pela COMTRAN.

Ar. 34 A vistoria ordinária dos veículos em operação dar-se-á a cada 01 (um) ano no pátio da COMTRAN e a extraordinária a qualquer tempo que se fizer necessária, além da obrigatoriedade a submissão do veículo à vistoria da COMTRAN, quando da ocorrência de acidente ou de qualquer outro fato capaz de comprometer a prestação do serviço.

Parágrafo Único- Os veículos reprovados em vistoria, ou com o atestado de vistoria vencido, serão retirados de circulação, somente voltando a operar após a sua regularização.

Art. 35 Quando da substituição do veículo cadastrado na COMTRAN, este será submetido à vistoria de baixa a fim de verificar a descaracterização total da motocicleta.

§1º No ato de baixa do veículo será exigida:

I- a mudança da categoria do veículo de aluguel para particular, a ser comprovada por meio de cópia do CRLV do veículo ou taxa paga e protocolada no DETRAN com o início dos procedimentos de troca de categoria;

II- mudança da categoria de aluguel para particular;

III- a retirada de todas as caracterizações do serviço;

§ 2º Em relação ao permissionário será exigida:

I- a completa descaracterização dos capacetes de segurança do condutor e do passageiro;

II- entregar a COMTRAN, mediante recibo de recolhimento, o colete de identificação de moto-táxi e/ou moto-frete.

Capítulo VI
DAS TARIFAS

Art. 36 As tarifas para a remuneração da prestação do serviço de moto-táxi e/ou moto-frete, serão analisadas pelo Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Rodoviário e fixadas por ato do Chefe do Executivo Municipal, considerando os investimentos necessários, o custo operacional da atividade e o equilíbrio econômico-financeiro do serviço, para que possa ter uma prestação de serviço contínua, adequada e eficiente, conforme os Anexo I e II.

Art. 37 O valor das tarifas variará conforme a data e os horários de utilização do serviço, da seguinte forma:

I- Bandeira I: para utilização regular e contínua nos dias úteis;

II- Bandeira II: para utilização aos domingos e feriados e no período noturno que compreende das 20:00 (vinte) horas às 06:00(seis) horas do dia subsequente.

§ 1º O serviço de moto-frete deverá utilizar tarifa fechada.

§ 2º Os reajustes tarifários serão realizados mediante a variação do custo do serviço, devidamente justificado através de parecer técnico da COMTRAN, com a anuência do COMUTRAN.

§ 3º Não será permitida cobrança de tarifas maiores que a fixada por este Decreto.

§ 4º Os permissionários deverão portar a tabela de tarifas fornecidas pela COMTRAN, a fim de que o usuário possa saber antecipadamente o custo do trajeto solicitado.

Capítulo VIII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 38 A atividade de fiscalização da prestação do serviço de moto-táxi e moto-frete é de competência exclusiva da COMTRAN, nela englobados os poderes administrativos suficientes para a exigência do cumprimento da legislação de trânsito em vigor e das normas regulamentares, podendo utilizar equipamentos necessários a eficácia da fiscalização.

Art. 39 A fiscalização da COMTRAN fará observar, ainda:

I- a conduta do Permissionário;

II - a segurança, a higiene, o uniforme, as condições de chapeação, mecânica e elétrica de funcionamento do veículo;

III - o porte da documentação obrigatória da permissão;

IV - a cobrança das tarifas estabelecidas;

V - a instalação, manutenção e uso dos equipamentos de segurança exigidos pela COMTRAN;

Art. 40 A atividade de fiscalização, os procedimentos administrativos relativos à autuação de infrações, apresentação de defesa, regularização e aplicação de penalidades, serão os mesmos vigentes na legislação municipal em vigor, ou a que a substituir.

Art. 41 Verificadas irregularidades no cumprimento das disposições legais, regulamentares e normativas, a COMTRAN, através de seus Agentes, emitirá notificação preliminar, concedendo prazo máximo de 05 (Cinco) dias para que o condutor promova as adequações necessárias.

Capítulo IX
DAS INFRAÇÕES

Art. 42 Constitui infração administrativa a ação ou omissão do condutor que importe desobediência aos deveres e às proibições estabelecidas neste Regulamento e nas demais normas complementares.

Art. 43 Além da penalidade aplicada pelo descumprimento da legislação de trânsito e das normas regulamentares, serão atribuídos pontos no cadastro administrativo do condutor, sendo distribuídos da forma seguinte:

I- advertência: 1,0 ponto;

II- multa: 2,0 pontos;

III- apreensão do veículo: 3,0 pontos;

IV- suspensão temporária da permissão: 4,0 pontos;

Art. 44 Constituem infrações passíveis de penalidade aos permissionários, além das previstas no Código de Trânsito Brasileiro, as seguintes condutas em suas gradações de gravidades:

a) LEVES:

I- deixar de atualizar os dados cadastrais próprios;

II - faltar com a higiene, conforto e conservação do veículo e do capacete;

III - transportar pessoas em trajes impróprios ou ofensivos à moral e aos bons costumes ou em condições inadequadas de asseio;

IV - deixar de tratar com urbanidade e respeito os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral;

V - fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso da viagem;

VI - cobrar ou deixar de fornecer touca higiênica descartável e individual ao passageiro;

VII - abandonar o veículo no ponto de moto táxi;

VIII - interromper percurso com passageiro para abastecer o veículo;

b) MÉDIAS:

IX - utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida permissão da COMTRAN;

X - deixar de submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinado pelo órgão fiscalizador;

XI - deixar de descaracterizar o veículo quando da sua substituição ou da baixa;

XII - deixar de atender as notificações da COMTRAN no prazo estabelecido;

XIII - deixar de comunicar à COMTRAN sobre as ocorrências de acidentes em que tenha se envolvido, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

XIV - deixar de obedecer a fila no ponto de moto táxi;

XV - angariar passageiros nos pontos de táxi e de ônibus;

XVI - não portar, quando em serviço, a documentação referente à permissão, propriedade ou licenciamento do veículo, habilitação e credencial do condutor e a tabela de tarifa.

XVII - fazer ponto de moto táxi fora dos locais definidos pela COMTRAN, ou não respeitar o número de vagas permitido;

XVIII - recusar atendimento ao usuário em preferência a outro, salvo nos casos previstos em legislação;

c) GRAVES:

XX - cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizado o tráfego;

XXI - trafegar sem utilizar os equipamentos exigidos por lei ou normas regulamentares;

XXII - dificultar a ação fiscalizadora do órgão competente;

XXIII - promover alterações estruturais no ponto de moto táxi;

XXIV - transportar mercadorias e animais na garupa da motocicleta;

XXV - utilizar o veículo fora das características e especificações estabelecidas pela COMTRAN;

XXVI - trafegar com o veículo estando com o atestado de vistoria vencida;

XXVII - substituir o veículo sem a prévia autorização da COMTRAN;

XXVIII - seguir itinerário mais extenso ou desnecessário, salvo com autorização do usuário;

XXX - cobrar tarifas em desacordo com a tabela estabelecida pelo órgão competente;

XXXI- não renovar as credenciais de tráfego ou de transporte, nos prazos legais e regulamentares;

XXXII - recusar-se a entregar aos agentes de trânsito, mediante recibo, os documentos de credencial de permissionário exigido por lei, para averiguação de sua autenticidade;

d) GRAVÍSSIMAS:

XXXIII - trafegar com passageiro acomodado fora do assento traseiro da motocicleta, em desacordo com as disposições legais;

XXXV - dirigir de modo a colocar em risco a segurança do passageiro;

XXXVI - trafegar ou transportar passageiro sob o efeito de álcool ou substância entorpecente;

XXXVII - utilizar o ponto de moto táxi para efetuar serviços estranhos à condução de passageiros;

XXXVIII- transportar passageiro ou trafegar com veículo não autorizado pela COMTRAN;

XXXIX - apresentar documentação adulterada ou irregular;

XL - trafegar com o veículo defeituoso e que implique desconforto ou risco para o passageiro ou trânsito em geral;

XLI - transferir, alugar ou arrendar a permissão ou permitir que pessoas não autorizadas pela COMTRAN dirijam veículo, quando em serviço;

XLII - não substituir, imediatamente, o veículo quando este atingir o limite de vida útil estabelecida no art. 28 deste Regulamento;

XLIII - desacatar com palavras ou gestos, ou desobedecer as ordens emanadas pelos agentes de trânsito, transporte e rodoviário;

XLV - utilizar ou favorecer que terceiros utilizem o veículo para a prática de ação delituosa;

XLVI - operar o veículo estando à permissão suspensa ou cassada;

XLVII - portar ou manter arma de qualquer espécie no veículo;

XLVIII - agredir fisicamente qualquer agente público no exercício de suas funções, passageiro ou colega de trabalho;

XLIX- Transportar mais de um passageiro por deslocamento;

L - não possuir colete, dotado das especificações contidas no art. 27, III deste Regulamento;

LI - não possuir uniforme e acessórios padronizados pela COMTRAN dotados de dispositivos, contidos no inciso IV a VI do art. 26 deste regulamento;

LII - conduzir o veículo ou transportar passageiro sem capacete ou sem usar a viseira baixada ou com óculos de proteção;

Parágrafo Único - A inobservância dos incisos referentes às infrações gravíssimas aplicar-se-á o dispositivo do art. 48 deste Regulamento.

Capítulo X
DAS PENALIDADES
Art. 45 Os infratores ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência escrita;

II – multa no valor de 2 UFM;

III - apreensão do veículo;

IV - suspensão temporária da permissão;

V - cassação da Permissão.

Art. 46 A advertência escrita será aplicada quando o infrator incidir nas condutas descritas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII do art. 43 deste Decreto.

Art. 47 A multa será aplicada quando:

I - reincidência na conduta apenada com advertência;

II - na prática das infrações descritas nos incisos IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX do art. 42 deste Decreto.

Parágrafo Único - Os valores das multas serão fixados por Resolução do Conselho Municipal de Transito, Transporte e Rodoviário.

Art. 48 Aplicar-se-á a apreensão do veículo, sem prejuízo das demais penalidades, nos seguintes casos:

I - quando reincidência na prática das infrações apenadas com multa;

II - na prática das infrações previstas nos incisos XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV do art. 40 deste Regulamento.

§ 1º A aplicação da penalidade de apreensão, não exime o permissionário da penalidade de multa, a qual será aplicada concomitantemente com a apreensão do veículo;

§ 2º Realizada a apreensão do veículo, deverá ser efetuada imediata vistoria pela COMTRAN, para avaliação das condições e instrução quanto às providências cabíveis à espécie;

§ 3º O veículo apreendido será recolhido ao depósito da COMTRAN e sua devolução somente ocorrerá após compromisso do permissionário de que o veículo se adequará às exigências legais no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do termo respectivo;

§ 4º O permissionário será responsável pelas despesas decorrentes da apreensão, transporte e depósito do veículo;

§ 5º A liberação do veículo apreendido somente ocorrerá após a realização de vistoria posterior, pela COMTRAN, com verificação de sua regularidade, e pagamento das tarifas relativas à apreensão;

§ 6º Decorridos 03 (três) meses, contados da apreensão do veículo, sem que este tenha sido reclamado pelo proprietário, o bem apreendido será vendido em hasta pública, de acordo com a legislação federal;

§ 7º Os veículos não autorizados pela COMTRAN que estiverem realizando o serviço de moto-táxi e/ou moto-frete no Município de Oriximiná ficarão sujeitos a pena de apreensão.

Art. 49 A suspensão do condutor será aplicada, sem prejuízo das demais penalidades, nos seguintes casos:

I - quando a pontuação prevista no art. 43 deste Regulamento ultrapassar o limite de 15 (quinze) pontos;

II - quando reincidência na prática das infrações previstas no art. 44, inciso III deste Regulamento;

III - na prática das infrações previstas nos incisos XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, do art. 43 deste Regulamento.

Parágrafo Único - O condutor que for apenado com a suspensão terá seu veículo apreendido pelo tempo que durar a pena de suspensão.

Art. 50 A suspensão dos serviços ocorrerá automaticamente sempre que o infrator incidir nas condutas passíveis de apreensão do veículo, permanecendo suspensa a permissão até que seja sanada a irregularidade, com a devolução do veículo ao condutor.

Art. 51 A pena de suspensão poderá ter duração de 30 a 90 dias, conforme decisão de processo administrativo a ser julgado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

Art. 52 Dar-se-á à cassação da permissão nos seguintes casos:

I - quando a soma das penalidades de suspensão aplicadas ao condutor ultrapassarem o prazo de 70 (setenta) dias, Considerando os últimos dois anos;

II - quando da reincidência na prática das infrações previstas no art. 44, inciso IV deste Regulamento;

III - atingimento de 20 (vinte) infrações, de qualquer natureza;

IV - descumprimento deste Regulamento ou de normas complementares;

V - desacatar agente público no exercício da função ou em razão dela;

VI - ceder a terceiros o veículo moto-táxi e/ou moto-frete e qualquer peça ou equipamento do uniforme previsto nos itens III, IV e V do art. 27 deste Regulamento;

VII - Adulterar ou falsificar elementos de identificação externa do veículo;

VIII - Trafegar com autorização falso;

IX - adulterar a autorização de permissão;

X - Prestar serviço em veículo não cadastrado na COMTRAN;

XI - Evadir-se da Fiscalização;

Art. 53 A cassação de que trata o artigo anterior, será precedida de processo administrativo, assegurado o mais amplo direito de defesa e contraditório.

§ 1º O Permissionário terá prazo de trinta dias para se defender, contados da data de sua notificação;

§ 2º Após a conclusão do processo será concedido, ao permissionário o prazo de quinze dias para interpor pedido de reconsideração a autoridade administrativa;

Art. 54 Cassada a Permissão Municipal, deverá o condutor comparecer à COMTRAN para efetuar os procedimentos de descaracterização do veículo, além de promover a devolução do Alvará de Tráfego e da credencial de moto taxista.

Parágrafo Único - Não comparecendo o condutor, a COMTRAN poderá efetuar a apreensão do veículo e realizar sua descaracterização.

Art. 55 O permissionário cassado não poderá pleitear nova Permissão.

Art. 56 Para fins de contagem da pontuação estabelecida no art. 43 deste Regulamento, será considerado o prazo de 02 (dois) anos anteriores à última anotação.

CapítuloXI
DA MULTA ADMINISTRATIVA

Art. 57 Constatada a prática da infração, será lavrado o auto de infração, devendo constar:

I - o dia, o mês, o ano, a hora e o lugar em que foi lavrado;

II - o nome e assinatura do agente fiscal;

III - a descrição sucinta da ocorrência;

IV - a identificação do infrator e a placa do veículo;

V - o dispositivo legal infringido e a pena imposta;

VI - a assinatura do infrator sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração e da aplicação da sanção cabível.

§ 1º A segunda via do auto de infração deverá ser entregue ao autuado, mediante aposição de "recebido", ou por via postal, com aviso de recebimento dos Correios (AR), ou por publicação em Diário Oficial do Município - DOM;

§ 2º Recusando-se o infrator a assinar o auto de infração, o autuante certificará a recusa;

§ 3º Não sendo possível a autuação em flagrante, o agente fiscal lavrará o auto de infração e remeterá a notificação mediante remessa postal;

§ 4º A notificação devolvida por desatualização do endereço, ou endereço incompleto do proprietário do veículo será considerada válida para todos os efeitos, constando como data do recebimento a registrada pelo servidor da COMTRAN quando da visita ao domicílio ou a constante no AR, conforme se trate de notificação sob a forma pessoal ou por via postal, respectivamente;

§ 5º A notificação deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da lavratura do Auto de Infração, sob pena de arquivamento;

Art. 58 Conforme a natureza ou tipicidade da infração, sua prática poderá ser constatada pela fiscalização em campo, por denúncia firmada por escrito, por ocorrência registrada junto a Ouvidoria da Prefeitura, ou diretamente nos arquivos da COMTRAN.

CapítuloXII
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 59 A aplicação das penalidades será obrigatoriamente precedida de procedimento administrativo, no qual o infrator será intimado para exercício do seu direito de defesa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação válida, sendo ela por meio pessoal, por via postal ou por Diário Oficial do Município - DOM.

Parágrafo Único – A defesa prévia ou recurso contra o auto de infração terá efeito suspensivo, se deferido pela autoridade competente.

Art. 60 Será de competência da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI a competência para instrução e julgamento dos recursos administrativos de impugnação aos autos de infrações.

Parágrafo Único - A JARI somente deliberará se presente a totalidade de seus membros, ficando resguardado o direito de praticarem individualmente os atos processantes necessários, desde que não tenham conteúdo decisório;

Art. 61 O processo administrativo para a apuração de infração e aplicação de penalidade deverá ser concluído pela JARI no prazo de 30 (trinta) dias após sua instauração, permitida uma prorrogação, por igual período, mediante justificativa ao Coordenador da COMTRAN.

Art. 62 A decisão da JARI será submetida ao Coordenador da COMTRAN que, em 05 (cinco) dias úteis, poderá homologá-la ou avocá-la proferindo, neste caso, a decisão final.

Parágrafo Único - Na decisão administrativa deverão constar todas as providências necessárias para o seu cumprimento e para a execução da penalidade, caso tenha sido imposta.

Art. 63 Da decisão que julgar improcedente o recurso, caberá pedido de reconsideração a ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação da decisão.

Parágrafo Único - Julgado improcedente o pedido de reconsideração, a decisão administrativa se torna definitiva.

Art. 64 Decorrido o prazo sem a interposição de recursos, ou julgado improcedente, o valor da multa deverá ser pago no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de sua inscrição do débito em dívida ativa.

Capítulo XIII
Da remuneração do serviço

Secão única
custo de gerenciamento operacional
Art. 65 Serão cobradas do Permissionário, as seguintes taxas administrativas pelos serviços prestados:

I- Permuta entre veículos: 1 (uma) UFM/veículo;

II- substituição de veículos: 1 (uma) UFM/veículo;

III– vistoria/cadastramento/recadastramento: 2 (duas) UFM/veículo

§ 1º As demais taxas a serem cobradas relacionadas junto ao Código Tributário Municipal, Seção XII e Anexo IX.

§ 2º As taxas administrativas citadas nos incisos acima, devem ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças e repassadas ao Fundo Municipal de Manutenção do Trânsito.

Capítulo XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 66 Os pontos de Moto-Taxi serão definidos pela COMTRAN, conjuntamente com o COMUTRAN, através de portaria, e os permissionários para estes pontos poderão ser indicados pelas Entidades de Classe da Categoria.

Art. 67 O trâmite regular de qualquer solicitação diversa formulada na órbita administrativa pelo interessado depende de prova, por meio de certidão negativa, da quitação de todos os atributos devidos a Fazenda pública.

Art. 68 O COMTRAN, no âmbito de sua competência estabelecida em Lei, pode exercer a mais ampla fiscalização com vista a fixar instruções normativas e complementares.

Art. 69 Fica a COMTRAN autorizada a praticar os atos necessários ao fiel cumprimento deste Regulamento.

Art. 70 Os casos omissos devem ser apreciados pelos órgãos competentes envolvidos e decididos pelo Executivo Municipal.

Art. 71 Os efeitos desde Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dia do mês de novembro de 2017.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DA TARIFA DE MOTO-TAXI

Bandeira I
1- Centro - Centro: R$ 4,00 (quatro reais)
2- Centro – Bairro: R$ 5,00 (cinco reais)
3- Bairro – Centro: R$ 5,00 (cinco reais)

Bandeira II
Tarifa única: R$ 6,00 (seis reais)

ANEXO II
DA TARIFA DE MOTO-FRETE

Tarifa única: R$ 7,00 (sete reais)

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:8DC6EE8C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº089/2017/SME
TEX. Contratante: Município de Ourilândia do Norte/SME; PREGÃO 034/2017 SRP. Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E ÔNIBUS, Valor: R$ 17.869,96 Vigência até 13/11/2018.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:8E31BD86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº090/2017/SME
TEX. Contratante: Município de Ourilândia do Norte/SME; PREGÃO 015/2017 SRP. Contratado: GOMES E LOPES COMÉRCIO LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, Valor: R$ 8.024,28 Vigência até 13/11/2018.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:F30FD3C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO RETIFICAÇÃO
Retificação do 2º TERMO ADITIVO ao Contrato 042/2017/SMS. **Onde se lê: Valor do aditivo** R$: **44.953,75** (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), **leia se: 44.907,75** (Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

MARINAL SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:4356EC1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2017/SME
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte/FME; Contratado: **URBANO ARAUJO DA CRUZ 4909060100**. Objeto: Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas. Valor Total: **R$ 16.000,00 (**Dezesseis Mil Reais**)**. Vigência: É de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:11135622

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017010601

Contratante: Fundo Municipal de Educação
Contratado: Posto e Hotel São Francisco LTDA
Origem: Pregão Presencial nº 9/2017-012
Do objeto: Alteração contratual no valor de R$ 69.943,50 nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

Publicado por:
Romero Kunz
Código Identificador:7AF8AC5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017027701

Contratante: Fundo Municipal de Educação
Contratado: Posto e Hotel São Francisco LTDA
Origem: Pregão Presencial nº 9/2017-012
Do objeto: Alteração contratual no valor de R$ 66.300,00 nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

Publicado por:
Romero Kunz
Código Identificador:F1E376EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170567
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-012-SRP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA
CONTRATADA(O).....: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
VALOR TOTAL.....: R$ 334.450,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.157820151.2.027 Manutenção dos Serviços de Transporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 334.450,00
VIGÊNCIA.....: 13 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Novembro de 2017

Publicado por:
Romero Kunz
Código Identificador:D3E45757

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1627/2017

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1238/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 13 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:45ED9CC9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1628/2017

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1239/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WENNYO PAULO MONTEIRO SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 13 e 14 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:ECEAA23F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1629/2017

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1239/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WENNYO PAULO MONTEIRO SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 16 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:9C97D4C8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1630/2017

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1240/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de PARAGOMINAS/PA, no dia 13 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:E5D9B9F6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1631/2017

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1240/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de IMPERATRIZ/MA, no dia 14 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:8608FF18

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1632/2017

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1241/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no dia 13 e 14 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:16FF3C72

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1633/2017

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1242/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ORLANDO PINTO DE ARRUDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de IMPERATRIZ/MA, no dia 13 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 70,00 (quarenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se
e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:0D690332

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1634/2017

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0886/2017 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração da servidora SIVALDA PEREIRA DA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pela Portaria nº 0906/2014, de 01 de outubro de 2014, de acordo com que estabelece o artigo 120, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, por um período de 03 (três) anos, a partir de 01 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:C957895A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1635/2017

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0362/2017 - SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora ADEILDES SILVA SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, para participar da Formação para Coordenadores do Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 16 e 17 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2017.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:74855454

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1636/2017

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0362/2017 - SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora ANA PAULA SILVA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, para participar da Formação para Coordenadores do Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 16 e 17 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2017.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:1A89C71E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1637/2017

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0362/2017 - SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora CLEIDIANA GUEDES SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, para participar da Formação para Coordenadores do Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 16 e 17 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2017.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:59D92798

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1638/2017

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0362/2017 - SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora MARIA AURORA SALOMÃO DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da

Secretaria, para participar da Formação para Coordenadores do Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 16 e 17 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2017.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:9E2BB75F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1639/2017

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0362/2017 - SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora MARLENE PINHEIRO DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, para participar da Formação para Coordenadores do Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 16 e 17 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2017.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:6C9937B9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1640/2017

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0362/2017 - SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora NOEME REIS CANGUSSU LOPES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, para participar da Formação para Coordenadores do Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 16 e 17 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2017.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:8943FE4D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1641/2017

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0890/2017-SEMAD;

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PATERNIDADE ao servidor JOÃO BATISTA DA SILVA, registrado sob a matrícula nº 7453, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 08 (oito) dias, em conformidade com o disposto no Art. 228, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2017.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:EEDB20EF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 007/2017 TP-SEMINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA TOMADA DE PREÇOS n° 007/2017-TP/ INFRAESTRUTURA. Objeto: contratar empresa especializada NA **CONSTRUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA,** data de abertura. **05/12/2017 as 09h00min** Será julgado o processo de licitação no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis. para aquisição do edital compareça na sede do município a rua 10 de maio 263 centro.

CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:36242EC1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇAO

Na publicação do dia 27 de outubro de 2017, pagina 53, referente ao extrato do contrato nº 20170552 da Concorrência 3/2017-00002, onde se lê vigência: 18 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, leia-se: vigência: 18 de outubro de 2017 a 18 de fevereiro de 2017.

São Miguel do Guamá, 15/11/2017

EDIVANE T.S.ALVES
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Decreto nº 082/2017

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:E3C48E14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170568
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 0/2017-00032
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: WILLIAN RAMOS BARBOSA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DO XXI JOGOS ESTUDANTIS GUAMAENSE, QUE SERÁ REALIZADO NAS ZONAS URBANA E RUARAL.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.060,00 (cinco mil, sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0403.123611005.2.015 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 5.060,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Novembro de 2017

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:898AB44B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de combustíveis, para serem utilizados pelos veículos, máquinas, caminhões e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Sapucaia – PA.
Processo Administrativo de Licitação n.º 004/2016/PMS
Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2016/PMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Sapucaia/PA
Contrato n.º 004/2016/PMS, Firma: **AUTO POSTO DISNEY** C.N.P.J. sob o n.º 05.028.117/0001-05
Valor R$ 1.271.625,00 (Um Milhão e Duzentos e Setenta e Um Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).
Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2016

Publicado por:
Rones Fernandes de Minas
Código Identificador:D6C80693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para a Prefeitura Municipal de Sapucaia-PA.
Processo Administrativo de Licitação n.º 011/2017/PMS
Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2017/PMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Sapucaia/PA
Contrato n.º 002/2017/PMS, Contratado: AUTO POSTO DISNEY EIRELI, estabelecida na Rod. PA 150, s/nº, Zona Rural, Sapucaia, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.117/0001-05.
Valor Global: R$ 1.899.475,00 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Nove Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).
Prazo: 12 (doze) meses consecutivos, podendo este prazo ser prorrogado nas condições do Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data da assinatura: 25 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Rones Fernandes de Minas
Código Identificador:EE8C5796

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170309
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-011117
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CONTRATADA(O).....: GRUPO DE TRADIÇÕES MARAJOARAS OS ARUÃS
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE GRUPO DE CARIMBÓ PARA APRESENTAÇÕES ARTISTICAS
VALOR TOTAL.....: R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 0201.041210123.2.002 Apoio as Açoes de Gestão Democratica e Participativa, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.500,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Novembro de 2017 a 30 de Novembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Novembro de 2017

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:49CD5955

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Aviso de Licitação.
Chamada Pública n° 002/2017FME.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015. Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços (projeto de venda).
Data da Abertura: 04/12/2017 Horário: 09:00hrs.
Será julgado o processo de licitação no auditório da Prefeitura Municipal de Trairão. Para aquisição do edital compareça na sede do Município.

JANAINA MEDINA PEREIRA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:33DD409C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 906/2017/PMX/FUNDEB

CONTRATO Nº 906/2017/PMX/FUNDEB
ONDE SE LÊ:
CONTRATADO: SHIRLEY CRISTINA PAES
LÊ-SE:
CONTRATADO:SUSANE DA SILVA MOURA

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:6DABC2E0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, com sede na Av. Lago Azul, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.671.057/0001-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2017-000047, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO, conforme descrito no Termo de Referência neste Edital e seus Anexos

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: LINKTEL CONNECT TELECOM LTDA; C.N.P.J. nº 14.429.925/0001-67, estabelecida à AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 1020A, CENTRO,
Ourilândia do Norte PA, representada neste ato pelo Sr(a). DIONES FERNANDES SAMPAIO, C.P.F. nº 006.956.771-95, R.G. nº 680500 SSP TO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
00005	**3 MB DE LINK DEDICADO PARA A SECRETARIA DE SAUDE** A contratada devera incluir o fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16 dbl com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com radio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias, com garantia mínima de 80%	MÊS	12.00	1.715,880	20.590,56
00014	**2 MB DE LINK DEDICADO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** A contratada devera incluir o fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16 dbl com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com radio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias. garantia mínima de 80 %,01 ponto, endereço av. lago azul, s/nº, centro.	MÊS	12.00	1.144,020	13.728,24
00025	**06 MBITS LINK DE INTERNET DEDICADA SEC DE ADM** A contratada deverá incluir o fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16 dbl com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com radio integrado compatível com a velocidade e distancias necessárias, garantia mínima de 80%,	MÊS	12.00	3.431,760	41.181,12
00001	**02 MB DE LINK DE INTERNET DEDICADO PREDIO SECRETARIA ASS. SOCIAL** A contratada deverá incluir o fornecimento dos equipamentos necessários conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16 dbl com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com radio integrado, compatível com a velocidade e distancias necessárias, garantia mínima de 80%,01 ponto ,endereço AV LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO.	MÊS	12.00	1.136,100	13.633,20
00002	**01 MB DE LINK DE INTERNET DEDICADO PARA CREAS** A contratada deverá incluir o fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16 dbl com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com radio integrado compatível com a velocidade e distancias necessárias, garantia mínima de 80%, 01 ponto, ENDEREÇO RUA TIRADENTES, S/Nº-CENTRO.	MÊS	12.00	568,050	6.816,60
00003	**05 MB DEDICADO PARA CRAS/BOLSA** A contratada deverá incluir o fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16 dbl com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com radio integrado compatível com a velocidade e distancias necessárias, garantia mínima de 80%, 01 ponto, ENDEREÇO RUA GERALDO PEREIRA DA PAZ S/Nº, SETOR	MÊS	12.00	2.644,400	31.732,80

	CAIÇARA				
00004	**01 MB DE LINK DEDICADO PARA SCVL/CONSELHO TUTELAR** A contratada deverá incluir o fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16 dbl com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com radio integrado compatível com a velocidade e distancias necessárias, garantia mínima de 80%, 01 ponto, ENDEREÇO RUA PALMOPOLES,S/Nº, CENTRO	**MÊS**	**12.00**	**568,050**	**6.816,60**
00015	**3 MB DE LINK COMPARTILHADO PARA E M E F** A contratada deverá incluir o fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16 dbl com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com radio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias,garantia mínima de 80%, 01 ponto, endereço RUA TIRADENTES, S/N-CENTRO	**MÊS**	**12.00**	**218,750**	**2.625,00**
00016	**03 MB LINK COMPARTILHADO ESCOLA DIVA BATISTA** A contratada deverá incluir o fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16 dbl com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com radio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias, garantia mínima de 80%,01 PONTO	**MÊS**	**12.00**	**218,750**	**2.625,00**
00017	**03 MB DE LINK COMPARTILHADO ESCOLA ABILIO RODRIGUES DE MONÇÃO** A contratada deverá incluir o fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16 dbl com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com radio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias, garantia mínima de 80%,01 PONTO ENDEREÇO RUA SÃO JOÃO BATISTA,S/Nº-CENTRO	**MÊS**	**12.00**	**218,750**	**2.625,00**
00018	**03 MB DE LINK COMPARTILHADO PARA CRECHE VITORIA NONATO SOUTO** A contratada deverá incluir o fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16 dbl com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com radio integrado,compatível com a velocidade e distâncias necessárias, garantia mínima de 80%,01 PONTO, ENDEREÇO RUA PALMOPOLIS,S/Nº. SETOR CAIÇARA	**MÊS**	**12.00**	**218,750**	**2.625,00**
00006	**3 MB LINK DEDICADO HOSPITAL** A contratada deverá incluir o fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16 dbl com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com radio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias, com garantia mínima de 80%	**MÊS**	**12.00**	**1.541,200**	**18.494,40**
00007	**1 MB LINK DEDICADO PARA CAPS** A contratada deverá incluir o fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16 dbl com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com radio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias, com garantia mínima de 80%	**MÊS**	**12.00**	**573,000**	**6.876,00**
00008	**1 MB LINK DEDICADO DO CEO** A contratada deverá incluir o fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16 dbl com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com radio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias, com garantia mínima de 80%	**MÊS**	**12.00**	**573,000**	**6.876,00**
00009	**1 MB LINK DEDICADO PSF CENTRO** A contratada deverá incluir o fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16 dbl com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com radio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias com garantia mínima de 80%	**MÊS**	**12.00**	**573,000**	**6.876,00**
00010	**1 MB LINK DEDICADO PSF BELA VISTA** A contratada deverá incluir o fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16 dbl com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com radio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias, com garantia mínima de 80%	**MÊS**	**12.00**	**573,000**	**6.876,00**
VALOR TOTAL R$					**190.997,52**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviços, não podendo ultrapassar o prazo de 24 horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 094/2017-000047, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 094/2017-000047 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE é o Orgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, enquanto que FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL serão Orgãos Participantes.

Parágrafo Quarto: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara - PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 10 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
C.N.P.J. nº 34.671.057/0001-34
Contratante

LINKTEL CONNECT TELECOM LTDA
C.N.P.J. nº 14.429.925/0001-67
Contratado

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:4844A567

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.117, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais, nos termos do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores estatui, e Eu Prefeito Municipal de Oriximiná, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos do Município de Oriximiná, nos termos do Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 8.563/2014, o percentual de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) do índice acumulado da inflação medida pelo IPCA/IBGE, no período de março de 2016 a fevereiro de 2017, sobre os atuais níveis de vencimento.

Art. 2º A revisão geral anual abrangerá os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, em todos os grupos ocupacionais, comissionados, e a Procuradoria Geral do Município, bem como os inativos e pensionistas.

Art. 3º Excetuam-se, do índice desta Lei os servidores abaixo mencionados:

I – Os ativos e inativos que percebem como teto o salário mínimo nacional, que tiveram o respectivo reajuste no mês de janeiro na proporção de 6,47%, conforme demonstrado na tabela no anexo II;

II – Os Profissionais da Educação, cujos vencimentos têm como base o piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/2008, enquadrados na Lei Municipal nº 7.315/2010, que tiveram o respectivo reajuste no mês de janeiro na proporção de 7,64%, conforme demonstrado na tabela no anexo II.

Art. 4º O percentual será aplicado na folha de pagamento a partir do mês de setembro de 2017 e não retroagirá seus efeitos.

Art. 5º A descrição dos cargos, em cada grupo ocupacional, com os valores salariais atualizados, está demonstrada no Anexo I, desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações especificas constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017, em conformidade com o disposto no §6º do Art. 17, da lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 01 de novembro de 2017.

ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO – I

I - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL: NIVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO					
CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE 4,76%	VENC. BASE ATUAL	RESULTADO
Agente de Transito	2	R$ 1.120,81	R$ 53,35	R$ 1.174,16	R$ 2.348,32
Bombeiro Civil	3	R$ 1.120,81	R$ 53,35	R$ 1.174,16	R$ 3.522,48
Borrifador	4	R$ 1.044,57	R$ 49,72	R$ 1.094,29	R$ 4.377,17
Guarda Municipal	2	R$ 937,00	R$ 44,60	R$ 981,60	R$ 1.963,20
Mecânico de Máquinas Pesadas	1	R$ 1.483,75	R$ 70,63	R$ 1.554,38	R$ 1.554,38
Mecânico de Veículos Leves	2	R$ 1.245,85	R$ 59,30	R$ 1.305,15	R$ 2.610,30
Motorista de Veículos Leves	14	R$ 1.120,81	R$ 53,35	R$ 1.174,16	R$ 16.438,25
Motorista de Veículos Pesados	3	R$ 1.209,24	R$ 57,56	R$ 1.266,80	R$ 3.800,40
Operador de Pá Carregadeira	1	R$ 1.484,75	R$ 70,67	R$ 1.555,42	R$ 1.555,42
Operador de Retro Escavadeira	2	R$ 1.483,75	R$ 70,63	R$ 1.554,38	R$ 3.108,75
Operador de Rolo Compactador	1	R$ 1.483,75	R$ 70,63	R$ 1.554,38	R$ 1.554,38
Tratorista	1	R$ 1.120,81	R$ 53,35	R$ 1.174,16	R$ 1.174,16
SUBTOTAL>>>>>>>>>>>>	**36**				**R$ 44.007,21**
IMPACTO SOBRE O BASE					R$ 2.094,74
II - GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NIVEL MÉDIO					
CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE 4,76%	VENC. BASE ATUAL	RESULTADO
Agente de Endemias	14	R$ 1.054,56	R$ 50,20	R$ 1.104,76	R$ 15.466,60
Agente Comunitário de Saúde	97	R$ 1.054,56	R$ 50,20	R$ 1.104,76	R$ 107.161,43
SUBTOTAL>>>>>>>>>>>>	**111**				**R$ 122.628,03**
IMPACTO SOBRE O BASE					R$ 5.837,09
III - GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL TÉCNICO MÉDIO					
CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE 4,76%	VENC. BASE ATUAL	RESULTADO
Técnico Agrícola	3	R$ 1.120,81	R$ 53,35	R$ 1.174,16	R$ 3.522,48
Técnico em Agropecuário	5	R$ 1.120,81	R$ 53,35	R$ 1.174,16	R$ 5.870,80
Técnico em Contabilidade	1	R$ 1.120,81	R$ 53,35	R$ 1.174,16	R$ 1.174,16
Técnico em Enfermagem	50	R$ 1.120,81	R$ 53,35	R$ 1.174,16	R$ 58.708,03
Técnico em Laboratório	15	R$ 1.120,81	R$ 53,35	R$ 1.174,16	R$ 17.612,41
Técnico em Nutrição	2	R$ 1.120,81	R$ 53,35	R$ 1.174,16	R$ 2.348,32

Técnico em Radiologia	5	R$ 1.120,81	R$ 53,35	R$ 1.174,16	R$ 5.870,80
Técnico em Vigilância Sanitária	4	R$ 1.120,81	R$ 53,35	R$ 1.174,16	R$ 4.696,64
SUBTOTAL>>>>>>>>>>>>>>	**85**				**R$ 99.803,65**

IMPACTO SOBRE O BASE					R$ 4.750,65
IV - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: NIVEL MÉDIO					
CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE 4,76%	VENC. BASE ATUAL	RESULTADO
Agente Educacional	38	937,00	R$ 44,60	R$ 981,60	R$ 37.300,85
Assistente Administrativo	88	937,00	R$ 44,60	R$ 981,60	R$ 86.380,91
Digitador	5	937,00	R$ 44,60	R$ 981,60	R$ 4.908,01
Fiscal de Obras	2	1.120,81	R$ 53,35	R$ 1.174,16	R$ 2.348,32
Fiscal de Tributos	2	4.128,91	R$ 196,54	R$ 4.325,45	R$ 8.650,89
Monitor de Arte	15	937,00	R$ 44,60	R$ 981,60	R$ 14.724,02
Secretário Educacional	15	937,00	R$ 44,60	R$ 981,60	R$ 14.724,02
SUBTOTAL>>>>>>>>>>>>>>>	**165**				**R$ 169.037,01**
IMPACTO SOBRE O BASE					R$ 8.046,16
V - GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO NIVEL SUPERIOR					
CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE 4,76%	VENC. BASE ATUAL	RESULTADO
Especialista em Educação ED - I	3	1.720,49	R$ 81,90	R$ 1.802,39	R$ 5.407,16
Especialista em Educação ED - II	7	1.720,49	R$ 81,90	R$ 1.802,39	R$ 12.616,70
Especialista em Educação ED - III	2	1.720,49	R$ 81,90	R$ 1.802,39	R$ 3.604,77
Professor de Ed. Mun. PEM – II	105	1.146,93	R$ 54,59	R$ 1.201,52	R$ 126.160,01
Professor de Ed. Mun. PEM - III	77	1.146,93	R$ 54,59	R$ 1.201,52	R$ 92.517,34
Professor de Ed. Mun. PEM - IV	5	1.146,93	R$ 54,59	R$ 1.201,52	R$ 6.007,62
SUBTOTAL>>>>>>>>>	**199**				**R$ 246.313,59**
IMPACTO SOBRE O BASE					R$ 11.724,53
VI – GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO NIVEL SUPERIOR					
CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE 4,76%	VENC. BASE ATUAL	RESULTADO
Assistente Social	7	2.066,73	R$ 98,38	R$ 2.165,11	R$ 15.155,74
Bioquímico	3	2.066,73	R$ 98,38	R$ 2.165,11	R$ 6.495,32
Enfermeiro	21	2.066,73	R$ 98,38	R$ 2.165,11	R$ 45.467,23
Engenheiro Agrônomo	1	2.066,73	R$ 98,38	R$ 2.165,11	R$ 2.165,11
Farmacêutico	1	2.066,73	R$ 98,38	R$ 2.165,11	R$ 2.165,11
Fisioterapeuta	2	2.066,73	R$ 98,38	R$ 2.165,11	R$ 4.330,21
Medico Clinico Geral	5	7.020,81	R$ 334,19	R$ 7.355,00	R$ 36.775,00
Medico Ginecologista	1	7.020,81	R$ 334,19	R$ 7.355,00	R$ 7.355,00
Medico Ortopedista	1	7.020,81	R$ 334,19	R$ 7.355,00	R$ 7.355,00
Médico Pediatra	1	7.020,81	R$ 334,19	R$ 7.355,00	R$ 7.355,00
Médico Veterinário	2	2.066,73	R$ 98,38	R$ 2.165,11	R$ 4.330,21
Nutricionista	1	2.066,73	R$ 98,38	R$ 2.165,11	R$ 2.165,11
Odontólogo	6	2.066,73	R$ 98,38	R$ 2.165,11	R$ 12.990,64
Psicólogo	3	2.066,73	R$ 98,38	R$ 2.165,11	R$ 6.495,32
Sociólogo	1	2.066,73	R$ 98,38	R$ 2.165,11	R$ 2.165,11
SUBTOTAL>>>>>>>>>>	**56**				**R$ 162.765,11**
IMPACTO SOBRE O BASE					R$ 7.747,62
VII- GRUPO OCUPACIONAL GERENCIAL: CARGOS COMISSIONADOS					
CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE 4,76%	VENC. BASE ATUAL	RESULTADO
Procuradoria Geral do Município DAS-07	1	R$ 9.271,50	R$ 441,32	R$ 9.712,82	R$ 9.712,82
Assessoria de Comunicação DAS-06	1	R$ 6.078,32	R$ 289,33	R$ 6.367,65	R$ 6.367,65
Assessoria de Economia DAS-06	1	R$ 6.078,32	R$ 289,33	R$ 6.367,65	R$ 6.367,65
Assessoria Tributaria DAS-06	1	R$ 6.078,32	R$ 289,33	R$ 6.367,65	R$ 6.367,65
Assessoria Especial de Gabinete DAS-06	1	R$ 6.078,32	R$ 289,33	R$ 6.367,65	R$ 6.367,65
Assessoria Jurídica DAS-05	3	R$ 4.295,20	R$ 204,45	R$ 4.499,65	R$ 13.498,95
Chefe de Gabinete DAS-04	1	R$ 2.033,19	R$ 96,78	R$ 2.129,97	R$ 2.129,97
Assessoria Setorial DAS-01	5	R$ 940,42	R$ 44,76	R$ 985,18	R$ 4.925,92
Assessoria Setorial DAS-02	0	R$ 920,40	R$ 43,81	R$ 964,21	R$ 0,00
Assessoria Setorial DAS-03	15	R$ 1.472,64	R$ 70,10	R$ 1.542,74	R$ 23.141,06
Assessoria Setorial DAS-04	7	R$ 2.033,19	R$ 96,78	R$ 2.129,97	R$ 14.909,79
Assessoria Setorial DAS-05	2	R$ 4.295,20	R$ 204,45	R$ 4.499,65	R$ 8.999,30
Assessoria Setorial DAS-06	2	R$ 6.078,32	R$ 289,33	R$ 6.367,65	R$ 12.735,30
Diretor de Departamento	31	R$ 2.033,19	R$ 96,78	R$ 2.129,97	R$ 66.029,07
Tesoureiro	2	R$ 2.033,19	R$ 96,78	R$ 2.129,97	R$ 4.259,94
Chefe de Divisão	37	R$ 1.287,22	R$ 61,27	R$ 1.348,49	R$ 49.894,19
Chefe de Setor	0	R$ 1.002,57	R$ 47,72	R$ 1.050,29	R$ 0,00
Coordenadores UBS	6	R$ 1.287,22	R$ 61,27	R$ 1.348,49	R$ 8.090,95
SUBTOTAL>>>>>>>>>>>	**116**				**R$ 243.797,86**
IMPACTO SOBRE O BASE					R$ 11.604,78
VIII - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL: NIVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL - CARGOS EM EXTINÇÃO					
CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE 4,76%	VENC. BASE ATUAL	RESULTADO
Auxiliar de Enfermagem	20	R$ 937,00	R$ 44,60	R$ 981,60	R$ 19.632,02
Auxiliar de Odontologia	6	R$ 937,00	R$ 44,60	R$ 981,60	R$ 5.889,61
Carpinteiro	4	R$ 937,00	R$ 44,60	R$ 981,60	R$ 3.926,40
Encanador	2	R$ 1.120,81	R$ 53,35	R$ 1.174,16	R$ 2.348,32
Encarregado de Terraplanagem	1	R$ 1.483,75	R$ 70,63	R$ 1.554,38	R$ 1.554,38
Lubrificador de Máquinas	2	R$ 1.044,57	R$ 49,72	R$ 1.094,29	R$ 2.188,58
Marinheiro de Máquinas	1	R$ 1.334,31	R$ 63,51	R$ 1.397,82	R$ 1.397,82
Soldador	1	R$ 1.245,85	R$ 59,30	R$ 1.305,15	R$ 1.305,15
SUBTOTAL>>>>>>>>>>>>	**37**				**R$ 38.242,29**
IMPACTO SOBRE O BASE					R$ 1.820,33

TOTAL	**805**				**R$ 1.126.594,75**
IMPACTO SOBRE A FOLHA					R$ 53.625,91

ANEXO – II

I - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL: NIVEL FUNDAMENTAL					
CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE 6,48%	VENC. BASE ATUAL	RESULTADO
Agente de Administrativo	3	R$ 880,00	R$ 57,00	R$ 937,00	R$ 2.810,99
Agente de Alimentação	14	R$ 880,00	R$ 57,00	R$ 937,00	R$ 13.117,97
Agente de Apoio Educacional	5	R$ 880,00	R$ 57,00	R$ 937,00	R$ 4.684,99
Agente de Portaria	5	R$ 880,00	R$ 57,00	R$ 937,00	R$ 4.684,99
Agente de Zeladoria	121	R$ 880,00	R$ 57,00	R$ 937,00	R$ 113.376,71
Auxiliar de Serviços Gerais	128	R$ 880,00	R$ 57,00	R$ 937,00	R$ 119.935,69
Auxiliar Administrativo	18	R$ 880,00	R$ 57,00	R$ 937,00	R$ 16.865,96
Bombeiro de Abastecimento de água	10	R$ 880,00	R$ 57,00	R$ 937,00	R$ 9.369,98
Fiscal de Feiras e Marcados	1	R$ 880,00	R$ 57,00	R$ 937,00	R$ 937,00
Vigia	133	R$ 880,00	R$ 57,00	R$ 937,00	R$ 124.620,68
Zelador	26	R$ 880,00	R$ 57,00	R$ 937,00	R$ 24.361,94
SUBTOTAL>>>>>>>>>>>>	**464**				**R$ 434.766,89**
IMPACTO FINANCEIRO SOBRE O BASE					R$ 28.159,85
II - GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO NIVEL MÉDIO					
CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE 7,64%	VENC. BASE ATUAL	RESULTADO
Professor de Educação Municipal PEM – I	630	1.067,82	R$ 81,58	R$ 1.149,40	R$ 724.122,91
SUBTOTAL>>>>>>>>>	**630**				**R$ 724.122,91**
IMPACTO FINANCEIRO SOBRE O BASE					R$ 55.322,99
III - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL: NIVEL FUNDAMENTAL - CARGOS EM EXTINÇÃO					
CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE 6,48%	VENC. BASE ATUAL	RESULTADO
Agente de Manutenção - I e II	2	R$ 880,00	R$ 57,00	R$ 937,00	R$ 1.874,00
Monitor de Creche	1	R$ 880,00	R$ 57,00	R$ 937,00	R$ 937,00
Motorista II	5	R$ 880,00	R$ 57,00	R$ 937,00	R$ 4.684,99
Professor PSA	7	R$ 880,00	R$ 57,00	R$ 937,00	R$ 6.558,98
Professor PSB	2	R$ 880,00	R$ 57,00	R$ 937,00	R$ 1.874,00
SUBTOTAL>>>>>>>>>>>>	**17**				**R$ 15.928,96**
IMPACTO FINANCEIRO SOBRE O BASE					R$ 1.031,72
TOTAL	**1.111**				**R$ 1.174.818,76**
IMPACTO SOBRE A FOLHA					R$ 84.514,56

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:9F87C136

